SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 19 de Outubro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1372

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2016, 13 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a servidor e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Junior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

Considerando a Portaria Federal nº 1.596/2013 de 02 de agosto de 2013;

Considerando as recomendações Gerais da Campanha da Vacinação antirrábica canina/felina 2015 (anexo 01);

Considerando a complexidade dos trabalhos exercidos por tais servidores, buscando a vacinação de todos os animais no município;

Considerando a necessidade de atividades extras pelos servidores no período de 11 a 17 de setembro de 2016, na prevenção e instrução a população, relacionada a campanha supracitada.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos servidores Jacaúna Lopes de Araújo; Geraldo Caraú da Cunha Neto; José Jarlinson Lourenço Pires; José Willamy Faustino de Lima; Josiel Melquíades da Costa; Luzilene Hipólito do Nascimento; Paula Francinete Lima de Oliveira; Roberta Mayara Soares; Sergio Bezerra da Silva; Maria Luiza Santos de Anselmo, horas extras pela prestação de serviços na Campanha da Vacinação antirrábica canina/felina no município de Angicos com carga horária de 17 (dezessete) horas, conforme anexo I (na pasta do servidor), contendo os dias e horários devidamente assinado por estes servidores.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 13 de outubro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:61ABF20E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2016, 13 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a servidor e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Junior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

Considerando a Portaria Federal nº 1.596/2013 de 02 de agosto de 2013;

Considerando as recomendações Gerais da Campanha da Vacinação antirrábica canina/felina 2015 (anexo 01);

Considerando a complexidade dos trabalhos exercidos por tais servidores, buscando a vacinação de todos os animais no município;

Considerando a necessidade de atividades extras pelos servidores no período de 11 a 17 de setembro de 2016, na prevenção e instrução a população, relacionada a campanha supracitada.

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Hélio José da Costa, horas extras pela prestação de serviços na Campanha da Vacinação antirrábica canina/felina no município de Angicos com carga horária de 23,5 (vinte e três virgula cinco) horas, conforme anexo I (na pasta do servidor), contendo os dias e horários devidamente assinado por estes servidores.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 13 de outubro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:8A5A4956

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2428/2016 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2016-2017

Presidente: Ivan Lopes Junior (Assú)
1º vice-presidente: José Maurício de Menezes Filho (Poço Branco)

1º secretário: Kerginaldo Pinto do Nascimento (Macau)
2º secretário: Expedito Salviano (Venha-Ver)

Conselho fiscal:
1º - Bruno Patriota Medeiros (Ielmo Marinho)

Suplentes do conselho fiscal:
1º - Alexandre José da Silva Freire (Lagoa Salgada)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Membros do Conselho Deliberativo Participativo do Programa AABB Comunidade - CDP, com seguinte representação:

Composições NATAS:

1 – Gerente da Agencia do Banco do Brasil:
Titular: Paulo Roberto Ferreira Gurgel;
Suplente: Jose de Arimatéia Bandeira e Souza.

2 – Presidente da AABB – Associação Atlética Banco do Brasil:
Titular: Ítalo Bruno de Oliveira Leite;
Suplente: Francisco Mariton da Mota Morais.

3 – Representante Parceiro Local, (Assistência Social):
Titular: Aloma Tereza Cavalcante Nogueira;
Suplente: Carla Claudinélia de Morais

4 – Coordenador Pedagógico do Programa AABB Comunidade:
Titular: Isabel Cristina Duarte de Morais;
Suplente: Ivelise Maia Magno.

Composição Indicação/Voto:
5 – Representante dos Educadores do Programa AABB Comunidade:
Titular: Valdinês Jales de Oliveira;
Suplente: Arivani da Costa Fernandes Oliveira.

6 – Representantes Educandos (Crianças/Adolescentes) Inscritos no Programa AABB Comunidade:
Titulares: Liriel Vitória de Lima Pereira– Herlley Juanes Duarte de Lima;
Suplentes: Ellen Ansia de Oliveira Gomes – Miquéias Samuel de Oliveira Fernandes.

7 – Representantes das Famílias/Pais/Responsáveis dos Educandos:
Titular: Rosélia de Morais Magno Dantas;
Suplente: Maria Iris de Freitas Oliveira.

8 – Funcionários da AABB –Associação Atlética Banco do Brasil:
Titular: Sebastião Alexandro Ferreira;
Suplente: Francisco Lailson Freire da Silveira.

9 – Escolas Envolvidas no Programa AABB Comunidade:

Escola Estadual Professor Antonio Dantas:
Titular: Daniel Maldinny Tavares Targino;
Suplente: Dayanne Crystina Almeida Moreira.

Escola Municipal 12 de Outubro:
Titular: Francisca Cristina Freire de Souza;
Suplente: Maria Neci Cabral da Cunha Oliveira.

Escola Estadual Ferreira Pinto:
Titular: Eurídice Águida de Oliveira;
Suplente: Francisca Divani de Oliveira Mota Araújo.

Escola Municipal Professora Lourdes Mota:
Titular: José Ribamar Reinaldo de Oliveira
Suplente: Maria Inês da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 05 de outubro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A8A0D0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2429/2016 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Habitação - CMH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Membros do Conselho Municipal de habitação - CMH, com a seguinte representação:

INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:
- Titular: Maria Edileuza da Silva
- Suplente: Maria Uana da Costa Alves

Secretaria Municipal de Saúde:
- Titular: Ana Renata Albuquerque Praxedes
- Suplente: PollastryVenicius Alves Diógenes

Secretaria Municipal de Obras:
- Titular: Francisco Eilson Morais
- Suplente: Lucilenio de Morais Pereira

INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

STTR - Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais de Apodi:
- Titular: Antonia Gilvana Mota Souza
- Suplente: Ivone Maria de Morais Brilhante dos Santos

CDCRMA- Conselho de Desenvolvimento das Comunidades Reunidas do Município de Apodi:
- Titular: Maria Rosana Costa da Silva
- Suplente: Manoel Odair de Oliveira Alves

COOAFAP – Cooperativa da Agricultura Familiar de Apodi:
- Titular: Francisco Ruberlanio da Silva Franco
- Suplente: Ana Lúcia Gomes de Oliveira

Igreja de Cristo:
- Titular: Maria Gilvaneide da Costa Alves
- Suplente: Rita de Cassia Morais Gurgel

Art. 2º - **Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 05 de outubro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:239E85BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 138 NOMEAÇÃO

Portaria nº 138/016-GP.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências,

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em comissão Auxiliar Contábil do Município de Caiçara do Norte/RN, o Srº. JOÃO MARIA DE MELO INÁCIO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Natal/RN, com CPF/MF nº. 406.607.534-72 e RG nº.738.981 SSP/RN;

Art. 2º. A presente portaria retroagira seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2016, revogando-se toda e qualquer disposição e Contrário;

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 17 de outubro de 2016.

VICTOR VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:03A73CCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 139 NOMEAÇÃO

Portaria nº 139/2016-GP.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências,

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em comissão de Assessor Jurídico do Município de Caiçara do Norte/RN, o Sr. DANIEL URSULINO PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Natal/RN, inscrito na OAB/RN nº.8737 e CPF/MF 053.347.774-31.
;
Art. 2º. A presente portaria retroagira seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, revogando-se toda e qualquer disposição e Contrário;

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 17 de outubro de 2016.

VICTOR VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:D3CC6DC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140 NOMEAÇÃO

Portaria nº 140/2016-GP.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências,

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Município de Caiçara do Norte/RN, a Sra. ALCICLEIDE SUERDA FERNANDES BARBOSA, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Caiçara do Nortel/RN, inscrito no CPF/MF 083.896.064-29.

Art. 2º. A presente portaria retroagira seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2016, revogando-se toda e qualquer disposição e Contrário;

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 18 de Outubro de 2016.

VICTOR VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:3B71E213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 141 NOMEAÇÃO

Portaria nº 141/2016-GP.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências,

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em comissão de Secretaria Executiva do Município de Caiçara do Norte/RN, a Sra. MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Caiçara do Nortel/RN, inscrito no CPF/MF: 059.341.244-39.

Art. 2º. A presente portaria retroagira seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, revogando-se toda e qualquer disposição e Contrário;

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 18 de outubro de 2016.

VICTOR VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:80202A15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 136/2016

TERMO DE EXONERAÇÃO

Institui a Exoneração do Coordenador Administrativo do Telecentro Comunitário, deste município.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal , Capítulo III, Seção II, Art.57 – Parágrafo V;

Considerando, a necessidade de EXONERAÇÃO do ocupante do cargo acima referenciado.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o **Sr. Josenildo Pontes Feitosa**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF nº 048.265.964-56 e da CI – 2.013.899 – SSP/RN do cargo de Coordenador Administrativo do Telecentro Comunitário do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
publique-se e
cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita de Caiçara do Rio do Vento/RN, Palácio Prefeito Lourenço Alves Ferreira 14 de Outubro de 2016.

CONCEIÇAO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:C8818E1B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 137/2016

TERMO DE EXONERAÇÃO

Institui a Exoneração do Chefe de Núcleo de Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo , deste município.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal , Capítulo III, Seção II, Art.57 – Parágrafo V;

Considerando, a necessidade de EXONERAÇÃO do ocupante do cargo acima referenciado.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o **Sr. Jose Francisco Bezerra**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF nº 429.209.904-97 e da CI – 709.293 – SSP/RN do cargo de **Chefe do Núcleo de Manutenção** da SEMOAM Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
publique-se e
cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita de Caiçara do Rio do Vento/RN, Palácio Prefeito Lourenço Alves Ferreira 14 de Outubro de 2016.

CONCEIÇAO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:0976CEA1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 135/2016

Institui a RESCISÃO CONTRATUAL de todos os cargos contratados no âmbito do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A **Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 57 – Parágrafo V;
Considerando, o Decreto Executivo nº 012/2016, de 06 de outubro de 2016 que estabelece o plano de ajuste orçamentário e financeiro no âmbito do Poder Executivo, fixando-se as diretrizes para a redução e otimização das despesas, com pessoal no exercício de 2016;

Considerando, as cláusulas contratuais de prestação de serviços temporários nº 9º e 12, respectivamente, do Aditamento do prazo e da Rescisão;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir todos ocupantes de cargos contratados, salvo àqueles com estabilidade provisória no tocante a empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto."(artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88), no âmbito do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Gabinete da Prefeita de Caiçara do Rio do Vento/RN, Palácio Prefeito Lourenço Alves Ferreira 14 de Outubro de 2016.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:6E5A983C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO Nº 012/2016

Estabelece o plano de ajuste orçamentário e financeiro no âmbito do Poder Executivo, fixando-se as diretrizes para a redução e otimização das despesas, com pessoal no exercício de 2016.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a crise econômica e financeira nacional atingiu o Município, principalmente, através da redução dos valores dos repasses Federais e Estadual;

Considerando que a redução dos valores dos repasses Federais e Estadual provocou um comprometimento maior da receita corrente líquida do Município, com a despesa de pessoal;

Considerando que a despesa com pessoal do Município encontra-se acima do limite disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que, apesar, das ações desenvolvidas desde o inicio do exercício corrente, não foram suficientes para restaurar o equilíbrio entre a receita e a despesa com pessoal;

Considerando que a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal firmam providências e medidas, para serem manejadas pelos entes públicos que estão com sua despesa com pessoal acima dos limites impostos pela legislação vigente;

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a suspensão dos atos a seguir dispostos, até que a despesa com pessoal se adeque aos limites estabelecidos pela Legislação vigente:
• Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
• Criação de cargo, emprego ou função;
• Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

Art. 2º - Ficam mantidas todas as medidas de contenção de despesas conforme estabelecido em decretos anteriores.

Art. 3º - Ficam suspensas as conversões de férias e de licença prêmio em pecúnia.

Art. 4º - As Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação devem implantar medidas de redução das despesas com pessoal, objetivando o cumprimento dos percentuais dispostos na Legislação vigente, em especial, na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Além das medidas descritas neste Decreto devem ser adotadas as providências impostas nos incisos I e II, §3º, artigo 169, da Constituição Federal, a fim de adequar a despesa com pessoal aos limites legais.

Art. 6º - Somente, serão manejadas as providências descritas no § 4º, da Constituição Federal, depois de exauridas as medidas dispostas no Art. 5º deste Decreto, sem cumprimento dos limites dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal para despesas com pessoal.

Art. 7º - Ficam suspensas as concessões de afastamentos aos servidores em exercício, exceto os casos de licença médica devidamente comprovados.

Art. 8º - As medidas a serem adotadas devem preservar a prestação dos serviços essenciais à população;

Art. 9º - A concessão de horas extras e a contratação de pessoal serão admitidas, desde que sejam para atender as necessidades de interesse público e a manutenção da prestação de serviços essenciais, para o desenvolvimento das atividades administrativas.

Parágrafo Único: Fica autorizada a rescisão dos contratos temporários bem como a exoneração de cargos comissionados que não sejam imprescindíveis para atender as situações descritas no caput deste artigo.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caiçara do Rio do Vento/RN, Palácio Prefeito Lourenço Alves Ferreira 06 de Outubro de 2016.

CONCEIÇAO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:23AA24A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 113/2016

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR em caráter de URGÊNCIA, a partir do afastamento da servidora Inácia Bezerra Mariz, conforme portaria nº 623/2016 e da desistência do 12º classificado, fica convocado 0 13º classificado no Processo Seletivo 001/2015 conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao **Centro Administrativo - Av. Coronel Martiniano-993 – Centro/Caicó-RN, no prozo de (05) cinco dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 8h às 12h e das 13 às 17h, para contratação temporária no quadro de pessoal do Município de Caicó/RN.**

Art. 2º - Para contratação, o candidato classificado, constante na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à contratação, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 17 de outubro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL 001/2015

LISTAGEM DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO-PROCESSO SELETIVO 001/2015

Escolaridade ao Cargo: Ensino Fundamental
Cargo: Merendeira
Carga Horária: 40h

Nome	Classificação
EDINALVA PEREIRA DE ARAÚJO	13º

ANEXO II AO EDITAL 001/2014

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO-PROCESSO SELETIVO 001/2014.

Cópia legível, acompanhada do original:
Célula de identidade – RG
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
CTPS;
Comprovante escolar, com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital de Seleção 001/2014;
PIS/PASEP;
Comprovante de residência.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:69FE1F66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114/2016

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR em caráter de URGÊNCIA, em segunda chamada, a partir do afastamento da servidora Edilza Maria de Azevedo Araújo, Neylle Djaine da S. Nascimento 10º classificado no Processo Seletivo 001/2015, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao **Centro Administrativo - Av. Coronel Martiniano-993 – Centro/Caicó-RN, no prozo de (05) cinco dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 8h às 12h e das 13 às 17h, para contratação temporária no quadro de pessoal do Município de Caicó/RN.**

Art. 2º - Para contratação, o candidato classificado, constante na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à contratação, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 17 de outubro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

ANEXO I AO EDITAL 001/2015

LISTAGEM DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO-PROCESSO SELETIVO 001/2015

Escolaridade ao Cargo: Ensino Superior licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor do Ensino Fundamental I
Carga Horária: 30h

Nome	Classificação
Neylle Djaine da S. Nascimento	**10º**

ANEXO II AO EDITAL 001/2014

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO-PROCESSO SELETIVO 001/2014.

Cópia legível, acompanhada do original:
Célula de identidade – RG
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
CTPS;
Comprovante escolar, com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital de Seleção 001/2014;
PIS/PASEP;
Comprovante de residência.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:6C686983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 631 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 346/2016 – CRH/SMS.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor cedido do Ministério da Saúde **JOÃO ALVES DE SOUZA,** Matrícula SIAPE 0509826, Agente de Saúde Pública, Classe S, padrão III, para desenvolver suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Saúde, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** com efeitos, a contar de 03 de dezembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:BEE309B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2016

À Empresa
CANTEIRO CONSTRUÇÕES LTDA.
A/C Sra. VERA MARIA VIEIRA FLORÊNCIO.
Rua Projetada, S/N, Praia de Búzios, Nísia Floresta
NÍSIA FLORESTA - RN
CEP: 59.164-000
Assunto: Irregularidade na Execução Contratual – Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2011
O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Rua Francisco José Pacheco, nº 100, Centro – Campo Redondo/RN, neste ato representado pelo Sr. ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES, Prefeito Municipal, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **CANTEIRO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) de n° 24.191.025/0001-88, pessoa jurídica direito privado, com sede em na Rua Projetada, S/N, Praia de Búzios, Nísia Floresta, por meio de seu representante legal. VERA MARIA VIEIRA FLORÊNCIO, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, TOMADA DE PREÇO nº 02/2011, em 24/11/2011, nos termos da ata de julgamento constante às folhas 372, do presente processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente a engenharia civil para construção de uma praça de evento no município de Campo Redondo/RN, pelo fato de não ter efetivado a entrega dos serviços até a presente data. Tal fato acarreta, nos termos da CLAUSULA 11ª, das razões para rescisão pela contratante do edital, a rescisão do contrato, com o cancelamento da execução dos serviços, bem como a imputação de pena de multa correspondente nos termos da CLAUSULA 12ª – DAS SANÇÕES E PENALIDADES – inclusive cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um período de vinte quatro meses (artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93).
Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa de inadimplemento, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrente uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente na Comissão de Licitações, situada no mesmo endereço acima mencionado.

Campo Redondo/RN, 18 de outubro de 2016.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:D50F24F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 60/2016;

Considerando que o artigo 125, do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 010/1998 de 14/05/1998, assegura ao servidor efetivo o direito de obter licença por motivo de doença na família, provando ser indispensável sua assistência pessoal e permanente e que esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo,

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora MARIA DE LOURDES RODRIGUES, matrícula nº 332-1, Professora Magistério I-J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, *"LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA"*, que será gozada a partir de 11.07.2016.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 11 de julho de 2016.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:2FCB4154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2016

A presidente da PMCD, torna público que no dia 03 de novembro de 2016, às 08horas, horário local, fará licitação na modalidade Tomada de Preços objetivando a Contratação de Pessoa física ou jurídica que se disponha a realizar serviços de transporte de Estudantes. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

18 de outubro de 2016.

ELVIRA CRISTINA BEZERRA GALVÃO
Presidente da CPL/PMCD

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:B6134427

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2016

A Gestora do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS de Ceará – Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2016 com a empresa LUIZ FLÁVIO ALVES MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ Nº 13.302.601/0001-09 pela Contratação dos serviços de confecção de 10 (dez) cavaletes de madeira para atender as necessidades do SAAE de Ceará Mirim/RN, no valor global de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 06 de outubro de 2016.

MÔNICA MARIA LEMOS BEZERRA
Diretora do SAAE

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:EA02F00F

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2016

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ-MIRIM/RN.
CONTRATADA: IMUNIZADORA E LIMPADORA POTIGUAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.292.401/0001-74.
OBJETO: Contratação dos serviços de locação de equipamento canal jet com motorista e combustível destinado a desobstrução da rede de esgotos do SAAE de Ceará Mirim/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
VIGÊNCIA: 18/10/2016 A 31/12/2016
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.
ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: Mônica Maria Lemos Bezerra e Geomarque Nunes de França e PELA CONTRATADA: José Leonardo Dias Bezerra.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:9022DECA

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2016

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 041/2016
Objetivo: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de Protetor Solar e Labial para os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias do Município de Ceará-Mirim/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 20 de julho de 2016, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, por despacho do Senhor Pregoeiro, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, opinamos favoravelmente pela(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **ARTMED COMERCIAL EIRELI**- CNPJ: 04.361.467/0001-18 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:ED281B4E

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 041/2016

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 041/2016
Objetivo: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de Protetor Solar e Labial para os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias do Município de Ceará-Mirim/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Registro de Preços n° 041/2016 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Comissão, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **ARTMED COMERCIAL EIRELI**- CNPJ: 04.361.467/ 0001-18 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 20 de julho de 2016

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:BF8762BC

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 058 2016

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP N˚ 058/2016

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que fará realizar licitação - **Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº 058/2016,** no dia **31 de outubro de 2016** às **09:00 (nove horas)**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de material hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Vigilância em Epidemiologia e processos de demanda judicial do município de Ceara-Mirim/RN**. O edital na integra se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (catorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail pmcmcplcearamirim@gmail.com ou ainda no site www.prefeituradecearamirim.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 18 de outubro de 2016.

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:192F7121

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO/2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		23.050.972,00
Previsão Atualizada		23.050.972,00
Receitas Realizadas	2.185.625,33	8.783.981,71
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		23.050.972,00
Créditos Adicionais		1.172.253,83
Dotação Atualizada		24.223.225,83
Despesas Empenhadas	2.548.207,90	9.866.343,02
Despesas Liquidadas	2.175.809,37	8.443.294,08
Superávit Orçamentário		340.687,63
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.548.207,90	9.866.343,02
Despesas Liquidadas	2.175.809,37	8.443.294,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		13.245.671,76
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	31.009,17	123.752,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	31.009,17	123.752,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0.00	0.00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	55.910,97	296.586,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0.00	0.00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	55.910,97	296.586.52

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	201.261,35	(99.974,03)	-50%
Resultado Primário	949.596,60	792.775,36	83%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.152.744,85	88.556,67	964.283,55	99.904,63
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	1.152.744,85	88.556,67	964.283,55	99.904,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.766.479,19	25%	26,72%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.582.695,32	60%	63,66%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.028.754,36	15%	23,9%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	
FONTE:	*ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V30.19.165.0436)'*

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:EC05420F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO/2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	**SALDO**		
	Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)	**Bimestre Anterior (b)**	**No Bimestre (c)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.466.179,84	3.466.179,84	3.466.179,84
DEDUÇÕES (II)	-	104.953,52	188.530,70
Disponibilidade de Caixa bruta	608.553,51	234.681,38	288.435,33
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.152.744,85	129.727,86	99.904,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.466.179,84	3.361.226,32	3.277.649,14
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	3.466.179,84	3.361.226,32	3.277.649,14
RESULTADO NOMINAL		**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
		No Bimestre (c-b)	**Até o Bimestre (c-a)**
VALOR		(83.577,18)	(188.530,70)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:A908D10F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO/2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		VALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública – RELUZ			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		–	13.246.671,76
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)			
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)			

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:B68D37BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO/2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.793.448,08	13.245.671.76	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:A68C27FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO/2016 - 2º QUADRIMESTRE				
2016				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") / MDF 6ª Edição				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.466.179,84	3.466.179,84	3.466.179,84	-
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	3.466.179,84	3.466.179,84	3.466.179,84	-
Interna	3.466.179,84	3.466.179,84	3.466.179,84	
Externa				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	-	313.171,00	192.789,70	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	608.553,51	490.134,15	288.435,33	
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.147.697,85	176.963,15	95.645,63	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**3.466.179,84**	**3.153.008,84**	**3.273.390,14**	-

LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.793.448,08	13.346.271,54	13.245.671,76	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	25,13%	25,97%	26,17%	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	**25,13%**	**23,62%**	**24,71%**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	16.552.137,70	16.015.525,85	15.894.806,11	
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	**3.466.179,84**	**3.466.179,84**	**3.466.179,84**	-
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	3.466.179,84	3.466.179,84	3.466.179,84	-
De Tributos				
De Contribuições Sociais	3.466.179,84	3.466.179,84	3.466.179,84	-
Previdenciárias	3.466.179,84	3.466.179,84	3.466.179,84	
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	-	-	-	-
Interna				
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)				
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	539.144,34	-	-	-
DEPÓSITOS				
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-	-
Passivo Atuarial				
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)[1]	-	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta				
Investimentos				
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-	-	-	-

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:374BF7BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - DEMONSTRATIVOS DOS LIMITES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO/2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo VII	13245671,76	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.743.881,00	58,46%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.152.662,75	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.795.029,61	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.273.390,14	24,71%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.894.806,11	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE:		

ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V30.19.165.0436)'

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:0EA26CA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO/2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") / MDF 6ª Edição		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.743.881,00	-
Pessoal Ativo	7.651.179,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	92.702,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.743.881,00	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.245.671,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**7.743.881,00**	**58,46%**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.152.662,75	54%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.795.029,61	51,30%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.437.396,48	48,60%

ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V30.19.165.0436)'

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:18E82DE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 1610170001
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 041/2016

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Contratação direta para aquisição gradativa de material Odontológico.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo as empresas: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, perfazendo a importância global de **R$ 7.687,00** (sete mil seiscentos e oitenta e sete reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a Contratação para a **Contratação direta para aquisição gradativa de material Odontológico**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 17 de outubro de 2016.

ALEXANDRA MARIA MEDEIROS DOS SANTOS RÉGIO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:2D910B59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2015 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2014 – TOMADA DE PREÇOS N° 010/2014 – PROC. LICIT. MC/ RN N° 168/2014

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/ RN; CONTRATADA: D M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 26 de dezembro de 2015 e termo final em 14 de abril de 2016; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Contratante e Deyvison Alves da Silva – pela Contratada.

Cruzeta/ RN, 22 de dezembro de 2015.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:EE591414

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2014 – TOMADA DE PREÇOS N° 010/2014 – PROC. LICIT. MC/ RN N° 168/2014

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/ RN; CONTRATADA: D M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 15 de abril de 2016 e termo final em 12 de agosto de 2016; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Contratante e Deyvison Alves da Silva – pela Contratada.

Cruzeta/ RN, 13 de abril de 2016.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:0F5BA82D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2016 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2014 – TOMADA DE PREÇOS N° 010/2014 – PROC. LICIT. MC/ RN N° 168/2014

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/ RN; CONTRATADA: D M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 13 de agosto de 2016 e termo final em 11 de dezembro de 2016; SUBSCRITORES: Erivanaldo Aquino Dantas – pelo Contratante e Deyvison Alves da Silva – pela Contratada.

Cruzeta/ RN, 12 de agosto de 2016.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:66721A2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4552, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

Exonera a pedido, a servidora Geraldina Maria de Medeiros Lima, do cargo de Merendeira.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta o requerimento protocolado sob o nº 8893/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo efetivo, a servidora **Geraldina Maria de Medeiros Lima**, matrícula 1825, ocupante do cargo de Merendeira, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de outubro 2016.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

* Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:0699F0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1722, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 126, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 03 de outubro de 1991, e processo nº 3011/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de 02 (duas) horas da jornada de trabalho diária, a servidora **Márcia Carla de Araújo Silva**, Professora – PNE –III G, com todas as vantagens do cargo, tendo em vista que a mesma possui sob sua responsabilidade dependente portador da Síndrome do X Frágil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 13 de outubro de 2016.

MOISÉS ALEX DE ARAÚJO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:57B858BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 157/2016 PROCESSO PMCN/RN N° 6315/2016

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. Lei n° 8.666/93, Art. 25, Inc. III, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação da empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME, CNPJ 14.898.657/0001-22, na prestação de serviço de APRESENTAÇÃO MUSICAL NA 1ª NOITE MAIOR DO PAVILHÃO DE SANT'ANA – AV. CEL. JOSÉ BEZERRA, no período de 23 de julho de 2016, no valor total de R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6315/2016 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

Currais Novos, 20 de julho de 2016.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:0458CF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2016 REAPRAZAMENTO

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela portaria de n° 1507 de 03 de agosto de 2015, torna público aos interessados que a Licitação marcada para acontecer no dia 20/10/2016 será adiada para o dia 31/10/2016, devido a alterações realizadas em seu edital. PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS PARA AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no edital em seu anexo I – Termo de referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 31/10/2016
HORÁRIO: 09 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 18 de outubro de 2016.

RENATA ALYNE F. FERNANDES E SANTOS
Pregoeira
PMCN

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:7BBFB822

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 487/2016 PROCESSO PMCN Nº 6386/2016

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa prestadora de serviços de CURSO PARA CONDUTOR DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS, com o intuito de suprir a necessidade das famílias em vulnerabilidade social, a fim de proporcionar-lhes inclusão produtiva no mercado de trabalho, a empresa prestadora de serviços: SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZADO DO TRANSPORTE, com CNPJ: 73.471.963/ 0067-73, com sede a Avenida Prefeito Omar O'Gray, 0, Pitimbu, Natal/RN - CEP: 59.066-740, pelo valor unitário de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:4BBE9BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 488/2016 PROCESSO PMCN Nº 6384/2016

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa prestadora de serviços de CURSO PARA CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR, com o intuito de suprir a necessidade das famílias em vulnerabilidade social e demanda de trabalhadores do serviço público municipal, proporcionando-lhes inclusão produtiva no mercado de trabalho como também habilitando-os à melhor condução dos veículos de transporte escolar, empresa prestadora de serviços: SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZADO DO TRANSPORTE, com CNPJ: 73.471.963/0067-73, com sede a Avenida Prefeito Omar O'Gray, 0, Pitimbu, Natal/RN - CEP: 59.066-740, pelo valor unitário de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:B65D9FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N.º 015/2016 - PP

O Ordenador de Despesas do Município de Encanto, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão** nº 015/2016 - PP, destinado à Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e reposição de peças diversas nos equipamentos de regrigeração, bebedouro, freezer e ar condicionados do Município de Encanto-RN. considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	6694 - Manutenção em ar condicionado de 9.000 Btus	UND	43	150,00	6.450,00
2	6695 - Manutenção em ar condicionado de 12.000 Btus	UND	43	168,00	7.224,00
3	6696 - Manutenção em ar condicionado de 18.000 Btus	UND	34	170,00	5.780,00
4	6697 - Manutenção em ar condicionado de 24.000 Btus	UND	16	180,00	2.880,00
5	6698 - Manutenção em ar condicionado de 30.000 Btus	UND	16	220,00	3.520,00
6	6700 - Colocação de carga de gás R22 em ar condicionado 24.000/30.000 Btus	UND	28	250,00	7.000,00
7	6702 - Serviço de instalação de ar condicionados Split de 9.000/12.000 Btus.	UND	30	300,00	9.000,00
8	6703 - Serviço de instalação de ar condicionado Split de 18.000/24.000/30.000 Btus.	UND	14	340,00	4.760,00

9	6693 - Serviços de reposição de peças	UND	170	70,50	11.985,00
10	6699 - Colocação de carga de gás R22 em ar Arcondicionado 9000/12000/18000 Btus	UND	71	210,00	14.910,00
11	6701 - Colocação de carga de gás R134 em geladeira, Freezer e/ou bebedouro.	UND	31	240,00	7.440,00
12	6705 - Serviço de retirada de ar condicionado	UND	42	85,00	3.570,00
13	11384 - Colocação de carga de gás em veículos	UND	44	450,00	19.800,00
14	6615 - Elemento filtrante para bebedouro	UND	28	95,00	2.660,00
15	6626 - Filtro completo bebedouro	UND	13	240,90	3.131,70
16	6647 - Termostato bebedouro	UND	15	100,00	1.500,00
17	6648 - Termostato refrigerador e freezer	UND	16	100,00	1.600,00
18	6649 - Motor ventilador freezer e bebedouro	UND	16	92,50	1.480,00
19	6650 - Capacitor de faze ar condicionado	UND	48	130,80	6.278,40
20	6651 - Placa de comando ar condicionado	UND	30	598,75	17.962,50
21	6653 - Torneira bebedouro	UND	16	23,33	373,28
22	6655 - Motor ventilador ar condicionado	UND	21	315,00	6.615,00
23	6657 - Rele para freezer, refugo e bebedouro	UND	21	54,00	1.134,00
24	6659 - Rolamento motor ventilador ar cond.	UND	13	25,00	325,00
25	6685 - Compressor refrigerador e freezer	UND	16	580,00	9.280,00
26	6684 - Compressor bebedouro	UND	15	615,00	9.225,00
27	6670 - Compressor ar cond. 9OO0/12000Btus	UND	22	690,00	15.180,00
28	6671 - Compressor ar-cond.18000/24.000Btus	UND	8	800,00	6.400,00
29	6673 - Compressor ar cond. 30.000Btus	UND	7	1.200,00	8.400,00
30	6680 - Evaporador Automotivo	UND	24	530,00	12.720,00
31	6681 - Condençador Carro	UND	21	540,00	11.340,00
32	6682 - Compressor automotivo	UND	10	1.680,00	16.800,00
33	6683 - Helice axial condençadora ar cond.	UND	20	169,00	3.380,00
Total					240.103,88

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 01 de setembro de 2016

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:78169FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2016

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 015/2016 - PP – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro, na cidade de Encanto/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e o(s) licitantes(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por **OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e reposição de peças diversas nos equipamentos de regrigeração, bebedouro, freezer e ar condicionados do Município de Encanto-RN..

54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	6694 - Manutenção em ar condicionado de 9.000 Btus	UND	43	150,00	6.450,00
2	6695 - Manutenção em ar condicionado de 12.000 Btus	UND	43	168,00	7.224,00
3	6696 - Manutenção em ar condicionado de 18.000 Btus	UND	34	170,00	5.780,00
4	6697 - Manutenção em ar condicionado de 24.000 Btus	UND	16	180,00	2.880,00
5	6698 - Manutenção em ar condicionado de 30.000 Btus	UND	16	220,00	3.520,00
6	6700 - Colocação de carga de gás R22 em ar condicionado 24.000/30.000 Btus	UND	28	250,00	7.000,00
7	6702 - Serviço de instalação de ar condicionados Split de 9.000/12.000 Btus.	UND	30	300,00	9.000,00
8	6703 - Serviço de instalação de ar condicionado Split de 18.000/24.000/30.000 Btus.	UND	14	340,00	4.760,00
9	6693 - Serviços de reposição de peças	UND	170	70,50	11.985,00
10	6699 - Colocação de carga de gás R22 em ar Arcondicionado 9000/12000/18000 Btus	UND	71	210,00	14.910,00
11	6701 - Colocação de carga de gás R134 em geladeira, Freezer e/ou bebedouro.	UND	31	240,00	7.440,00
12	6705 - Serviço de retirada de ar condicionado	UND	42	85,00	3.570,00
13	11384 - Colocação de carga de gás em veículos	UND	44	450,00	19.800,00
14	6615 - Elemento filtrante para bebedouro	UND	28	95,00	2.660,00
15	6626 - Filtro completo bebedouro	UND	13	240,90	3.131,70
16	6647 - Termostato bebedouro	UND	15	100,00	1.500,00
17	6648 - Termostato refrigerador e freezer	UND	16	100,00	1.600,00
18	6649 - Motor ventilador freezer e bebedouro	UND	16	92,50	1.480,00
19	6650 - Capacitor de faze ar condicionado	UND	48	130,80	6.278,40
20	6651 - Placa de comando ar condicionado	UND	30	598,75	17.962,50
21	6653 - Torneira bebedouro	UND	16	23,33	373,28
22	6655 - Motor ventilador ar condicionado	UND	21	315,00	6.615,00
23	6657 - Rele para freezer, refugo e bebedouro	UND	21	54,00	1.134,00
24	6659 - Rolamento motor ventilador ar cond.	UND	13	25,00	325,00
25	6685 - Compressor refrigerador e freezer	UND	16	580,00	9.280,00
26	6684 - Compressor bebedouro	UND	15	615,00	9.225,00
27	6670 - Compressor ar cond. 9OO0/12000Btus	UND	22	690,00	15.180,00
28	6671 - Compressor ar-cond.18000/24.000Btus	UND	8	800,00	6.400,00
29	6673 - Compressor ar cond. 30.000Btus	UND	7	1.200,00	8.400,00
30	6680 - Evaporador Automotivo	UND	24	530,00	12.720,00
31	6681 - Condençador Carro	UND	21	540,00	11.340,00
32	6682 - Compressor automotivo	UND	10	1.680,00	16.800,00
33	6683 - Helice axial condençadora ar cond.	UND	20	169,00	3.380,00
Total					240.103,88

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: Conforme Pregão 015/2016, contados da data de recebimento da Autorização de serviço, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.
2.2. - A(s) Autorização(ões) de serviços expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
o item e a quantidade solicitada;
a data da expedição da Autorização de Serviço;
o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Serviço. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pelo licitante contratada.
- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

312 - 3 . 9001 . 8 . 122 . 8 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
210 - 1 . 6002 . 12 . 361 . 4 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
36 - 1 . 3001 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
357 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
354 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 Material de Consumo
32 - 1 . 3001 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 Material de Consumo
203 - 1 . 6002 . 12 . 361 . 4 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
285 - 3 . 9001 . 8 . 243 . 8 . 2.42 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
281 - 3 . 9001 . 8 . 243 . 8 . 2.42 . 0 . 339030 Material de Consumo
308 - 3 . 9001 . 8 . 122 . 8 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **015/2016 - PP** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado.
- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 015/2016 - PP com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Encanto/RN, 14/10/2016.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeitura Municipal de Encanto/RN

Detentora(s):

54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:312491BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 17100001/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME.

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro, na cidade de Encanto/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE.**
CONTRATADA:	Denominação: ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME
	Endereço: RUA SÃO BENEDITO, SALA A, 279, SÃO BENEDITO - Pau dos Ferros / Rio Grande do Norte
	CNPJ: 08.793.217/0001-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- no Pregão n.º 015/2016, nos termos da Lei 10.520/2002;
- nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
constem no presente Processo Administrativo;
não contrariem o interesse público;
- nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- nos preceitos de direito público; e
- supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e reposição de peças diversas nos equipamentos de regrigeração, bebedouro, freezer e ar condicionados do Município de Encanto-RN., conforme tabela anexa a este instrumento.

Subcláusula única. As quantidades são estimadas para o consumo durante o corrente ano e poderão variar para mais ou para menos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 240.103,88 (duzentos e quarenta mil e cento e três reais e oitenta e oito centavos).**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	6694 - Manutenção em ar condicionado de 9.000 Btus	UND	43	150,00	6.450,00
2	6695 - Manutenção em ar condicionado de 12.000 Btus	UND	43	168,00	7.224,00
3	6696 - Manutenção em ar condicionado de 18.000 Btus	UND	34	170,00	5.780,00
4	6697 - Manutenção em ar condicionado de 24.000 Btus	UND	16	180,00	2.880,00
5	6698 - Manutenção em ar condicionado de 30.000 Btus	UND	16	220,00	3.520,00
6	6700 - Colocação de carga de gás R22 em ar condicionado 24.000/30.000 Btus	UND	28	250,00	7.000,00
7	6702 - Serviço de instalação de ar condicionados Split de 9.000/12.000 Btus.	UND	30	300,00	9.000,00
8	6703 - Serviço de instalação de ar condicionado Split de 18.000/24.000/30.000 Btus.	UND	14	340,00	4.760,00
9	6693 - Serviços de reposição de peças	UND	170	70,50	11.985,00
10	6699 - Colocação de carga de gás R22 em ar Arcondicionado 9000/12000/18000 Btus	UND	71	210,00	14.910,00
11	6701 - Colocação de carga de gás R134 em geladeira, Freezer e/ou bebedouro.	UND	31	240,00	7.440,00
12	6705 - Serviço de retirada de ar condicionado	UND	42	85,00	3.570,00
13	11384 - Colocação de carga de gás em veículos	UND	44	450,00	19.800,00
14	6615 - Elemento filtrante para bebedouro	UND	28	95,00	2.660,00
15	6626 - Filtro completo bebedouro	UND	13	240,90	3.131,70
16	6647 - Termostato bebedouro	UND	15	100,00	1.500,00
17	6648 - Termostato refrigerador e freezer	UND	16	100,00	1.600,00
18	6649 - Motor ventilador freezer e bebedouro	UND	16	92,50	1.480,00
19	6650 - Capacitor de faze ar condicionado	UND	48	130,80	6.278,40
20	6651 - Placa de comando ar condicionado	UND	30	598,75	17.962,50
21	6653 - Torneira bebedouro	UND	16	23,33	373,28
22	6655 - Motor ventilador ar condicionado	UND	21	315,00	6.615,00
23	6657 - Rele para freezer, refugo e bebedouro	UND	21	54,00	1.134,00
24	6659 - Rolamento motor ventilador ar cond.	UND	13	25,00	325,00
25	6685 - Compressor refrigerador e freezer	UND	16	580,00	9.280,00
26	6684 - Compressor bebedouro	UND	15	615,00	9.225,00
27	6670 - Compressor ar cond, 9OO0/12000Btus	UND	22	690,00	15.180,00
28	6671 - Compressor ar-cond.18000/24.000Btus	UND	8	800,00	6.400,00
29	6673 - Compressor ar cond. 30.000Btus	UND	7	1.200,00	8.400,00
30	6680 - Evaporador Automotivo	UND	24	530,00	12.720,00
31	6681 - Condençador Carro	UND	21	540,00	11.340,00
32	6682 - Compressor automotivo	UND	10	1.680,00	16.800,00
33	6683 - Helice axial condençadora ar cond.	UND	20	169,00	3.380,00

Subcláusula primeira. Os preços unitários e totais estão discriminados na tabela anexa a este instrumento.

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em moeda corrente nacional, em até 30 dias úteis do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto, acompanhadas das respectivas ordens de compra, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula primeira. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice

publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

Subcláusula segunda A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria do Estado Sede da contratada;
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pelo Município sede da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante:

32 - 1 . 3001 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo
36 - 1 . 3001 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
203 - 1 . 6002 . 12 . 361 . 4 . 2.31 . 0 . 339030 - Material de Consumo
210 - 1 . 6002 . 12 . 361 . 4 . 2.31 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
281 - 3 . 9001 . 8 . 243 . 8 . 2.42 . 0 . 339030 - Material de Consumo
285 - 3 . 9001 . 8 . 243 . 8 . 2.42 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
308 - 3 . 9001 . 8 . 122 . 8 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo
312 - 3 . 9001 . 8 . 122 . 8 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
354 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo
357 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- prestar os serviços apenas após o recebimento da ordem de compra emitida pelo Contratante e no prazo máximo determinado na cláusula doze;
- manter estoque dos materiais, na quantidade necessária para assegurar a continuidade dos serviços;
- fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários a prestação dos serviços.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:
- por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
- proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Subcláusula única. Após a entrega da nota de empenho o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula dez.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome**,** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos objeto deste contrato executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo, e indicar as ocorrências de indisponibilidade da prestação dos serviços;
- encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
- provisoriamente imediatamente após a prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- definitivamente em, até 5 dias úteis.

Subcláusula primeira. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Subcláusula segunda. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DOZE - DOS PRAZOS

A Contratada deverá prestar os serviços em no máximo 24 horas, a partir do recebimento da ordem de compra correspondente.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o
Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:
- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado no prazo de conclusão da prestação dos serviços implicará multa correspondente a 5% por dia, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 30 % desse valor.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 6 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

Subcláusula terceira. A multa a que se refere a subcláusula primeira será descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobrada diretamente do contratado, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula quarta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula quinta. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula sexta. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA CATORZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do
contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 , na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações
excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Subcláusula quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pau dos Ferros, RN, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Encanto/RN, 17 de outubro de 2016.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeitura Municipal de Encanto/RN
Contratante

ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME
CNPJ: 08.793.217/0001-08
Contratada

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:9A12364B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 10100001/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E P R R COSTA - ME.

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro, na cidade de Encanto/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE.**
CONTRATADA:	Denominação: P R R COSTA - ME
	Endereço: R DOUTOR CESAR CABRAL , 102, CIDADE NOVA - Natal / Rio Grande do Norte
	CNPJ: 23.588.740/0001-96

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- no Pregão n.º 020/2016, nos termos da Lei 10.520/2002;
- nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
constem no presente Processo Administrativo;
não contrariem o interesse público;
- nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- nos preceitos de direito público; e
- supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto: Prestação de serviços de apoio aos pacientes deste Município de Encanto/RN com hospedagem, café da manhã, almoço, janta e translado para unidades hospitalares da cidade de Natal-RN., conforme tabela anexa a este instrumento.

Subcláusula única. As quantidades são estimadas para o consumo durante o corrente ano e poderão variar para mais ou para menos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	9503 - serviços de apoio com hospedagem e alimentação	UND	2.400	27,00	64.800,00

Subcláusula primeira. Os preços unitários e totais estão discriminados na tabela anexa a este instrumento.

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em moeda corrente nacional, em até 30 dias úteis do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto, acompanhadas das respectivas ordens de compra, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula primeira. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

Subcláusula segunda A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria do Estado Sede da contratada;
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pelo Município sede da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante:

357 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- prestar os serviços apenas após o recebimento da ordem de compra emitida pelo Contratante e no prazo máximo determinado na cláusula doze;
- manter estoque dos materiais, na quantidade necessária para assegurar a continuidade dos serviços;
- fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários a prestação dos serviços.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:
- por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
- proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Subcláusula única. Após a entrega da nota de empenho o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula dez.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome**,** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos objeto deste contrato executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo, e indicar as ocorrências de indisponibilidade da prestação dos serviços;
- encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
- provisoriamente imediatamente após a prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- definitivamente em, até 5 dias úteis.

Subcláusula primeira. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Subcláusula segunda. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DOZE - DOS PRAZOS

A Contratada deverá prestar os serviços em no máximo 24 horas, a partir do recebimento da ordem de compra correspondente.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o
Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:
- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado no prazo de conclusão da prestação dos serviços implicará multa correspondente a 5% por dia, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 30 % desse valor.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 6 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

Subcláusula terceira. A multa a que se refere a subcláusula primeira será descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobrada diretamente do contratado, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula quarta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula quinta. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula sexta. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA CATORZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do
contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO
Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 , na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações
excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Subcláusula quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pau dos Ferros, RN, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Encanto/RN, 10 de outubro de 2016.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeitura Municipal de Encanto/RN
Contratante

P R R COSTA - ME
CNPJ: 23.588.740/0001-96
Contratada

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:00FC8E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66/2015

Encanto / RN, Em 02 de Junho de 2015.

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO - FME E NOMEIA SEUS MEMBROS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1°- Instituir o Fórum Municipal Permanente de Educação - FME com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação, no seu âmbito de ação.

Parágrafo Único - O Fórum Municipal Permanente de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados:

I - Poder Público
Alberone Neri de Oliveira Lima - Titular
Atevaldo Nazário da Silva - Suplente
II - Secretaria Municipal de Educação
Maria Aparecida Granjeiro de Souza - Titular
Francisco Clébison Chaves Lopes - Suplente
III - Representante da Sociedade Política
Maria Adriana dos Santos - Titular
Adjanilson Alves de Souza - Suplente
IV - Representante do Conselho do FUNDEB
Antônia Zilene Pereira da Silva - Titular
Maria Dezuite da Costa - Suplente
V - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
Francisca Alzira da Conceição Souza - Titular
Lidianny Suzy de Queiroz Dias - Suplente
VI - Representante do Conselho Municipal de Educação
Maria Lindalva Soares - Titular
Maria de Lourdes Alves - Suplente
VII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação
Maria Auxiliadora Araújo Martins - Titular
Marilene Fernandes de Queiroz - Suplente
VIII - Representante de Associações Comunitárias
José de Anchieta Fernandes de Souza - Titular
Ricário José Nogueira de Queiroz - Suplente
IX - Representantes das Entidades Religiosas
Maria Francimar Fernandes Nogueira - Titular
Márcio Célio Freire Torres - Suplente
X - Representante da Diretoria Pedagógica da SME
Rosimary Fernandes Aquino de Queiroz - Titular
Anne Karine Duarte Crescêncio - Suplente
XI - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Maria José da Silva - Titular
Francisco Valdenilton de Lima - Suplente
XII - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais do Campo
Niedja Maria Barbosa de Lima Silva - Titular
Adalgiza Nobre de Oliveira Souza
XIII - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil
Francisca de Souza Rêgo Barros - Titular
Antônia Karine de Oliveira França - Suplente
XIV - Conselho Tutelar
Maria do Socorro Vasconcelos Fernandes – Titular
Evanilson Oliveira da Silva - Suplente
XV - Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente;
Yria Firmina Queiroz Rêgo – Titular
Maria Wbirazilda Soares Fernandes Silva - Suplente

Art. 2°- São Competências do Fórum Municipal de Educação:
I- elaborar o regimento interno do fórum;
II- colaborar na elaboração do plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
III- convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, mobilizando o município;
IV- Dar suporte técnico para a realização da Conferência;
V- Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
VI- planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;

VII- coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;
VIII- organizar o fórum municipal de educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação;
IX- acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;
X- realizar outras ações pertinentes;
Art. 3°- O regimento do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, apresentará a estruturas, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos;

Art. 4°- O coordenador do Fórum Municipal de Educação é indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

Art.5°- O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 6°- O Fórum estará administrativamente vinculado ao gabinete do Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único - O fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7°- A participação no fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:DFFEA91B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016

PROCESSO nº50903/2016
Pregão Presencial SRP nº 7/2016
PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80
PROMITENTE CONTRATANTE: TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA 01402164483
CNPJ: 21.509.719/0001-22
OBJETO: Contratação de serviço em assessoria ao setor de licitações com disponibilidade de pessoal para atuação como pregoeiro.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2016.
VIGÊNCIA DA ATA: de 10 de outubro de 2016 ate 09 de outubro de 2017.
PREÇOS REGISTRADOS: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para
cplgalinhos2016@gmail.com.

Galinhos/RN, 10 de outubro de 2016.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Tulio Anderson Xavier Oliveira
01402164483

Publicado por:
Yuri Luan Ferreira Caetano
Código Identificador:13740CFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90901

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA, reconhece a necessidade de realizar Aquisição de material para as equipes da Secretaria de Obras do Município.

Considerando que a empresa MADEREIRA VALE DO PARA LTDA, domiciliada a Av. Bernardo Vieira, 535, Quintas, Natal/RN, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 09.389.792/0001-02 ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 4.723,80 (quatro mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos);

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 090901pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

Galinhos/RN, 18 de outubro de 2016.

YURI LUAN FERREIRA CAETANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Luan Ferreira Caetano
Código Identificador:23F224EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - SRP

O Prefeito Municipal de Galinhos-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o número de nº 007/2016 - SRP, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de serviço em assessoria ao setor de licitações com disponibilidade de pessoal para atuação como pregoeiro, conforme disposto abaixo:

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para assinatura do respectivo Registro de Preços.

Galinhos-RN, 07 de outubro de 2016.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Luan Ferreira Caetano
Código Identificador:E926A979

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016

PROCESSO nº 180801/2016
Pregão Presencial SRP nº 6/2016
PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80
PROMITENTE CONTRATANTE: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
OBJETO: aquisição e medicamentos e materiais médico-hospitalares para as atender as unidades de saúde do município
DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2016.
VIGÊNCIA DA ATA: de 05 de outubro de 2016 ate 04 de outubro de 2017.
PREÇOS REGISTRADOS: 208.595,76 (duzentos e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reair e setenta e seis centavos)

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para cplgalinhos2016@gmail.com.

Galinhos/RN, 05 de outubro de 2016.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Phospodont LTDA

Publicado por:
Yuri Luan Ferreira Caetano
Código Identificador:39A2B5DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006-2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN
CONTRATADO: DIGEPROCTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME/CNPJ: 06.340.787/0001-17.
OBJETO: Contratação de clinicas especializada na prestação de serviços para realização de consultas medicas de psiquiatria.
VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 05 de Outubro de 2016 á 31 de dezembro de 2016.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 03 de Outubro de 2016

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:CC1C2F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 404/2016-GP

Goianinha/RN, 17 de Outubro de 2016.

O PREFEITO DE GOIANINHA no uso de suas atribuições e conforme a Lei Orgânica do município **RESOLVE:**

Art. 1° Designar os membros abaixo relacionados, como integrantes do Comitê de Coordenação que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê executivo,além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de Saneamento, inclusive do ponto de vista da viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Shirliana de Freitas Paiva – Gestora Ambiental ocupando o cargo de Direção Geral na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico – Telefone: (84) 3243-3947 – Email: sedaugoianinha@gmail.com.
Gleice Kelly Alves de Morais – Bióloga ocupando o cargo de Chefe de Análise e Licenciamento Ambiental na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico – Telefone: (84) 3243-3947 – email: gleice.ifrn@gmail.com.
João Paulo Cardoso de Carvalho – Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico – Telefone: (84) 98768-8780 – Email: jpcardoso.eng@gmail.com.
Ana Cristina Freire – Assistente Social ocupando o cargo de Chefe do Setor de Habitação na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social – Telefone: (84) 3243-3946.
Vanessa Teixeira de Souza – Fiscal de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde – Telefone: (84) 3243-3947.

Parágrafo único. Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo comitê.

Art. 2° Designar os membros abaixo relacionados, como integrantes do Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR, sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para a finalização dos produtos;

Fernando Casqueiro Cordeiro – Engenheiro Civil ocupando o cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas – Telefone: (84) 3243-3947 – Email: f.casqueiro@uou.com.br.
Gilson Fernandes de Medeiros – Secretário Municipal de Serviços Urbanos – Telefone: (84) 3243-3947.
Natanne do Nascimento Souza – Coordenação de Vigilância de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde - Telefone (84) 99403-1464
Fernanda Cristina Sabina dos Santos – Chefe do Setor de Departamento de Comunicação Social, Secretaria de Comunicação Social – Telefone: (84) 99414-6695.
Gilliard de Medeiros Laurentino – Chefe de Departamento de Programa social, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habtação e Assistência Social – Telefone:(84) 98889-5567.
Dione Maria Almeida da Silva – Chefe de Departamento de Turismo,Secretaria Municipal de Turismo - Telefone : (84) 99441-8813
Ana Paula Morais da Silva – Orientadora Social, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Telefone (84) 99177-8859.
Leomar Antonio de Lima – Chefia Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Telefone (84) 99134-8239.

Parágrafo único. Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo comitê.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 17 de Outubro de 2016.

GERALDO ROCHA E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:5BAC1C16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 008 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

"Dispõe sobre a contenção de despesas em virtude da queda de arrecadação para manter as condições de equilíbrio entre receita e despesa no âmbito das finanças municipais, especialmente em harmonia com a Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e:
CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;
CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;
CONSIDERANDO que, a crise atual e as conseqüentes medidas adotadas pelo Governo Federal no que tange à isenção de impostos afetaram diretamente as receitas, gerando queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, sobretudo junto ao Município;
CONSIDERANDO o contingenciamento nos orçamentos públicos, tendo em vista a necessidade de redução de despesa para o equilíbrio das contas públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS
Palácio José Marcelino de Ferreira
Trav. Souza Machado, 146 - Centro, Grossos/RN – CEP 59.675-000
Fone/Fax: (84)3327-2418
e-mail:
secretariadegabinete@prefeituradegrossosrn.com.br
www.prefeituradegrossosrn.com.br

administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;
CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Grossos/RN, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;
CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO a situação de redução de arrecadação e a crise nacional que se registra no país, e as imposições da LRF, em atendimento a orientação do Controle Interno Municipal para reduzir despesas.
CONSIDERANDO ainda que é dever do Administrador Público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços público em prol da coletividade.
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se a realidade econômica, sem afastar-se das previsões orçamentárias, DECRETA:
Art. 1º. A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes da Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos percentuais respectivos de 80% (oitenta por cento) sobre os valores atualizados constantes no orçamento vigente, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 1º. Fica determinado à Administração Pública Direta e Indireta, nos termos deste Decreto, as seguintes providências:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS
Palácio José Marcelino de Ferreira
Trav. Souza Machado, 146 - Centro, Grossos/RN – CEP 59.675-000
Fone/Fax: (84)3327-2418
e-mail:
secretariadegabinete@prefeituradegrossosrn.com.br
www.prefeituradegrossosrn.com.br

I – Redução de 25% (vinte cinco por cento) sobre Outras Despesas Correntes – ODC;
II – Suspensão de Investimentos e Bens de Capitais, exceto recursos vinculados;
III – Redução de Despesas com Pessoal na seguinte proporção:
a) 50% (quarenta por cento) dos servidores comissionados e contratados;
b) 30% (trinta por cento) das despesas com manutenção e equipamentos;
c) 20% (vinte por cento) na frota de veículos;
d) 20% (vinte por cento) das despesas com combustível;
IV – Adequação das vantagens percebidas por servidores públicos, conforme a situação econômica financeira do Município;
Art. 2º. Fica determinado à Administração Pública Direta e Indireta, nos termos deste Decreto, evitar:
I - A concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, salvo os subsídios dos Agentes Políticos e cargos em comissão ficarão congelados durante a vigência deste Decreto.
II- Criação de cargo, emprego ou função;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS
Palácio José Marcelino de Ferreira
Trav. Souza Machado, 146 - Centro, Grossos/RN – CEP 59.675-000
Fone/Fax: (84)3327-2418
e-mail:
secretariadegabinete@prefeituradegrossosrn.com.br
www.prefeituradegrossosrn.com.br

III- Alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesa;
IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde, segurança e ACS e AE aprovados no concurso público;
V - Pagamento de férias em abono pecuniário;
VI- Equiparação salarial;
VII - Pagamento de licença prêmio, exceto para fins de aposentadoria;
Art. 3º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Finanças promover a adequação orçamentária necessária para a redução dos gastos mencionados no artigo 1º.
Art. 4º. Os casos de relevante interesse da administração municipal e de caráter emergencial, após justificativa fundamentada poderão ser autorizados, em caráter excepcional, pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º. A fiscalização das medidas por este Decreto implementadas ficarão a cargo das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, além do monitoramento pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.
Parágrafo Único. Compete a Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com Departamento de Pessoal e Recursos Humanos apresentar relatórios mensais, quanto ao efetivo cumprimento do disposto neste Decreto, ao Chefe do Poder Executivo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS
Palácio José Marcelino de Ferreira
Trav. Souza Machado, 146 - Centro, Grossos/RN – CEP 59.675-000
Fone/Fax: (84)3327-2418
e-mail:
secretariadegabinete@prefeituradegrossosrn.com.br
www.prefeituradegrossosrn.com.br

Art. 6º. Compete a todos os Secretários Municipais adotarem as medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 7º. O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, findo os quais serão restabelecidas as remunerações ao patamar atual, salvo se for

necessária a mantença da redução para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada sua vigência.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GROSSOS, aos 10 dias do mês de outubro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:86636943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2016,

DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidores Ocupantes de Cargos Comissionados, atendendo as determinações do Decreto 08 de 10 de outubro de 2016 e dá Outras Providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento ao Decreto acima citado que possui referência ao Limite Prudencial determinado pelo Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado os seguintes servidores:

(i) Ivonaldo Alves Barbosa Junior – Matrícula n° 11899-2;
(ii) Julio Ramalho Cavalcanti Neto – Matrícula n° 12079-1;
(iii) Anny Arielly de Oliveira Souza – Matrícula nº 11618-2;
(iv) Urga Maria de Sales – Matrícula nº 11672-2;
(v) Pedro Augusto das Chagas – Matrícula nº 11622-1;
(vi) Karolyne Graziella Mendonça Rodrigues – Matrícula nº 12574-1;
(vii) Maria Verônica da Costa Bezerra – Matrícula nº 11915-1;
(viii) Pedro Fernandes de Oliveira – Matrícula nº 11936-1;
(ix) Benedito Bismark de Lima – Matrícula nº 12371-1;
(x) Gleiton Leno Damião Mendonça – Matrícula nº 12076-1;
(xi) Kelcyony Duarte de França – Matrícula nº 11914-1;
(xii) Vanessa Dantas Pinto – Matrícula nº 11676-2;
(xiii) Elizama Amancio Barbosa – Matrícula nº 12100-1;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 11 de outubro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:D348E665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2016,

DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Nomeia os Membros do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Grossos/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 352, de 30 de abril de 2003,
E considerando a necessidade de formular as Políticas Públicas de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo , além de avaliar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento, inclusive no tocante a questões de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.
1. Allan Jacinto Azevedo Costa Souza – Secretário de Meio Ambiente do Município de Grossos, portador do CPF nº 007.885.494-64, email: alanjacinto@hotmail.com, telefone: 98164 4696;
2. Roberta Geliene da Silva – Auxíliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 013.362.384-02, email:
robertageliene@hotmail.com, telefone: 98162 0465;
3. Sueldo Ferreira de Assis – Chefe do Departamento de Empregabilidade, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, portador do CPF n° 877.914.554-04, email:
sueldoprofessor@gmail.com, telefone: 98152 6407;
4. Edigilson José da Silva – Gerente Executivo de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, portador do CPF N° 072.681.854-68, email:
edigilsonh.lage@yahoo.com.br, telefone: 98147 3721;
5. Iarajane de Medonça Pereira – Assistente Social, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora do CPF n° 007.842.534-47, email:
miarajane@yahoo.com.br, telefone: 98140 4443;
6. Maria das Dores de Souza – Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF n° 502.840.454-20, email:
dorinha.souza11@gmail.com, telefone: 98134 6296; e
7. Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação – FUNASA.
Art. 2º - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indiciados no cronograma de execução para finalização dos produtos desejados:
1. João Paulo Medeiros de Oliveira – Engenheiro Cilvil, portador do CPF n° 053.448.614-27, telefone: 98865 0427;
2. Leonardo Bezerra da Costa – Diretor Financeiro, portador do CPF n° 070.105.214-76, email:
Leonardocalf@gmail.com, telefone: 98146 6875;
3. Laisa Daniele Ferreira de Mendonça – Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Cultura, portadora do CPF: 065.127.874-02, email:
laisaferreira84@hotmail.com, telefone: 98167 6731;
4. Thyego Bruno da Costa - Fiscal de Vigilância Sanitária, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF: 065.127.874-02,, email:
thyegobruno@gmail.com, telefone: 98105 0053;
5. Ildergard Oliveira Silva – Agente comunitário de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF n° 043.536.194-54, telefone: 98105 0099;
6. Maria Jackeline da Costa - Agente Comunitário de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, portadora do CPF n° 024.299.164-52, telefone: 98144 8658;
7. Keliene dos Santos Sales – Agente Comunitário de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de saúde, portador do CPF 007.732.344 -03, telefone: 99411 0500; e
8. Thais Mendonça da Costa – Professora da Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF n° 107.08/2.114-45, email:
thaisfirmino2014@yahoo.com.br, telefone: 98153 5285.
PARAGRÁFO ÚNICO: serão o primeiro e o segundo membro de cada comitês, o coordenador e vice coordenador respectivamente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 de outubro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:F0918763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2016

DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Transfere Servidor da Secretaria Municipal de Saúde Para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de remanejamento de servidores para atender as necessidades dos diversos Setores das Secretarias Municipais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Transferir, a partir desta data, o servidor RAIMUNDO MARCIO BORGES, vigia, matrícula nº 1277-1, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Grossos/RN, 11 de outubro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:AECD777B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 614/2016

Grossos/RN, em 02 de setembro de 2016.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2017, e dá outras providências.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO, Prefeito Constitucional do Município de Grossos/RN. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I
Disposições Preliminares
Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165 II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2017, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
CAPÍTULO II
Das Definições
Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária serão os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.
CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio
Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2017 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas ser superior aos das receitas previstas.
Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada a cada semestre, quando teremos como o ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Grossos
Palácio José Marcelino de Souza – Travessa Souza Machado, 146.
CNPJ 08.077.273/0001-46 – Centro – CEP 59.675.000

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2017 será composta das seguintes peças:
I- Projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
II- Anexos, compreendendo os orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) Analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 212);
c) Recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) Natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
f) Despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
g) Receitas e despesas por categorias econômicas;
h) Evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes:
i) Despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, subcategoria e elemento;
j) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
k) Consolidado por funções, programas e subprogramas;
l) Despesas por órgãos e funções;
m) Despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
n) Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) Recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
p) Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
q) Especificação da legislação da receita.
Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2016, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2017 e as disposições da presente Lei.
Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentados de forma sintética e agregados, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.
Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2017, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal; ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2017 à Câmara Municipal.
Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2017, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em

quarenta por cento da despesa geral, e para remanejamos de financiamento.
Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Norte para cooperação no âmbito da Segurança Pública.
Art. 7º - Orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração.
Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.
Art. 9º - O chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas
Art. 10º – Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se menos, para um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:
DESPESAS CORRENTES
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes
DESPESAS DE CAPITAL
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna
Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.
Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).
Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencados no Anexo I a esta Lei.
Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2017 estão elencadas no Anexo II a esta Lei.
Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2017 poderá contemplar despesas de capital não contida no Anexo II desta Lei, contato que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.
Art. 11º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.
Art. 12º - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária , que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.
CAPITULO IV
Art. 13º - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000(Seções I e II, DO Capitulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2016.
Parágrafo 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2017 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I- Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II- Variações de índices de preços;
III- Crescimento econômico; e
IV- Evolução da receita nos últimos três anos.
Parágrafo 2º - A estimada da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101/2000.
Art. 14º - Não será permitida no exercício de 2017 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar à geração de emprego e renda, e a arrecadação de impostos de anos anteriores.
CAPITULO V
Das Despesas
Seção I
Das Despesas com Pessoal
Art. 15º – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
a) O gerenciamento de atividades relativas á administração de recursos humanos,
b) A valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
c) A adequação da legislação pertinente ás novas disposições constitucionais ou legais,
d) O aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
e) A realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
f) O recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.
Art. 16º - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais; e no semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.
Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento ás disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apurados somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
Parágrafo 2º - Caberá ao setor de Contabilidade fazer a apuração dos Gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.
Art. 17º - Para atendimento das disposições do artigo 7º, da Lei nº 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.
Art. 18º - Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.
Art. 19º – Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, bem como, o provimento dos cargos objeto do concurso ora autorizado, assim como, fica autorizado à nomeação de cargos comissionados ou temporários.
Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo
Art. 20º – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.
Seção III
Das Despesas Irrelevantes
Art. 21º - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar Nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Seção IV
Das Despesas com Convênios
Art. 22º – O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida à cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
I- Sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
II - A meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
III - Seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
IV - Possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

II- Sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Art. 23º - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas às despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Art. 24º - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2017, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I - Que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II - Que possua lei específica para autorização da subvenção;

III - Que entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único. Do artigo 70, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV - Que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - Que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2016.

VI - Que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195. Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII - Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPITULO VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 25º - Os créditos especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I- O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II- Os provenientes do excesso de arrecadação;

III- Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei

IV- Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V- O produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma, que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las.

Parágrafo Segundo – O Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotação ou remanejamento até o limite de 40% (quarenta por cento) das despesas autorizadas.

Art. 26º – As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário.

Art. 27º - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 28º – Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de janeiro de 2017, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidade, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados, nos últimos quatro meses do exercício de 2016, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 29º - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas ás categorias de programação explicitadas no projeto de lei que

solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPITULO VIII

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das metas Fiscais

Art. 30º - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente, e na oportunidade da apresentação deste projeto de lei.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 31º - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendido ás despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 32º – Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

Capitulo IX

D as Vedações

Art. 33º - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 34º - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no "caput", não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I- Atividades e propagandas político-partidárias;

II- Objetos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo:

III- Obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV- Auxílios à entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO X

Das Dívidas

SEÇAÕ ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇAÕ I

Dos Precatórios

Art. 35º - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2017, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma de legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2016, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2017, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º)

SUBSEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 36º - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XI

Do Plano Plurianual

Art. 37º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2017, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 38º - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2017.

Art. 39º - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica ou em Lei que criar novas despesas.

Parágrafo Único - Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

Art. 40º - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2017, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 41º – A proposta orçamentária para o exercício de 2017 será entregue ao Poder Legislativo no Prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não define a data do envio da Matéria especificada no “caput”, o Poder Executivo a remeterá até 30 outubro de 2016.

Art. 42º - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2017, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2016, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 43º - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2017, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2016, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 44º - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao :

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2016, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 45º - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na Lei Federal 4.320/64.

Art. 46º - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2016, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no “caput” deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) Pessoal e encargos sociais;

b) Pagamento de serviço da dívida,

c) Projetos e execução no ano de 2016 e que perdurem até 2017, ou mais,

d) Pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e

e) Despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 47º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Grossos/RN, em 02 de setembro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

I - ORÇAMENTO FISCAL

ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 - Administração

1.1.1 – Adotar politica administrativa de racionalização dos gastos do município;

1.1.2 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;

1.1.4 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;

1.1.5 - Modernizar a administração municipal;

1.1.6 - Estimular as receitas municipais; e.

1.1.7 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

1.2 - Saneamentos e Meio Ambiente

1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

1.2.3 - Recuperar áreas alagadas;

1.2.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;

1.2.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;

1.2.6 - Construir aterro sanitário;

1.2.7 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;

1.2.8 - Desenvolver programas de educação ambiental; e.

1.3 - Educação

1.3.1 - Integrar as creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;

1.3.2 - Manter o programa da merenda escolar;

1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;

1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;

1.3.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal;

1.3.6 - Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;

1.3.7- Desenvolver o Programa de Alimentação Escolar, visando uma maior frequência escolar às aulas;

1.3.8 - Estimular a prática esportiva nas escolas;

1.3.9 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa, treinamento e reciclagem profissional da educação;

1.3.10 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;

1.3.11 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;

1.3.12 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental; e.

1.3.13 - Recuperar e manter e ampliar a estrutura física das Unidades Escolares Aquisição, recuperação e manutenção dos equipamentos das unidades escolares;

1.3.14 - Ampliação, recuperação e manutenção da Biblioteca.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Grossos
Palácio José Marcelino de Souza – Travessa Souza Machado, 146.
CNPJ 08.077.273/0001-46 – Centro – CEP 59.675.000

1.4 - Cultura

1.4.1 - Restaurar e recuperar logradouros;

1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;

1.4.3 - Resgatar e preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;

1.4.4 - Implantar e manter a sistemática de tombamento municipal; e.

1.5 - Serviços Públicos

1.5.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública;

1.5.2 - Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;

1.5.3 - Revitalizar, manter e ampliar o mercado público, feira e matadouro;

1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município; e.

1.5.5 - Ampliar e manter cemitério público e praças públicas Zona Urbana e Zona Rural.
1.5.6 – Sinalizar todas as vias urbanas.
1.6 - Habitação
1.6.1 - Incentivar políticas de habitação e erradicação de casas de taipa a fim de extinguir a doença de chagas;
1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
1.6.3 - Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.
1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e.
1.7.3 - Manter e recuperar quadras de esportes;
1.7.4 - Construção de Quadras e Campo de Futebol.
1.8 - Transporte
1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários; e.
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais.
1.9 - Limpeza Urbana
1.9.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros;
1.9.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
1.9.3 - Manter um aterro sanitário controlado, por consórcio ou não;
1.9.4 - Aquisição de veículos;
1.9.5 - Aquisição de tratores; e.
1.9.6 - Manutenção da frota existente;
1.9.7 – Adquirir equipamentos modernos de limpeza.
1.10 - Finanças
1.10.1 - Modernizar e informatizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
1.10.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e.
1.10.3 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.
1.11 - Infraestrutura Urbana
1.11.1 - Promover a implementação da infraestrutura ao acesso principal do Município.
1.11.2 – Construir centro administrativo municipal;
1.12.3 – Construir calçadão no principal acesso à sede do Município.
II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
DESPESAS CORRENTES
2.1 - Saúde
2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde especiais de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
2.1.11 - Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
2.1.12 - Incentivar o programa de assistência à mulher; e.
2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência.
1.2 – Trabalho
1.2.1 – Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
1.2.2 – Implantar oficinas profissionalizantes;
1.2.3 – Apoiar o associativismo e cooperativismo; e.
1.2.4 – Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.
2.3 - Assistência Social
2.3.1 - Melhorar a qualidade do serviço de creches;
2.3.2 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
2.3.3 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.3.4 - Combater a prostituição infanto-juvenil;
2.3.5 - criar e incentivar o Programa Casa da Família;
2.3.6 - apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2.3.7 - Promover educação profissional para população;
2.3.8 - Construir, ampliar e reformar Creches.
2.3.9 - Ampliação e manutenção do Centro de Múltiplo uso.

Prefeitura Municipal de Grossos, em 02 de setembro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Grossos
Palácio José Marcelino de Souza – Travessa Souza Machado, 146.
CNPJ 08.077.273/0001-46 – Centro – CEP 59.675.000

ANEXO II
I - ORÇAMENTO FISCAL
ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O ANO DE 2017:
DESPESA DE CAPITAL
1.1 - Administração
1.1.1 – Renovar o sistema de informatização do município; e.
1.1.2 - Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas.
1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
1.2.3 - Edificar unidades sanitárias;
1.2.4 - Construir aterro sanitário;
1.2.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.2.6 - Recuperar a Orla marítima do município;
1.2.7 - Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos.
1.3 - Educação
1.3.1 - Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
1.3.2 – Efetuar a aquisição de novas unidades de transportes; e
1.3.3 - Edificar e estruturar áreas de prática esportiva.
1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
1.4.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município; e
1.4.3 - Ampliar e reformar o espaço físico do Clube.
1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 - Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
1.5.2 - Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
1.5.3 - Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;
1.5.4 - Ampliar cemitério público;
1.5.5 - Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
1.5.6 - Recuperar e construir novas praças;
1.5.7 - Adquirir novos imóveis visando à ampliação da infraestrutura urbana; e
1.5.8 - Construir pontilhões e passagens molhadas.
1.6 - Habitação
1.6.1 - Edificar e reconstruir novas unidades de habitação; e
1.6.2 - Adquirir novas áreas urbanas para programas de habitação popular.
1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 - Construir novos espaços para a prática esportiva comunitária; e
1.7.2 - Construir novos espaços de recreação.
1.8 - Transporte
1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários;
1.8.2 – Construir novas ruas e estradas vicinais; e
1.8.3 - Construir a garagem pública.
1.9 - Turismo
1.9.1 – Construir praças de eventos na orla na sede do Município;
1.9.2 – Construir novos chalés e ampliar os existentes;
1.9.3 – Recuperar e Urbanizar o Moinho Holandês.
1.10 - Limpeza Urbana
1.10.1 - Construir e ampliar o espaço sanitário; e

1.10.2 - Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública.
1.11 – Infra - estrutura Urbana
1.11.1 - Construção de Calçadão e Urbanização do acesso principal do Município.
II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
DESPESAS DE CAPITAL
2.1 - Saúde
2.1.1 - Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;
2.1.2 - Ampliar o sistema de saúde pública local;
2.1.3 – Ampliar o Hospital Maternidades e reequipá-lo;
2.1.4 – Construir e Equipar novas UBS.
2.2 - Assistência Social
2.2.1 - Construir, restaurar e ampliar as unidades de assistência existentes;
2.2.2 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes; e
2.2.3 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

Prefeitura Municipal de Grossos, em 02 de setembro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:D4B7493E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 615/2016

De 02 de setembro de 2016.

Dá Nome a Rua Marcílio Corcino Leonêz no Loteamento Brisa da Barra e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada MARCÍLIO CORCINO LEONÊZ, a Rua localizada no Loteamento Brisa da Barra;
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de setembro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:8CB86976

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 616/2016

De 02 de setembro de 2016.

Inclui na disciplina de Educação Física das Escolas Municipais, aulas de Jiu Jiltsu.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica inserida na disciplina de Educação Física das escolas do município de Grossos, aulas de Jiu Jiltsu;
§ único - Fica a cargo da Secretaria de Educação de Grossos, junto as escolas pertencentes a rede municipal de ensino, a inserção das aulas de Jiu Jiltsu, bem como do planejamento e do horário da referida aula, visando estimular a prática desportiva nas escolas.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias de setembro de 2016.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:72457F74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 008/2014

PROCESSO Nº: 6069/2016.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADO: ANTONIA KLEGINEIDE DE ALMEIDA NASCIMENTO.
CPF: 057.642.444-71.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para o funcionamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e as ações comunitárias do PAIF na comunidade de Baixa do Meio, a locação será por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 02 de SETEMBRO de 2016 a 28 de SETEMBRO de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08– ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0105 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE:
2058 - APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA
Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
ANTONIA KLEGINEIDE DE ALMEIDA NASCIMENTO – Contratado.

Guamaré (RN), 01 de SETEMBRO de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:63E09300

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.277/2016

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 02 (duas) diárias por afastamento do município, à serviço, referente a alimentação e estada na cidade de Natal/RN, no período de 18 e 19 de outubro de 2016 com objetivo de PARTICIPAR DA I FEIRA VIDA MAIS RN. A diária tem o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**.

Portaria: 1.277/2016
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 005/2015
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN
Servidor: JULIANA GISELY SARAIVA.
Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Guamaré, 18 de outubro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:14FEA59B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.278/2016

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 02 (duas) diárias por afastamento do município, à serviço, referente a alimentação e estada na cidade de Natal/RN, no período de 18 e 19 de outubro de 2016 com objetivo de PARTICIPAR DA I FEIRA VIDA MAIS RN. A diária tem o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**.
Portaria: 1.278/2016
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 005/2015
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN
Servidor: Layla Danielle Menezes Mota.
Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Guamaré, 18 de outubro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:96AFBFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.279/2016

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 02 (duas) diárias por afastamento do município, à serviço, referente a alimentação e estada na cidade de Natal/RN, no período de 18 e 19 de outubro de 2016 com objetivo de PARTICIPAR DA I FEIRA VIDA MAIS RN. A diária tem o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 700,00 (setecentos reais)**.
Portaria: 1.279/2016
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 005/2015
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN
Servidor: Larisa Mayara Pereira da Silva.
Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Guamaré, 18 de outubro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:54F25989

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.280/2016

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 02 (duas) diárias por afastamento do município, à serviço, referente a alimentação e estada na cidade de Recife/PE, no período de 07 e 08 de novembro de 2016 com objetivo de PARTICIPAR DA VI SIMPÓSIO INTERNACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA. A diária tem o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**.
Portaria: 1.280/2016
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 005/2015
Origem: Guamaré/RN
Destino: Recife/PE
Servidor: Fabricio Morais de Araújo.
Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Guamaré, 18 de outubro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:60D5EC43

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.281/2016

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 02 (duas) diárias por afastamento do município, à serviço, referente a alimentação e estada na cidade de Recife/PE, no período de 07 e 08 de novembro de 2016 com objetivo de PARTICIPAR DA VI SIMPÓSIO INTERNACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA. A diária tem o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**.
Portaria: 1.281/2016
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 005/2015
Origem: Guamaré/RN
Destino: Recife/PE
Servidor: Nathália Oliveira Salviano de Brito.
Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Guamaré, 18 de outubro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:58F32CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2016

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 6667/2016
Nome do credor: M ARAÚJO DO NASCIMENTO GUEDES - ME.
CNPJ: 04.230.891/0001-23
Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 134, Cidade da Esperança, Natal/RN –CEP: 59071-300

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;
Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ;
Função: 10 – SAÚDE;
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Programa: 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAUDE;
Projeto/Atividade:
2044 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE;
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍRICA.
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA;
Programa: 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAUDE;
Projeto/Atividade:
2277 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA;
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍRICA.
VALOR MENSAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais);
VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais);

Objeto: Contratação de Empresa credenciada através do Chamamento Público nº 002/2016, para prestação dos serviços correspondentes ao GRUPO 2 DA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESOPECIAIS 9 (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA OS PROCEDIMENTOS QUE COMPÕEM OS INTENS 3.3 e 3.4.

Guamaré/RN, 18 de Outubro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:BE09CB39

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2016

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CREDENCIADA: M ARAÚJO DO NASCIMENTO GUEDES - ME **- CNPJ:** 04.230.891/0001-23;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO GRUPO 2 DA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESOPECIAIS 9 (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA OS PROCEDIMENTOS QUE COMPÕEM OS INTENS 3.3 E 3.4, PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
PROCESSO: 6667/2016;
VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO;
UNIDADE: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ;
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE;
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
PROGRAMA: 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAUDE;
PROJETO/ATIVIDADE:
2044 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍRICA.
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA;
PROGRAMA: 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAUDE;
PROJETO/ATIVIDADE:
2277 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA;
ELEMENTO DE DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍRICA.
VALOR MENSAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);
VALOR TOTAL: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS);
FIRMADO EM: 18/10/2016
SIGNATÁRIOS:
CREDENCIANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49
CREDENCIADA: MARINES ARAÚJO DO NASCIMENTO GUEDES - **CPF Nº.** 316.976.074-20.

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:AACF7F84

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.276/2016

Exonerar Interinamente, Ithamara Karmelita de Mirada Siqueira do cargo de Diretora de Escola de Pequeno Porte.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Interinamente, **ITHAMARA KARMELITA DE MIRANDA SIQUEIRA,** das atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Escola de Pequeno Porte da Escola Municipal Professor Antônio Theodorico, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/10/2016, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 19 de outubro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:04035530

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.819/2016

A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO**, fundamentado no Inciso II, do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da empresa INSTITUTO SOCIAL IRIS fornecedora exclusiva, para atender a necessidades da participação do Servidor da Secretaria de Finanças e Tributação no VI Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade dos Gasto do Setor Público, que acontecerá nos dias 20 e 21 de outubro em NATAL/RN, pelo valor de 400,00 (quatrocentos reais) por inscrição.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILDADE**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 18 de outubro de 2016.

ADRIANA DA CÂMARA COSTA
Secretária de Finanças e Tributação

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:39A62681

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.819/2016

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **INSTITUTO SOCIAL IRIS** vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de licitação para a

contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 18 de outubro de 2016.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:74A87C35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO 038

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/RN N° 271/2016
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA OS SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE TONERS E CRATUCHOS.; VIGÊNCIA**: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de DEZEMBRO de 2016; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA: INFO SERVICE E RECICLAGE, Inscrita no CNPJ sob o nº 08.430.493/0001-66**; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 77.230,00**; ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ** – pelo Contratante.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:FA34EB08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP PREGÃO 036

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/RN N° 264/2016
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas - RN/ Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVICOS DE DESLOCAMENTO CADAVERICO.; VIGÊNCIA**: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de DEZEMBRO de 2016; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA: FRANCISCA DAS CHAGAS MEDEIROS ME, Inscrita no CNPJ sob o nº 20.791.278/0001-31**; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 29.800,00**; ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ** – pelo Contratante.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:A66C8E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2016

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM AQUISIÇÃO COM PASSAGEM PARA SERVIDOR.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 236/2016 – Processo n.º 2.733/2016.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de outubro de 2016.

ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:9B27D7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 2.733/2016
Dispensa de Licitação n.º 236/2016
Interessado: Gabinete do Prefeito.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM AQUISIÇÃO COM PASSAGEM PARA SERVIDOR." em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO
Licitação nº 000312/2016
Dispensa de Licitação nº 236/2016
Credor: D E N AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CPF/CNPJ: 09.028.740/0001-00
Valor Final: R$ 2.141,97 (Dois mil e cento e quarenta e um e noventa e sete centavos)

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
1	00023	PASSAGEM AÉREA NO TRECHO NATAL/BRASÍLIA/NATAL.	und	1

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	02.001	Gabinete do Prefeito
Função	01	Administração
Ação	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Classificações Econômicas	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte Dos Recursos	100	Recurso do Tesouro

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de outubro de 2016.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:75E24CF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0030/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 0011/2016 - PMJS

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 0030/2016-PREGÃO PRESENCIAL N° 0011/2016, em favor dos participantes em favor dos participantes CAVALCANTE & CIA LTDA; totalizando um valor de R$ 229.490,47. Homologado em 23/08/2016.

ALMIR SANTOS
Pregoeiro
PMJS.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:218C5568

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 0030/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 0011/2016 - PMJS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO JARDIM DE SERIDÓ. CNPJ: 08.086.662/ 0001-38. CONTRATADO(S): CAVALCANTE & CIA LTDA ME – CNPJ 10.655.938/ 0001-01;. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ASSEIO E HIGIENE PESSOAL. Base Legal: PROCESSO N° 0030/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE:
03.0301.04.122.0003.2020,
06.0601.122.0006.2055,
06.0601.12.365.0006.2007,
06.0601.12.361.0006.2009,
06.0601.12.361.0006.2011,
06.0601.361.0006.2012,
06.0601.12.361.0006.2027,
06.0601.12.365.0006.2050,
06.0601.12.365.0006.2051,
07.0701.13.392.0007.1065,
07.0701.27.122.0007.2018,
07.0701.13.392.0007.2031,
07.0701.13.391.0007.2041,
09.0901.04.122.0008.2006;
13.1313.08.243.0009.2085,
14.1401.20.606.0008.2054, classificação econômica 33.90.30.00.
VALOR TOTAL: R$229.490,47. VIGÊNCIA: 29/08/2016 a 29/08/2017. DATA: 29/08/2016. SIGNATÁRIOS: Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO - Contratante e CAVALCANTE & CIA LTDA ME – Contratado(s).

Jardim do Seridó/RN, 29 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:D8997CC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0013/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 0005/2016 - FMS

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 0013/2016-PREGÃO PRESENCIAL N° 0005/2016, em favor do participante CAVALCANTE & CIA LTDA - ME, totalizando um valor de R$ 83.283,32. Homologado em 25/08/2016.

ALMIR SANTOS
Pregoeiro
PMJS

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:07362314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 0013/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 0005/2016 - FMS

CONTRATANTE: a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó - CNPJ: 11.341.171/0001-09. CONTRATADA(S): CAVALCANTE & CIA LTDA - ME - CNPJ: 10.655.938/0001-01 - Valor Global: R$ 83.283,32. Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Asseio e Higiene Pessoal. Base legal: Processo n° 0013/2016 – Pregão Presencial nº 0005/2016. VIGÊNCIA: 31/08/2016 a 31/08/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto:
05.0501.10.301.0005.2.004;
05.0501.10.301.0005.2.016;
05.0501.10.301.0005.2.022;
05.0501.10.301.0005.2.034;
05.0501.10.301.0005.2.036;
05.0501.10.301.0005.2.077;
05.0501.10.301.0005.2.024.
DATA: 31/08/2016. SIGNATÁRIOS: Jocimar Dantas de Araújo – Prefeito Municipal; Talita Rodrigues de Moura – Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante e Cavalcante & Cia Ltda ME - Contratada (s).

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:09178DFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2014 - TP

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2014 - TP
TERCEIRO TERMO ADITIVO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia Para Construção de Escolas de 06 Salas com Projeto Padrão FNDE.

Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN;
CNPJ nº 08.309.536/0001-03
Contratada: CAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ nº 16.631.503/0001-03;
Fundamentação Legal: Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993;
Alteração do contrato: Aditivar a duração da vigência contratual em mais 180 (Cento e Oitenta) dias, prorrogando o contrato até o dia 18 de abril de 2017.

João Câmara/RN, 18 de outubro de 2016.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:2CE54A24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 015/2016

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. George Retlen Costa Queiroz, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** sob o n. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, neste ato representado pelo (a) seu (a) Secretário (a) Francisca Liane de Araújo Alves, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 042.733.314-89, residente e domiciliada em Jucurutu/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 18.588.224/ 0001-21**, sede a Rua Tuiuti, 772, Petrópolis, CEP: 59.014-160, Natal/RN, neste ato representado pelo (a) seu (a) representante legal (a) José Wilame Leite de Freitas, empresário, divorciado, brasileiro, portador do RG nº 001.522.325 e inscrito no CPF sob o nº 027.626.284-07, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA,** de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 015/2016**, homologado em 27 de setembro de 2016, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para possível Aquisição gradativa de Material Odontológico, destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município,** devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n° 015/2016**, a qual passa a fazer parte deste documento.

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial na data de sua subscrição e como prazo final 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Jucurutu/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ **R$ 426.417,80 (Quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial n° 015/2016** reproduzidos na planilha anexa.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 – Por ocasião da solicitação de aquisição do produto será identificada a forma de faturamento, que poderá ser:

4.3.1 – para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no **CNPJ N° 08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro;
4.3.2 – para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no **CNPJ Nº 11.280.802/0001-19**, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro.

4.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2016, conforme dotações abaixo:

Unidade Orçamentária:
02.008 – Sec. Mun. de Saúde
Programa e Trabalho: 09 - Saúde Para Todos
Projeto / Atividade / Denominação:
2.016 – Manut. Fundo Mun. de Saúde
2.017 – Manut. Prog. Saúde da Família
2.018 – Manut. Prog. Farmácia Básica
2.036 – Manut. Prog. Saúde Bucal
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho AUTORIZAÇÃO DE COMPRA emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho AUTORIZAÇÃO DE COMPRA correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 015/2016.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra na sede dos órgãos integrante, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 015/2016 – CPL/PMJ**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 015/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 015/2016** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jucurutu/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu (RN), 30 de setembro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS
Nacional Comercio e Representacao LTDA ME
Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7A0D468D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 015/2016

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. George Retlen Costa Queiroz, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** sob o n. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, neste ato representado pelo (a) seu (a) Secretário (a) Francisca Liane de Araújo Alves, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 042.733.314-89, residente e domiciliada em Jucurutu/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 12.305.387/ 0001-73**, sede Av. Interventor Mário Câmara, 2300, Cidade da Esperança, CEP: 59.064-600, Natal/RN, neste ato representado pelo (a) seu (a) representante legal (a) Eduardo Tavares de Carvalho, administrador, brasileiro, casado, portador do RG nº 002.064.403 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 091.669.473-91, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA,** de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 015/2016**, homologado em 27 de setembro de 2016, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para possível Aquisição gradativa de Material Odontológico, destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município,** devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n° 015/2016**, a qual passa a fazer parte deste documento.

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial na data de sua subscrição e como prazo final 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Jucurutu/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ **R$ 14.625,10 (Quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial n° 015/2016** reproduzidos na planilha anexa.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 – Por ocasião da solicitação de aquisição do produto será identificada a forma de faturamento, que poderá ser:

4.3.1 – para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no **CNPJ N° 08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro;
4.3.2 – para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no **CNPJ Nº 11.280.802/0001-19**, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro.
4.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2016, conforme dotações abaixo:

Unidade Orçamentária:
02.008 – Sec. Mun. de Saúde
Programa e Trabalho: 09 - Saúde Para Todos
Projeto / Atividade / Denominação:
2.016 – Manut. Fundo Mun. de Saúde
2.017 – Manut. Prog. Saúde da Família
2.018 – Manut. Prog. Farmácia Básica
2.036 – Manut. Prog. Saúde Bucal
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho AUTORIZAÇÃO DE COMPRA emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho AUTORIZAÇÃO DE COMPRA correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 015/2016.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra na sede dos órgãos integrante, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 015/2016 – CPL/PMJ**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 015/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 015/2016** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jucurutu/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu (RN), 30 de setembro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Secretária Municipal de Saúde

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
RDF Distribuidora de Produtos Para Saude LTDA
Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:DF83A395

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 016/2016

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. George Retlen Costa Queiroz, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** sob o n. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, neste ato representado pelo (a) seu (a) Secretário (a) Francisca Liane de Araújo Alves, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 042.733.314-89, residente e domiciliada em Jucurutu/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **R W C GURGEL EPP,** inscrita no **CNPJ sob o nº 10.538.476/0001-34**, sede a Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto, CEP: 59.607-340, Mossoró/RN, neste ato representado pelo (a) seu (a) representante legal (a) Raimundo Wandecy Campelo Gurgel, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 1.346.401 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 915.383.784-34, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA,** de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 016/2016**, homologado em 30 de setembro de 2016, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para possível Aquisição gradativa de Medicamentos Injetáveis, destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município,** devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n° 016/2016**, a qual passa a fazer parte deste documento.

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial na data de sua subscrição e como prazo final 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Jucurutu/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ **31.233,06 (Trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e seis centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial n° 016/2016** reproduzidos na planilha anexa.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 – Por ocasião da solicitação de aquisição do produto será identificada a forma de faturamento, que poderá ser:

4.3.1 – para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no **CNPJ N° 08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro;
4.3.2 – para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no **CNPJ Nº 11.280.802/0001-19**, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro.
4.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade

fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2016, conforme dotações abaixo:

Unidade Orçamentária:
02.008 – Sec. Mun. de Saúde
Programa e Trabalho: 09 - Saúde Para Todos
Projeto / Atividade / Denominação:
2.016 – Manut. Fundo Mun. de Saúde
2.017 – Manut. Prog. Saúde da Família
2.018 – Manut. Prog. Farmácia Básica
2.048 – Manut. Prog. Média e Alta Complex. Ambul. Hospit.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho AUTORIZAÇÃO DE COMPRA emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho AUTORIZAÇÃO DE COMPRA correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2016.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra na sede dos órgãos integrante, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 016/2016 – CPL/PMJ**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2016** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jucurutu/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu (RN), 04 de outubro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Secretária Municipal de Saúde

RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL
R W C Gurgel EPP
Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:6936B891

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 016/2016

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. George Retlen Costa Queiroz, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** sob o n. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, neste ato representado pelo (a) seu (a) Secretário (a) Francisca Liane de Araújo Alves, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 042.733.314-89, residente e domiciliada em Jucurutu/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **LUCIANO L DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 02.859.542/ 0001-40, sede a Rua Major Zezinho, 333, Paraíba, CEP: 59.300-000, Caicó-RN, neste ato representado pelo (a) seu (a) representante legal (a) João Eufázio de Medeiros Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 850.968 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 538.544.974-15, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA,** de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 016/2016**, homologado em 30 de setembro de 2016, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para possível Aquisição gradativa de Medicamentos Injetáveis, destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município,** devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n° 016/2016**, a qual passa a fazer parte deste documento.

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial na data de sua subscrição e como prazo final 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Jucurutu/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ **185.693,11 (Cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial n° 016/2016** reproduzidos na planilha anexa.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 – Por ocasião da solicitação de aquisição do produto será identificada a forma de faturamento, que poderá ser:

4.3.1 – para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no **CNPJ N° 08.095.283/ 0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro;
4.3.2 – para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no **CNPJ Nº 11.280.802/0001-19**, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro.
4.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2016, conforme dotações abaixo:

Unidade Orçamentária:
02.008 – Sec. Mun. de Saúde
Programa e Trabalho: 09 - Saúde Para Todos
Projeto / Atividade / Denominação:
2.016 – Manut. Fundo Mun. de Saúde
2.017 – Manut. Prog. Saúde da Família
2.018 – Manut. Prog. Farmácia Básica
2.048 – Manut. Prog. Média e Alta Complex. Ambul. Hospit.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho AUTORIZAÇÃO DE COMPRA emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho AUTORIZAÇÃO DE COMPRA correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2016.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra na sede dos órgãos integrante, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 016/2016 – CPL/PMJ**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2016** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jucurutu/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu (RN), 04 de outubro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO EUFÁZIO DE MEDEIROS NETO
Luciano L da Silva
Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B092D86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 016/2016

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. George Retlen Costa Queiroz, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** sob o n. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, neste ato representado pelo (a) seu (a) Secretário (a) Francisca Liane de Araújo Alves, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 042.733.314-89, residente e domiciliada em Jucurutu/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **DROGARIA**

BARRA NOVA LTDA ME, inscrita no CNPJ 18.004.303/0001-48, sede a Rua Manoel Gonçalves de Melo, 500, Barra Nova, CEP: 59.300-000, Caicó-RN, neste ato representado pelo (a) seu (a) representante legal (a) Jorge Luis Batista Pereira, brasileiro, casado, portador do RG nº 742.914 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 422.891.494-20, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA,** de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 016/2016**, homologado em 30 de setembro de 2016, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para possível Aquisição gradativa de Medicamentos Injetáveis, destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município,** devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n° 016/2016**, a qual passa a fazer parte deste documento.

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial na data de sua subscrição e como prazo final 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Jucurutu/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ **98.537,50 (Noventa e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial n° 016/2016** reproduzidos na planilha anexa.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 – Por ocasião da solicitação de aquisição do produto será identificada a forma de faturamento, que poderá ser:

4.3.1 – para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no **CNPJ N° 08.095.283/0001-04**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro;
4.3.2 – para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no **CNPJ Nº 11.280.802/0001-19**, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro.
4.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2016, conforme dotações abaixo:

Unidade Orçamentária:
02.008 – Sec. Mun. de Saúde
Programa e Trabalho: 09 - Saúde Para Todos
Projeto / Atividade / Denominação:
2.016 – Manut. Fundo Mun. de Saúde
2.017 – Manut. Prog. Saúde da Família
2.018 – Manut. Prog. Farmácia Básica
2.048 – Manut. Prog. Média e Alta Complex. Ambul. Hospit.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho AUTORIZAÇÃO DE COMPRA emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho AUTORIZAÇÃO DE COMPRA correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2016.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra na sede dos órgãos integrante, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 016/2016 – CPL/PMJ**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2016** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jucurutu/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu (RN), 04 de outubro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal
Promitente Contratante

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Secretária Municipal de Saúde

JORGE LUIS BATISTA PEREIRA
Drogaria Barra Nova LTDA ME
Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:F94284B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2016 - GP

Jundiá/RN, em 17 de outubro de 2016.

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Art. 1º. **NOMEAR: Os Membros do Comitê de Coordenação e Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.**

I – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Titular: Pedro Paulo Pessoa Moreno
Suplente: Jackson Cleiton da Silva

II - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Silvia Marcia dos Anjos Oliveira
Suplente: Erivaldo da Silva Nascimento

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Daize Lucia de Meireles Silva
Suplente: Arnaldo Elias Barros

IV - Representante da Sociedade Civil
Titular: Marinalva Trajano de Lima
Suplente: Maria Josete da Silva Martins

V - Representante da Câmara Municipal
Titular: Jonas Cleber de Almeida
Suplente: Paulo Sergio Alves

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FBA73605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 143/2016

Lagoa de Pedras, 07 de outubro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOÃO MARQUES DE SENA**, inscrito no CPF sob o nº 762.609.264-68, RG nº 1.207.628-TEP/RN, das funções interinas as atribuições do Cargo de **CHEFE DE GABINETE** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - A função exercida não acumulará subsídios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:A6235C75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 144/2016

Lagoa de Pedras, 07 de outubro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **WENDELL ERMESON PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 025.688.814-02, RG nº 1388473-ITEP/RN, para exercer o cargo de **CHEFE DE GABINETE** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:0DD98367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 145/2016

Lagoa de Pedras, 18 de outubro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° - Destituir a Senhora **SAMANTHA KARLA DE LIMA E SILVA,** CPF: 038.388.454-39, do cargo de Gestora do Programa Bolsa Família do Município de Lagoa de Pedras.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê- se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:EB8556DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146/2016

Lagoa de Pedras, 18 de outubro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Senhor **JEFFERSON LOPES DA SILVA,** CPF: 055.728.524-06, para exercer o cargo de Gestor do Programa Bolsa Família do Município de Lagoa de Pedras.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê- se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:BFE14337

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 344, DE, 22 DE JUNHO DE 2016. (*)
REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER TERRENO EM TÍTULO DE DOAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas, etc...,

FAÇO SABER que o Egrégio Poder Legislativo do município de LAGOA DE VELHOS/RN, **APROVOU**, e, eu **SANCIONO** a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art., 1º - Fica o **PODER EXECUTIVO** - **AUTORIZADO** a conceder a **TÍTULO DE DOAÇÃO** em prol da **COMUNIDADE DE PRODUÇÃO DO ALTO DA CONCEIÇÃO inscrito no CNPJ, sob o nº 05.997.166/0001-48 – NOME FANTASIA: COPAC, tendo como CNAE nº 01.63-6-00 – ATIVIDADES DE PÓS-COLHEITA, com logradouro, sito à Rua – Voluntários da Pátria, s/n, Bairro – Alto da Conceição, - Lagoa de Velhos/RN, Cep: 59.430-000,** a qual, passará a adquirir a propriedade de um 01(um) terreno situado na Avenida – Antônio Anselmo, s/n, Centro, nesta cidade de LAGOA DE VELHOS/RN, atualmente sendo de propriedade do patrimônio público municipal, com as seguintes dimensões e confrontações, conforme constante consignado no **QUADRO DEMONSTRATIVO** infra-sintetizados:

QUADRO DEMONSTRATIVO	
AO NORTE	C/ Terreno Público Municipal, medindo, 20m;
AO SUL	C/ Prédio da EMATER, medindo, 20m;
AO LESTE	C/ Terreno de propriedade de Vasco Carvalho de Lira, medindo, 15m; **e,**
AO OESTE	C/ a Avenida - Antonio Anselmo, medindo, 15m.
GLEBA TOTAL	**300m² (TREZENTOS METROS QUADRADOS).**

Art., 2º - Esta **LEI MUNICIPAL** entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art., 3º - PUBLIQUE-SE, no quadro de aviso, constante no átrio desta edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, objetivando que ninguém alegue(m) quaisquer ignorância. **CUMPRA-SE**, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa de Velhos/RN, Quarta-feira, em, 22 de junho de 2016, às 10h36min.

IGOR COSTA ARAÚJO
Prefeito Constitucional
Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:7526FB86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130390

O Município de LAGOA DE VELHOS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.623.854/0001-40, com sede na PRAÇA FABIÃO DAS QUEIMADAS, 700, representado por AILTON ARAÚJO, Secretário de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MENDONÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 14.428.553/0001-54, com sede na Av. Xavier da Silveira, 1190, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59075-040, representada por MICHELL KAIO DE OLIVEIRA MENDONÇA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Janeiro de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Projeto 0702.103010008.1.019 Construção/ Ampliação/ Reforma Unidade Saúde, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA DE VELHOS - RN, 08 de Setembro de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.623.854/0001-40
Contratante

MENDONÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ 14.428.553/0001-54
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:5CC8AA06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140307

O Município de LAGOA DE VELHOS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.985.726/0001-00, com sede na Praça Fabião das Queimadas, 700, representado por ANA MARIA COSTA ARAUJO, SECRETÁRIA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MENDONÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 14.428.553/0001-54, com sede na Av. Xavier da Silveira, 1190, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59075-040, representada por MICHELL KAIO DE OLIVEIRA MENDONÇA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2016, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Projeto 0802.082440009.1.083 Construção do Prédio do CRAS , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA DE VELHOS - RN, 29 de Setembro de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 12.985.726/0001-00
Contratante

MENDONÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ 14.428.553/0001-54
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:EF5652ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130408

O Município de LAGOA DE VELHOS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede na Praça Fabião das Queimadas Nº700, representado por IGOR COSTA ARAUJO, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MENDONÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ 14.428.553/0001-54, com sede na Av. Xavier da Silveira, 1190, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59075-040, representada por MICHELL KAIO DE OLIVEIRA MENDONÇA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por

meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 16 de Dezembro de 2016, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Projeto 1001.154510007.1.039 Construção e Pavimentação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA DE VELHOS - RN, 15 de Setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
CNPJ(MF) 08.159.162/0001-89
Contratante

MENDONÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ 14.428.553/0001-54
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:19526374

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
PROCESSO: 13100001/16

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: Compra de combustível destinado ao abastecimento dos veículos carro pipa de placa owc 0502, caçambão basculante de placa qgf 0973 e caminhão de lixo qgc 4432 que serão utilizados no atendimento das demandas da Sec. Mun. de Agric. dos Recursos Hídricos e da Pesca, bem como no auxílio aos pequenos agricultores do município.

VALOR TOTAL: R$ 5.179,92

Lucrécia/RN 18 de outubro de 2016.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:2CDEAA1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 10100004/16

NOME DO CREDOR: KATARINA LAVYA DE FREITAS CARDOZO COMBUSTÍVEIS ME CNPJ: 17.148.809/0001 - 68

OBJETO: Compra de combustível destinado ao abastecimento dos veículos gm celta de placa hkh 7867 e fiat uno de placa mog 5094 que serão utilizados na estruturação das ações da Atenção Básica do Município de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R$ 3.041,50

Lucrécia/RN 14 de outubro de 2016.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:5208FE32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
PROCESSO: 10100001/16
NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA CNPJ: 08.641.978/0001 - 44

OBJETO: Compra de combustível destinado ao abastecimento dos veículos fiat uno de placa mog 5094 e gm celta de placa hkh 7867 que serão utilizados para a estruturação da Atenção Báscia do Município de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R$ 5.082,00

Lucrécia/RN 13 de outubro de 2016.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:5973F94C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
PROCESSO: 13100002/16

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: Compra de combustível destinado ao abastecimento dos veículos ambulância locada de placa okb 4496 e fiat uno de placa mog 5094, que serão utilizados respectivamente para o Atendimento da

Unidade Mista de Saúde Maria Lala da Costa e Estruturação da Atenção Básica todos no Município de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R$ 5.552,45

Lucrécia/RN 18 de outubro de 2016.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:9B68802C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
PROCESSO: 13100003/16

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA
CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: Compra de combustível destinado ao abastecimento do veículo celta de placa hkh 7867, que sera utilizado para o Atendimento da Unidade Mista de Saúde Maria Lala da Costa do Município de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R$ 5.601,75

Lucrécia/RN 18 de outubro de 2016.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:90EA6D91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
PROCESSO: 13100004/16

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA
CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: Compra de combustível destinado ao abastecimento do veículo fiat uno de placa mog 5094, que será utilizado nas ações de Atenção Básica do Município de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R$ 2.002,00

Lucrécia/RN 18 de outubro de 2016.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:2EAC8FE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI 573/2016 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 167.640,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2016.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2016, Crédito Especial no valor de R$ 167.640,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesa do Programa de Benefício de Prestação Continuada – BPC e o Programa Residência Administrativa, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/FMAS.
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 81 - Assistência
Subprograma: 001
Atividade: 2.123 – Benefício de Prestação Continuada - BPC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 240,00
FONTE: 131 – Recursos Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 02.002 – Gabinete Civil do Prefeito.
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 07 - Administração
Subprograma: 001
Atividade: 2.124 – Programa Residência Administrativa
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Física.....R$ 22.000,00
FONTE: 100 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral.
Programa: 07 - Administração
Subprograma: 001
Atividade: 2.125 – Programa Residência Administrativa
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Física.....R$ 9.200,00
FONTE: 100 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
Função: 04 - Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 08 – Administração Financeira
Subprograma: 001
Atividade: 2.126 – Programa Residência Administrativa
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Física.....R$ 9.500,00
FONTE: 100 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 07 – Administração
Subprograma: 001
Atividade: 2.127 – Programa Residência Administrativa
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Física.....R$ 65.450,00
FONTE: 111 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0075 - Saúde
Subprograma: 001
Atividade: 2.128 – Programa Residência Administrativa
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Física.....R$ 9.250,00
FONTE: 121 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária: 02.007 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação/FMAS.
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.
Programa: 81 - Assistência
Subprograma: 001
Atividade: 2.129 – Programa Residência Administrativa
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Física.....R$ 21.250,00
FONTE: 100 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 07 – Administração
Subprograma: 001
Atividade: 2.130 – Programa Residência Administrativa
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Física.....R$ 6.500,00
FONTE: 100 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária: 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Da Pesca.
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 07 – Administração
Subprograma: 001
Atividade: 2.131 – Programa Residência Administrativa
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Física.....R$ 4.500,00
FONTE: 100 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte.
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 07 – Administração
Subprograma: 001
Atividade: 2.132 – Programa Residência Administrativa
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Física.....R$ 8.500,00
FONTE: 100 – Recursos Ordinários
Unidade Orçamentária: 02.011 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 07 – Administração
Subprograma: 001
Atividade: 2.133 – Programa Residência Administrativa
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviço de Terceiro Pessoa Física.....R$ 11.250,00
FONTE: 100 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão do Superávit financeiro do exercício 2015, bem como de remanejamento de dotações do Orçamento exercício 2016.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2014 a 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Lucrécia, 17 de outubro de 2016.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:C923E540

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
PROCESSO: 13100005/16

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA
CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: Compra de combustível destinado ao abastecimento do veículo ônibus escolar de placa owe 1568, que será utilizado no transporte diário intramunicipal de alunos da rede publica municipal de ensino das zonas rurais para as escolas na sede do município e vice-versa.

VALOR TOTAL: R$ 2.406,90

Lucrécia/RN 18 de outubro de 2016.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:42BA7A3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082 /2016-GP/PMMA

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Coordenação e Executivo relativo ao Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de sugerir alternativas buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se no mínimo a cada dois meses para a elaboração do plano Municipal de Saneamento Básico deste município:

I – Representantes do poder público
Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo
Titular: Clenilson Alexandre de Paiva
Suplente: Murilo Paiva Lopes
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Emília Pereira Pinheiro
Suplente: Francisca Vicente de Azevedo
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Alexandre Soares Gomes
Suplente: Jeferson Rodrigues de Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Titular: Geraldo Pires da Silva
Suplente: Amanda Louise dos Santos Soares do Nascimento
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Gorette Gabriel
Suplente: Sintia Praxedes Martins
Poder Legislativo municipal
Titular – Jailma Rafael de Oliveira Xavier
Suplente – Edivan Paulino da Silva
II – Representantes da sociedade civil:
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular - Arlando André de Lira
Suplente - Antônio Ferreira de Lima Neto
Representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores
Titular - Jonas da Silva Azevedo
Suplente - Francisco Maciel Ribeiro

Parágrafo Único: Serão o Senhor Clenilson Alexandre de Paiva e Murilo Paiva Lopes, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 2º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no Termo de Referência apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, e de cada produto a ser entregue à Funasa, submetendo-o à avaliação do Comitê

de Coordenação e observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:
1 - Clenilson Alexandre de Paiva - Engº Agrônomo, Secretário da SEMUMAT;
2 - Murilo Paiva Lopes – Engº Agrônomo, Coordenador de Meio Ambiente da SEMUMAT;
3 - Luciano Oliveira de Brito – Engº Civil, Coordenador de Urbanismo da SEMUMAT;
4 - Sintia Praxedes Martins - Assistente Social, Coordenadora do CRAS;
5 - Francisca Vicente de Azevedo - Coordenadora de Vigilância da Secretaria de Saúde;
6 – Marília Maria da silva Maciel, Assistente Social, Coordenadora do CREAS;
7 - Ivonete Ferreira de Freitas Góis - Representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores;

8 - Frei Manoel José da Silva - Representante de entidades religiosas;

9 – Jeferson Rodrigues de Oliveira - Coordenador de informática.

Parágrafo Único: Serão o Senhor Clenilson Alexandre de Paiva e Murilo Paiva Lopes, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte alegre/RN, 07 de outubro de 2016.

SEVERINO RODRIGURES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:7B5571B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº 072/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR, CNPJ N° 10.584.445/0001-10. OBJETO: Contratação de laboratório especializado na confecção de próteses odontológicas, totais ou parciais, para atender a população carente do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:6A84F7CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO/MOB/RN Nº 072/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21.
CONTRATADA: EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR, CNPJ N° 10.584.445/0001-10. OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração do nome empresarial da empresa EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR – ME que agora passa a responder pelo nome empresarial de MEDEIROS & AZEVEDO SERVIÇOS LTDA – ME.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:D50865E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 017/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-PMP

O Município de Parelhas/RN – PMP, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, vem alterar a data de realização de licitação do **PROCESSO Nº 017/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016-PMP**, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES. Nova data da realização: 31/10/2016 às 11:30 h. Edital disponível através do site www.parelhas.rn.gov.br ou solicitação pelo e-mail: cplparelhas@hotmail.com.

Parelhas/RN, 18 de Outubro de 2016.

JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo Valentim
Código Identificador:B85D2896

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de pedido de vacância do cargo público de Professora da Educação Infantil PN-3 ocupado pela Senhora Iracema Soares de Mendonça, Matrícula nº 000344, sob a alegação de que possui atualmente dois vínculos de professora e agora está em estágio probatório em cargo ocupado junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, requerimento esta formulado em 20/09/2016.
Analisando a situação verifico que realmente assiste razão ao requerimento formulado pela servidora, uma vez que a Constituição Federal veda a acumulação remunerada de três cargos públicos, podendo a mesma permanecer com acúmulo de dois cargos neste caso porque se tratam de dois cargos de professor.
Sendo assim, acato o Requerimento formulado pela servidora e **DEFIRO-O**, concedendo, a partir desta data, a vacância do cargo público de Professora da Educação Infantil PN-3 ocupado pela Senhora Iracema Soares de Mendonça, Matricula nº 000344, determinado que seja retirado o nome da servidora da folha de pagamento referente a este cargo em análise, e que deixe de ser enviado seu nome nas comunicações oficias referente a servidores que estão em atividade e percebendo remuneração, e em caso de existência de empréstimo consignado em folha de pagamento, seja imediatamente informado ao credor do mesmo que a servidora não mais receberá proventos do referido cargo.

Publique-se a presente decisão, cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual, junte-se cópia à ficha funcional da servidora, e cientifique-se a mesma, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão.

Pedro Velho/RN, 05 de outubro de 2016.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pedro Velho/RN

Publicado por:
Márcio Aguiar da Silva
Código Identificador:8B78623C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 490/2016

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **17.10** a **17.10** do corrente ano, objetivando **conduzir (como motorista) paciente que vai submeter-se a exame especializado na Nossa Clínica em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **17 de Outubro de 2016.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D23FA4FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2016.010.011.001 - DISPENSA Nº 083/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000170/16

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Fisica: EDMUNDO RODRIGUES SOUZA, com endereço na RUA GONÇALO DE FREITAS NOBRE, 59, PORTALEGRE/RN, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA AS U.B.S DAS COMUNIDADES RURAIS: ESTRONDO, PÊGA, GENIPAPEIRO, SANTA TEREZA, BOM SUCESSO, BAIXA GRANDE E SOBRADO, EM (TANQUE) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE (1000) MIL LITROS. Valor total: R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais). Vigência: O presente Contrato terá vigência partir de 11 de outubro de 2016, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2016. Signatários: ANA PEDRINA DE LUCENA e EDMUNDO RODRIGUES SOUZA.

PORTALEGRE/RN, 11 de outubro de 2016.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7B6E537F

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0082/2016 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000169/16

RETIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0082/2016 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000169/16, publicada no Diário Eletrônico da FEMURN, edição 1367, de 11 de outubro de 2016.

Onde se lê: " R$ 600,00 (seiscentos reais)".
Leia-se: " R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)".

Portalegre/RN, 18 de outubro de 2016

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C447E66F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0/2016-00316

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NOSSA CLÍNICA MÉDICA LTDA, referente à Contratação de empresa para realização de exames e consultas especializadas em pacientes usuários da Rede Municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 13 de Outubro de 2016

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:FB30D28E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 0/2016-00316

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2016-00316, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para realização de exames e consultas especializadas em pacientes usuários da Rede Municipal de Saúde, pelo valor de R$ 3.100,50 (três mil, cem reais e cinquenta centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 13 de Outubro de 2016

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:2B7F6311

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº074/2016

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve tornar **sem efeito** a **portaria** nº073/2016.

Publique-se
cumpra-se.

Riachuelo, em 18 de outubro de 2016.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:8D96D700

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 847/2016 -: REGULAMENTA O CRITÉRIO PARA BASE DE CÁLCULO DO IPTU/2016, PREÇOS E/OU TARIFAS DE PREÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 847/2016 – DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Ementa: Regulamenta o critério para base de cálculo do IPTU/2016, Preços e/ou Tarifas de Preços Públicos do Município de Riachuelo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Mara Lourdes Cavalcanti, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 182, do Código Tributário Municipal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, art. 11 a 14.

DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentada o critério para apuração da base de cálculo do IPTU/2016, os preços básicos do metro quadrado (m²) por acessão física **(TERRENO)** e preços básicos por metro quadrado (m²) por acessão física **(CONSTRUÍDO),** para efeito de apuração do valor venal dos imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Título II, Da Parte Especial, Capítulo I, Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, arts. 96, Seção III, art. 107, § Único, caput, e Imposto de Transmissão de Inter Vivos - I.T.I.V, arts. 163 ao 173, todos da Lei Complementar nº 001, de 20 de dezembro de 1997, (Código Tributário do Município), constantes nas tabelas deste Decreto, cujos valores estão expressos em moeda corrente do País – (Real).
Parágrafo único – Os critérios para base de cálculos, consistente de estudo de campo das áreas sujeitas à tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano, que contém a correlação com a Inscrição do Cadastro Imobiliário e com os critérios e fatores adotados para composição do valor venal tributável.
Art. 2º - O preço básico por metro quadrado (m²) do imóvel por acessão **(TERRENO),** para efeito do lançamento do Imposto Territorial Urbano - ITU, será obtido do produto de sua área pelo preço básico do metro quadrado e a aplicação dos fatores corretivos de **pedologia, topografia e situação,** conforme constam a seguir:

CENTRO / BR 304		BAIRROS E ADJACÊNCIAS	PREÇO POR M²	
VALOR POR M²				
MERCADO	IMPOSTO		MERCADO	IMPOSTO
R$ 50,00		NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	-	R$ 30,00
		CACHUEIRA DO SAPO	-	R$ 20,00

I - fator pedologia: O fator pedologia, referido pela sigla "**P**", consiste na variação de 0,50 (cinquenta décimos) a 1,00 (um inteiro) e será atribuído ao terreno por meio da seguinte tabela:

Pedologia do terreno	Coeficiente
Normal	1,00
Rochoso	0,80
Inundável	0,70
Alagado	0,60
Combinação dos demais	0,50

II - fator topografia: O fator topografia, referido pela sigla "**T**", consiste na variação de 0,80 (oitenta décimos) a 1,00 e será atribuído ao terreno por meio da seguinte tabela:

Topografia do Terreno	Coeficiente
Plano	1,00
Ondulação acentuada	0,90
Aclive superior a 30%	0,80
Declive superior a 20%	0,80

III - fator situação: O fator situação, referido pela sigla "**S**", consiste na variação de 0,80 (oitenta décimos) a 1,00 (hum Centésimo), atribuído ao terreno conforme sua situação dentro do quadro e será obtido por meio da seguinte tabela:

Situação do terreno	Coeficiente
Encravado/vilas	0,80
Demais	1,00

Parágrafo único - Nos terrenos com duas ou mais testadas, o valor por metro quadrado será apurado com base na média ponderada dos valores atribuídos a cada uma delas.
Art. 3º - Ficam ainda regulamentados os valores básicos por metro quadrado (m²) por acessão física **(CONSTRUÍDO),** conforme o tipo, padrão, área, localização e material aplicado para efeitos de apuração do Valor Venal e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para imóvel com mais de 05 (cinco) anos construído:
§ Único – Imóveis construídos abaixo de 5 (cinco) anos serão avaliados pelo valor do m² (metro quadrado), ora praticado no mercado deduzido 20% (vinte por cento) para a base do cálculo a tributar.

	TIPO	PADRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor R$/m² Centro	Valor R$/m² Bairros
RESIDÊNCIAL HORIZONTAL	1	A	ATÉ 80,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, 1 ou 2 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não, com reboco, instalação elétrica embutida, piso em cimento/cerâmica.	300,00	300,00
Residências térreas ou assobradadas com ou sem subsolo	1	B	DE 80,01m² ATÉ: 120,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, 2 ou 3 quartos, circulação, banheiro, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não, revestimento, cerâmica, forro	320,00	320,00
	1	C	DE 120,01m² ATÉ: 300,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, 3 ou 4 quartos, circulação, 2 banheiros, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não.300,00m², revestimento, cerâmica, forro	350,00	350,00
	1	D	ACIMA DE: 300,00m² - 1 pavimento, varanda, sala, acima de 4 quartos, circulação, 2 ou mais banheiros, lavabo, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada ou não. revestimento, cerâmica, forro etc.	400,00	400,00

RESIDENCIAL VERTICAL	*TIPO*	PADRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor R$/m² Centro	Valor R$/m² Bairros
Prédio de Apartamentos	2	A	ATÉ 60,00m² 2 ou mais pavimentos, sala, 1 a 2 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços.	400,00	400,00
	2	B	DE 60,01m² ATÉ 85,00m² - 2 ou mais pavimentos, sala, 2 a 3 quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC de empregada.	420,00	420,00
	2	C	DE 85,01m² ATÉ 200,00m² - 2 ou mais pavimentos, sala, 3 ou mais quartos, circulação, banheiro, cozinha, área de serviços, quarto e WC	450,00	450,00

			de empregada.		
	2	D	ACIMA DE: 200,00m², por apartamento.	470,00	470,00

COMERCIAL	*TIPO*	PADRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor R$/m² Centro	Valor R$/m² Bairros
Imóveis comerciais, industriais, de serviços ou mistos, com um ou mais pavimento, com ou sem subsolo	3	A	ATÉ 40,00m² com 1 loja, sala.	470,00	470,00
	3	B	DE 40,01 ATÉ 80,00m² com 2 ou 3 loja(s), sala(s).		
	3	C	DE 80,01 ATÉ 120,00m² com 3 ou 4 loja(s), sala(s).		
	3	D	ACIMA DE: 120,00m² com 4 ou mais loja(s), sala(s).		

TIPO 4	*TIPO*	PADRÃO	ÁREA / MATERIAL	Valor R$/m² Centro	Valor R$/m² Bairros
Barracões, galpões, telheiros, postos de serviço, armazéns, depósitos	4	A	- Um pavimento.	200,00	200,00
			- Pé direito até 4,00 m.		
			- Vãos até 5,00 m.		
	4	B	- Um pavimento.		
			- Pé direito até 5,00 m.		
			- Vãos até 6,00 m.		
	4	C	- Um pavimento.		
			- Pé direito até 6 m.		
			- Vãos até 7 m.		
	4	D	- Um pavimento.		
			- Pé direito acima de 7,00 m.		

TIPO	PADRÃO	DISTRITO DE CACHOEIRA DO SAPO	Valor R$/m²
ÚNICO	ÚNICO	Sem descrição	200,00

Art. 4º - O valor da edificação será o produto da área construída pelo valor unitário do preço básico metro quadrado (m²) correspondente ao tipo de construção, com aplicação dos fatores corretivos, como seguem:

I - Estado Conservação: O estado conservação, referido pela sigla "**C**", consiste na variação de 0,70 (setenta décimos) a 1,00 (hum inteiro) e será aplicado à construção, conforme seu estado de conservação, na seguinte forma:

FATORES DE CORREÇÕES – COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL

Alinhamento	Coeficiente
Alinhada = 12	1,00
Recuada = 28	1,02

Posicionamento	Coeficiente
Isolada = 10	1,00
Conjugada = 28	0,95
Geminada = 36	0,90

Situação da Unidade	Coeficiente
Frente = 17	1,00
Fundos = 25	0,90

Estrutura	Coeficiente
Alvenaria = 11	1,00
Madeira = 20	0,95
Metálica = 38	0,90
Concreto = 46	1,20

Cobertura	Coeficiente
Palha/Zinco = 19	0,80
Telha de Cimento Amianto= 27	0,85
Telha de Barro = 35	1,00
Laje = 43	1,10
Especial = 86	0,95

Paredes	Coeficiente
Sem = 10	0,50
Taipa = 28	Não considerar
Alvenaria = 36	1,00
Concreto = 60	1,20
Madeira = 86	0,90

Forro	Coeficiente
Sem = 17	0,80
Madeira = 25	0,85
Estuque = 33	0,90
Laje = 41	1,02
Chapas = 86	0,95

Revestimento da Fachada Principal	Coeficiente
Sem = 14	0,90
Reboco = 30	0,95
Material Cerâmico = 49	1,00
Madeira = 57	0,95
Especial = 86	1,10

Instalação Sanitária	Coeficiente
Sem = 11	0,90
Externa = 20	0,95
Interna Simples = 86	1,00
Mais de Uma Interna = 46	1,00
Interna Completa = 87	1,02

Instalação Elétrica	Coeficiente
Sem = 19	0,90
Aparente = 27	0,95
Embutida = 43	1,00

Piso	Coeficiente
Terra Batida = 16	0,90
Cimento = 24	0,95
Cerâmico = 32	1,02
Tabuas = 86	0,95
Taco = 87	1,00
Material Plástico = 89	0,95
Especial = 90	1,03

Estado de conservação	Coeficiente
Novo/ótimo	1,00
Bom	0,90
Regular	0,80
Mau	0,70

Art. 5º - O Valor Venal que servirá de base para o lançamento do Imposto Predial será obtido pela soma do valor da edificação e do terreno.

§ Único - O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte tabela progressiva, com dedução nas alíneas "a", "b" e "c", dos incisos I e II seguintes, da soma dos valores já tributados nas alíneas anteriores:

I – imóvel por natureza (terreno):

TIPO DE USO DO IMÓVEL	VALOR VENAL (R$)		ALÍQUOTA (%)	PARCELA A DEDUZIR (R$)
a - Imóvel por natureza (terreno): edificado/Murado	0,00	25.000,00	0,05	0,00
	25.000,01	50.000,00	0,07	5,00
	50.000,01	70.000,00	0,10	20,00
	Acima de	70.000,00	0,13	41,00
b - Imóvel por natureza (terreno): não edificado não Murado	0,00	25.000,00	0,06	0,00
	25.000,01	50.000,00	0,11	12,50
	50.000,01	70.000,00	0,13	27,50
	Acima de	70.000,00	0,16	48,50

II – imóvel por acessão física (construído):

TIPO DE USO DO IMÓVEL	VALOR VENAL (R$)		ALÍQUOTA (%)	PARCELA A DEDUZIR (R$)
	DE	ATÉ		
c – imóvel por acessão física (construído):	0,00	25.000,00	0,04	0,00
	25.000,01	50.000,00	0,07	7,50
	50.000,01	70.000,00	0,09	17,50
	Acima de	70.000,00	0,12	38,50

Art. 6º - A Taxa de Coleta de Lixo, conservação de vias será cobrada com base nos parâmetros do Título III, Capítulo I, Seção I, do Fato Gerador, art. 181, da Lei Complementar nº 001/1997 (Código Tributário do Município).

§ Único - No imóvel que contenham mais de uma edificação cadastrada, as taxas serão calculadas por unidade imobiliária.

Art. 7º - Aplica-se o disposto neste Decreto para a apuração do Valor Venal os valores constantes nas Tabelas deste Decreto, que serve de base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão de Inter Vivos (I.T.I.V.), na área urbana deste Município.

Art. 8º - Os Preços e/ou Tarifas Públicas provenientes de utilização de prédios e logradouros públicos, serviços delegados ou não, terão como base de cálculo os valores constantes na tabela seguinte.

§ Único - Os valores constantes da Tabela do art. 8º deste Decreto expressos em quantidade de UR – Unidade de Referência em valor correspondente a R$ 100,00 (cem reais), e demais disposições dos Preços Públicos deste Município, como também o calculo das taxas constantes das tabelas anexas, atualizadas anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Especial – IPCA-E, a partir de 1º de janeiro de cada Exercício, ou o que estiver em vigor na época.

TABELA DE PREÇOS E/OU TARIFAS PÚBLICAS		
Nº	**DESCRIÇÃO**	**Valor em UR**
OCUPAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO:		
08	Trailer e Barraca até 3,00m² - por/mês	1,00
09	Trailer e Barraca acima de 3,00m² - p/mês	2,00
10	Parque até 100,00m² - por dia	1,50
11	Parque acima de 100,00m² - por dia	2,00
12	Circo até 100,00m² - por dia	1,00
13	Circo acima de 100,00m² - por dia	1,50
14	Artigo de vestuário, cama, mesa, banho e calçados - por dia	0,10
15	Frutas e Verdura - por dia	0,05
16	Outros produtos não especificados - por dia	0,10
UTILIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICA POR EVENTOS POR/UR		
17	Promoção com fins lucrativos	3,00
18	Promoção sem fins lucrativos	1,00
UTILIZAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO POR EVENTO:		
19	Promoção com fins lucrativos	4,00
20	Promoção sem fins lucrativos	2,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS:		
21	Corrida de Taxi até 3 Km.	10,00
22	Corrida de Taxi acima de 3 Km. Livre a combinar	-
23	Transporte de passageiro em Motocicleta até 3 Km.	5,00
24	Transporte de Passageiro em Motocicleta acima 3 Km. a combinar	-
25	Transporte de Carga de natureza municipal	-

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO DELEGADO	
ESPECIFICAÇÃO	Percentual da UR
1. Certidão de Quitação	Isento
2. Atestados e outras certidões	30%
3. Carta de Habite-se p/m²	8%
4. Certidões de sucessivos proprietários, por laudo.	40%
5. Certidões de Coordenamentos	63%
6. Inspeção de Vigilância Sanitária por m²	8%
7. Certidões de Retificações de Limites	
7.1 – Sem expedição de Carta de Aforamento	40%
7.2 – Com expedição de Carta de Aforamento	71%
8. Carta de Aforamento	
8.1 – Em Cemitério Público, por cova rasa	100%
8.2 – Em terreno Público:	
Até 450 m² (por metro quadrado)	200%
Acima de 450 m² (por metro quadrado)	300%
8.3. Substituição ou 2ª via expedida	50%
8.4. Aprovação de Projeto de Loteamento p/m²	3%
10. Desmembramento por cada carta	35%
11. Foro anual por metro quadrado	3%
12. Certidão de Transferência Patrimonial	20%
13. Certidão de Característica - por laudo	60%
14. Certidão de Alinhamento – por laudo	20%
15. Certidão de Demolição – por laudo	8%
16. Certidão de enumeração – por laudo	8%
17. Emplacamento e/ou inscrição em túmulo	40%
18. Exumação – por operação	40%
19. Retirada de ossos – por cada operação	70%
20. Sepultamento	10%
21. Transferência de Auto de Aluguel	100%
22. Renovação de Placas de Veículo de Aluguel	60%
23. Remoção de calçamento para ligação de água p/m²	200%
24. Abate de bovino no matadouro público	12%
25. Abate de Caprino, ovino, suíno e similar	5%
26. Estacionamento Público Municipal p/hora	4%
27. Arrendamento de Prédio Público por m²/mês	2%
28. Arrendamento de Pedra no Mercado Público por feira	5%
29. Taxa de feira por m²/semana	2%
30. Certidão de Uso e Ocupação do Solo até 100 hectares	5%
31. Certidão de Uso e Ocupação do Solo Acima de 100 ha.	3%

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2016.
Art. 10º - revogado o DECRETO Nº 718/2015, de 18 de novembro 2015.

Gabinete da Prefeita, 01 de novembro de 2016.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:E583FE55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 541/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **MARIA LÚCIA DA ROCHA CARDOSO, Professora**, **matrícula nº. 44202-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** exercendo suas atividades na **Escola Municipal José Rodrigues da Rocha,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, durante o período de 03 (três) meses, nos termos da legislação vigente, a ser usufruída de **19 de outubro de 2016** a **16 de janeiro de 2017**.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de outubro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:47F2029C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 31 de outubro de 2016, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de assessoria técnica para organização e capacitação, agenciamento de bandas, locação de estrutura e equipamentos diversos, confecção de banners, faixas e camisetas, filmagem em equipamento digital e fornecimento de refeições para realização de "Festival Gastronômico" (IV FEIRA DE AVICULTURA DO TRAIRI) no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 18 de outubro de 2016.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A8F2043D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 01 de novembro de 2016, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016, Registro de Preço para contratação dos serviços de divulgação de propaganda institucional e de outros avisos correlatos de interesse público, por meio de carros de som, tipo mini trio, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, composta pelo Gabinete Municipal, diversas Secretarias Municipais e demais órgãos administrativos. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site
www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 18 de outubro de 2016.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:BAF0C2A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100406/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. José Eriberto Guimarães, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 378, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, transportando paciente para atendimento especializado no (a): Hospital Almeida Castro, na cidade de Mossoró/RN, no dia 04 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 04 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:52F648EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100601/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Arnaldo Assunção da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 1350, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Parnamirim/RN, a fim de transportar paciente para atendimento especializado no (a) Hospital Dioclécio Marques, na cidade de Parnamirim/RN, no dia 06 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 06 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:878DC40C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100604/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de 80,00 (Oitenta reais) ao Sr. Azuil Ovídio de Azevedo, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Parnamirim/RN, transportando paciente para atendimento especializado no (a) Hospital Dioclécio Marques, na cidade de Parnamirim/RN, no dia 06 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 06 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:87A8FCE8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100801/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) a Sra. Joselena de Brito Moura, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 200, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, para acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital da Tarcísio Maia, na cidade de Mossoró/RN, no dia 08 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 08 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:D24D8A47

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100803/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213/2014.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) a Sra. Iranete Ferreira dos Santos, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 362, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, para acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 08 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 08 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:D4E2C067

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101007/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) a Sra. Iracema Daniele Fernandes, servidora deste município, ocupante do cargo de Tec. de Enfermagem, com mat. Nº 1303, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, para acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no (a) Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 10 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 10 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:9924427C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101009/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Erisvan Rodrigues da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 298, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, para pegar/transportar paciente para atendimento especializado no (a) Hospital Luiz Antônio, na cidade de Natal/RN, no dia 10 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 10 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:85518AEE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101010/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Erisvan Rodrigues da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 298, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, para pegar/transportar paciente para atendimento especializado no (a) Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 10 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 10 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:E18F0F41

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101101/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Azuil Ovídio de Azevedo, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com matrícula Nº 1349, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, transportando paciente para atendimento especializado no (a) Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 11 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 11 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:990622DB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101101/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Azuil Ovídio de Azevedo, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com matrícula Nº 1349, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, transportando paciente para atendimento especializado no (a) Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 11 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 11 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:6A67E24E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100701/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 307, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes para atendimento especializado no (a) Hospital Liga Contra o Câncer, Hospital Universitário Onofre Lopes e etc, em Natal/RN, no dia 10 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 07 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:9E81AE77

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100701/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 307, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes para atendimento especializado no (a) Hospital Liga Contra o Câncer, Hospital Universitário Onofre Lopes e etc, em Natal/RN, no dia 10 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 07 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:4D1A23EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100701/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 307, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes para atendimento especializado no (a) Hospital Liga Contra o Câncer, Hospital Universitário Onofre Lopes e etc, em Natal/RN, no dia 10 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 07 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:8049456E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100702/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 307, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes para atendimento especializado no (a) Hospital Liga Contra o Câncer, Hospital Universitário Onofre Lopes e etc, em Natal/RN, no dia 11 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 07 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:A738F548

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100703/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 307, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes para atendimento especializado no (a) Hospital Liga Contra o Câncer, Hospital Universitário Onofre Lopes e etc, em Natal/RN, no dia 13 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 07 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:B6E23D0D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100704/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 307, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes para atendimento especializado no (a) Hospital Liga Contra o Câncer, Hospital Universitário Onofre Lopes e etc, em Natal/RN, no dia 14 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 07 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:21EEBD01

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101401/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 307, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes para atendimento especializado no (a) Hospital Liga Contra o Câncer, Hospital Universitário Onofre Lopes e etc, em Natal/RN, no dia 17 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 14 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:B81C84E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101402/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 307, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes para atendimento especializado no (a) Hospital Liga Contra o Câncer, Hospital Universitário Onofre Lopes e etc, em Natal/RN, no dia 18 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 14 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:79C1E028

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101403/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 307, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes para atendimento especializado no (a) Hospital Liga Contra o Câncer, Hospital Universitário Onofre Lopes e etc, em Natal/RN, no dia 19 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 14 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:E417CDA9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101404/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 307, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes para atendimento especializado no (a) Hospital Liga Contra o Câncer, Hospital Universitário Onofre Lopes e etc, em Natal/RN, no dia 20 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 14 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:9DA1FE8D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101405/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 307, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, transportando pacientes para atendimento especializado no (a) Hospital Liga Contra o Câncer, Hospital Universitário Onofre Lopes e etc, em Natal/RN, no dia 21 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 14 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:7879A244

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 091501/2016*

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 213/2014.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Raimundo Ribamar da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Assú/RN, para pegar/transportar paciente que se encontra com alta hospitalar no Hospital Regional Dr. Nelson Inácio dos Santos, na cidade de Assú/RN, no dia 15 de setembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 15 de setembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:DB0B03BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100501/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Erisvan Rodrigues da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 298, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem

realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, para pegar/transportar paciente para atendimento especializado no (a) Hospital da Polícia, na cidade de Natal/RN, no dia 05 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 05 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:81D06894

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100602/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) a Sra. Francisca Naide da Cunha Militão, servidora deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 281, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Parnamirim/RN, acompanhar paciente, para atendimento especializado de urgência no Hospital Dioclécio Marques, na cidade de Parnamirim/RN, no dia 06 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 06 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:5459AF9D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100603/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Adailton Damasceno, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 326, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, para remoção de paciente da unidade: Liga contra o Câncer, localizada na Avenida Miguel Castro, na cidade de Natal/RN, no dia, 06 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 06 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:1E357E4E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100804/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Azuil Ovídio de Azevedo, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, transportando paciente para atendimento especializado no (a) Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 08 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 08 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:3B358330

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101005/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) a Sr. Alcimar Quintino de Almeida, servidor deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com mat. Nº 092, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no Hospital Walfredo Gurgel, na cidade de Natal/RN, no dia 10 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 10 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:10F298C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101002/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) a Sra. Iracema Daniele Fernandes, servidora deste município, ocupante do cargo de Tec. de Enfermagem, com mat. Nº 1303, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, para acompanhar paciente para atendimento especializado de urgência no (a) Hospital Tarcísio Maia, na cidade de Mossoró/RN, no dia 09 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 10 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:D5CCB0C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101008/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder 01 (uma) diária no valor de 80,00 (Oitenta reais) ao Sr. Adailton Damasceno, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 326, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, transportando paciente para tratamento especializado de urgência no Hospital Maternidade Almeida Castro, na cidade de Mossoró/RN, no dia 10 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 10 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:0C58C9B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100802/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Clébio Manoel Soares, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 292, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Mossoró/RN, para pegar/transportar paciente para atendimento especializado no (a) Hospital Tarcísio de Vasconcelos Maia, na Cidade de Mossoró/RN, no dia 08 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 08 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:6DAC0133

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101006/2016

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Nº 213 de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) ao Sr. Arnaldo Assunção da Silva, servidor deste município, ocupante do cargo de motorista, com mat. Nº 1350, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Para custear despesas com alimentação durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN, a fim de transportar paciente para atendimento especializado no (a) Pronto Socorro Clóvis Sarinho, na cidade de Natal/RN, no dia 10 de outubro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 10 de outubro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:38784BFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2016 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais combinando com o art. 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem os Comitês de Coordenação e Executivo, que são as instâncias legalmente constituídas para realizarem o planejamento e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Santo Antônio/RN.

COMITÊ DE COORDENAÇÃO:

Josefa Avelino de Oliveira Benício – Secretária Municipal de Saúde
Rosiane Camilo Silva Florêncio – Secretária Municipal de Educação
José Cardoso da Silva – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

COMITÊ EXECUTIVO:

Maria Helena Bezerra de Oliveira – Engenheira Civil

Rita de Cássia da Silva – Engenheira Civil
Wemerson Gustavo Barbosa Silva – Diretor de Obras
Wilton de Oliveira Maia – Secretário Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, em 18 de Outubro de 2016.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:51DC91A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 013/2016 - SRP

O Município de São Bento do Norte-RN, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais,nos termos da lei 8.666/93 torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2016, visando a contratação de Assessoria e Consultoria para os programas sociais que compõem o Sistema Único de Assistência Social - SUAS (SCFV, CRAS, CREAS) além de formar e capacitar o controle social da política, com abertura marcada para o dia 14 de outubro de 2016, as 10:00 hs , em segunda convocação, foi declarada DESERTA.

Encaminhe-se o processo para o Gabinete do Prefeito para ciência e providências necessárias.

São Bento do Norte-RN, em 14/10/2016.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:7E72C928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 114, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 315/1999 - Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN, Capítulo IV, Artigo nº 106 ao Artigo nº 112, a qual dispõe sobre as Férias - Prêmio;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna de nº 236/2016-SEDUC e o Parecer Jurídico no Processo Administrativo nº 065/2016 favorável ao pedido de Licença Prêmio;

RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder** o pedido de **Licença Prêmio** a Servidora **FRANCISCA ALBA VICTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 413.071.514-34 e matricula de nº 00192-9, na função de Professora J-N2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período correspondente de 03/05/2007 a 02/05/2012, que será gozado a partir do dia 10 de outubro de 2016 a 09 de janeiro de 2017 (três meses).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor neste data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de outubro de 2016.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Rayanne Kally da Silva Freire
Código Identificador:0F225616

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE CIVIL PORTARIA N.° 115, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 315/1999 - Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN, Capítulo IV, Artigo nº 106 ao Artigo nº 112, a qual dispõe sobre as Férias - Prêmio;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna de nº 237/2016-SEDUC e o Parecer Jurídico no Processo Administrativo nº 064/2016 favorável ao pedido de Licença Prêmio;

RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder** o pedido de **Licença Prêmio** a Servidora **MARIA SUELI DE SOUZA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 481.935.504-04 e matricula de nº 00204-6, na função de Professora I-N2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período correspondente de 01/03/1996 a 28/02/2001, que será gozado a partir do dia 01 de novembro de 2016 a 30 de janeiro de 2017 (três meses).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de outubro de 2016.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Rayanne Kally da Silva Freire
Código Identificador:84E3BC92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 116, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 63/2016;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11, parágrafo 1º, que trata sobre a Progressão horizontal do profissional do Magistério;

RESOLVE:
Art. 1º - **Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal da Sra. **FRANCINETE FRANCISCA AUGUSTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 422.663.864-68 e matricula de nº 0080-9, do

quadro de funcionários efetivos, para a função de **PROFESSORA Nível F-N2**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de cálculo a partir de 02 de setembro de 2016, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de outubro de 2016.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Rayanne Kally da Silva Freire
Código Identificador:622E1930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 117, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos termos do Parágrafo 1º do Art. 4º, da Lei Complementar nº 26 de 11 de fevereiro de 1975, Lei nº 6.858 de 24 de novembro de 1980 e Parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 85.845 de 26 de março de 1981 que foi concedido a Aposentadoria por tempo de Contribuição; e

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo qualificada, lotada no quadro de servidores desta Prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), requereu sua aposentadoria com data de vigência em 09 de agosto de 2016, pelo regime da Previdência Social-INSS.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **NUBIA BASILIO DE OLIVEIRA,** matricula nº 000034, inscrito no CPF: 465.353.224-91, do exercício do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), junto a Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO- A exoneração de que trata este artigo é decorrente da **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** do referido servidor através do benefício de nº 1716788231, que extingue automaticamente seu vínculo de trabalho com esta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2016, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de outubro de 2016.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Rayanne Kally da Silva Freire
Código Identificador:C9C14D59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 118, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do Procurador Geral do Município no Processo Administrativo de nº 66/2016;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 10, que trata sobre a Promoção vertical do profissional do Magistério;

RESOLVE:
Art. 1º - **Deferi** o Pedido de mudança de Nível na Promoção Vertical da Sra. **ADALGISA GUILHERME LIMA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 443.361.364-91 e matricula de nº 0000149-1, do quadro de funcionários efetivos, para a função de **PROFESSORA Nível N3**, **DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de 10 de novembro de 2016, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de outubro de 2016.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Rayanne Kally da Silva Freire
Código Identificador:977F4DEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016

Aos trinta dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis, ás 09:00 (nove) horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, síto a Rua Capitão João Florêncio, nº 45, centro. Reuniram-se em seção pública os senhores GILDERLEIDSON DA SILVA NERI, JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS e CIRO DANTAS DE MEDEIROS. Pregoeiro oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2016, para interferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do pregão presencial nº 069/2016,cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), EM VASILHAME DE METAL COM CAPACIDADE PARA ARMEZENAR 13KG, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos, Também integram esta Ata de Registro Preços os termos das propostas de preços ofertados pelas empresas licitantes independentemente de transcrição, ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do contrato pela licitante vencedora será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição: que todas as condições referentes á contratação estão escritas no referido contrato: que a validade desta ata de Registro de Preços, contra desta data, até o dia 31 de dezembro de 2016; e que a recusada oposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.
Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado na internet, no site
www.saofernando.rn.gov.br, nenhuma empresa acudiu interesse em participar da licitação. Por último, não restando mais o que tratar, o pregoeiro oficial declarou o encerramento da sessão pública como

também declarou o mesmo FRACASSADO, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

São Fernando/RN, 30 de setembro de 2016.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Pregoeiro Oficial

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS
Membro da Equipe de Apoio

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:30BBECD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2016

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, ás 11:00 (onze) horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, síto a Rua Capitão João Florêncio, nº 45, centro. Reuniram-se em seção pública os senhores GILDERLEIDSON DA SILVA NERI, JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS e CIRO DANTAS DE MEDEIROS. Pregoeiro oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2016, para interferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do pregão presencial nº 070/2016,cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A REGISTRAR PREÇOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NATAL DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos, Também integram esta Ata de Registro Preços os termos das propostas de preços ofertados pelas empresas licitantes independentemente de transcrição, ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do contrato pela licitante vencedora será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição: que todas as condições referentes á contratação estão escritas no referido contrato: que a validade desta ata de Registro de Preços, contra desta data, até o dia 31 de dezembro de 2016; e que a recusada oposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.
Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado na internet, no site
www.saofernando.rn.gov.br, nenhuma empresa acudiu interesse em participar da licitação. Por último, não restando mais o que tratar, o pregoeiro oficial declarou o encerramento da sessão pública como também declarou o mesmo FRACASSADO, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

São Fernando/RN, 04 de outubro de 2016.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Pregoeiro Oficial

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS
Membro da Equipe de Apoio

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:AEBF6983

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 715/2016 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI– RIO GRANDE DO NORTE;** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Capítulo I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.
Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:
I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;
II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;
III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;
V - fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.
VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;
VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;
VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casalar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;
X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
XII – elaborar o seu regimento interno;
XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.
Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.
Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:
I – por representantes, 3 (três) Titulares e 3 (três) Suplentes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:
Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social (Grupo de Idosos).
II – por 06 (seis), sendo 3 (três) Titulares e 3 (três) Suplentes representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, sendo indicados para preenchimento das seguintes vagas:
02 (dois) representantes Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
02 (dois) representantes da Pastoral do Idoso (Igreja Católica)
02 (dois) representantes da Igreja Evangélica

§ 1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.
§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§ 5º. O titular de órgão ou entidade não governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.
§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.
Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.
Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatíveis a sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.
Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.
Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.
Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.
Art. 14. A Secretaria Municipal Habitação e Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Capítulo II
DO FUNDO MUNICIPAL DE DIRETOOS DO IDOSO

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de São João do Sabugi/RN.
Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;
II – transferências do Município;
III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – as advindas de acordos e convênios;
VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;
VII – outras.
Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal Habitação e Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:
I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da
movimentação financeira do Fundo;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.
Art. 20. A primeira indicação dos representantes não governamentais será feita pelos titulares das respectivas Entidades, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.
Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data

de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 17 de outubro de 2016.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aníbal Pereira de Araújo
Código Identificador:6B595013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2016 - NOMEIA INTEGRANTES DO COMITÊ DE EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, artigos 59, incisos VI e IX e Lei Municipal nº. 632, de 22 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os INTEGRANTES DO COMITÊ DE EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE	FORMAÇÃO
Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	Themístocles dos Santos Lucena	Washington Morais de Araújo	Titular: Gestão em Sist. e Serviço de Saúde
			Suplente: Ensino Médio
Secretaria Mun. de Habitação e Assistência Social	Juma Camila de Andrade	Kênia Morganna Batista De Medeiros	Titular: Psicologia
			Suplente: Pedagogia
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	Herberto Souza Palmeira	Paulo de Medeiros Brito	Titular: Anal. de Sistema
			Suplente: História
Secretaria Mun. de Educação	Livanda Lopes de Morais	Djanira Araújo de Medeiros	Titular: Pedagogia
			Suplente: Pedagogia
Secretário Mun. de Planejamento e Fazenda	Antônio Fernandes Galvão Júnior	Franklim Medeiros De S. Júnior	Titular: Matemática
			Suplente: Ensino Médio
Corpo Técnico	Bento Josué de M. Fernandes	Ivanalda Almeida dos Santos	Titular: Engenharia Civil
			Suplente: Ensino Médio
FUNASA	Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica	Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, em 10 de outubro de 2016.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:11B15854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2016 - NOMEIA OS REPRESENTANTES DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, artigos 59, incisos VI e IX e Lei Municipal nº. 632/2012, de 22 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os representantes do COMITÊ DE COORDENAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE	FORMAÇÃO
Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	Anna Luiza Araújo de Souza	Maria Rosa Araújo de Medeiros	Titular: Administração
			Suplente: Bal. Direito
Secretaria Mun. de Habitação e Assistência Social	Diego Andrade da Silva	Daniele Rodrigues Bezerra	Titular: Assistência Social
			Suplente: Ensino Médio
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Júlia Isabel de Araújo Medeiros	João Batista Pereira de Medeiros	Titular: Tec. Construção de Edifícios
			Suplente: Téc. Agrícola
Câmara de Vereadores	Marcílio de Medeiros Dantas	Quintino Liberalino de Araújo	Titular: Ensino Médio
			Suplente: Ensino Fundamental
Conselhos Municipais	Francisco Múcio dos Santos	José Fábio de Araújo	Titular: Pedagogia
			Suplente: Militar
Movimentos Socias	João Batista de Medeiros Morais	Iran Morais de Medeiros	Titular: Tec. Agrícola
			Suplente: Pedagogia
FUNASA	Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica	Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, em 10 de outubro de 2016

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:E7F94685

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2016-GP

Em, 07 de outubro de 2016.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas obrigações legais e nos termos do Artigo 87, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Wilson Luiz Cardoso, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, telefone: 999821867, email:
wilsoncardoso2013@gmail.com;
Adilson de Oliveira Bezerra, Diretor do SAAE - Sistema de Abastecimento de Águas e Esgotos de São José de Mipibu, telefone: 999831878, email:
saaesjm2013@gmail.com;
Alexandre Berckmans Dantas, Secretário Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, telefone: 991762342, email:
smssoajosedemipibu@rn.gov.br;
Lúcia Martins de Moura, Secretária Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, telefone: 991054205, email:
Lucia.martins.moura@hotmail.com;

Shillen Carla Pinheiro de Lima, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone: 994355058, email:
sjmrnprefeitura@gmail.com;
Representante do Núcleio Intersetorial de Cooperação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para caráter orientativo.
Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador Suplente do respectivo Comitê.
Art. 2º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

Aline Patrícia Gonçalves de Carvalho Santos, Coordenadora de Meio Ambiente, Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, telefone: 981096670, email:
alinepatricia.meioambiente@hotmail.com;
Maria Alicy Ferreira, Chefe de Gabinete - Assistente Social, Secretaria municipal de Saúde, telefone: 991113710, email:
mariaalicyf@gmail.com;
Luciana Mércia de Carvalho, Coordenadora de Planejamento Urbano, Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, telefone: 994161509, email:
lumercia@bol.com;
Andréia de Oliveira Gomes Carvalho, Arquiteta e Urbanista, Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, telefone: 981532404, email:
andreiagomes_arq@yahoo.com.br;
Cleber Carlos da Silva, Biólogo, Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, telefone: 986036929, email:
binhobiologo-sjm@hotmail.com;
Amália Vitalina Barbalho Dantas, Arquiteta e Urbanista, Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, telefone: 994184997, email:
falecomamalinha@hotmail.com;
Gilsimar Rodrigues Pereira, Analista Ambiental - Engenheiro Químico, Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, telefone: 994184997, email:
g.pereira6819@hotmail.com;
Flávia da Silva Santos, Engenheira Civil, Secretaria de Obras, telefone: 991712465, email:
Flavia.roossielt@hotmail.com;
Bruno Victor Arnaurd de Paiva, Engenheiro Civil, Secretaria de Obras, telefone: 999839641, email:
bruno-engcivil2011@hotmail.com;
Kátia de Freitas Nobre Dantas, Coordenadora da Vigilância Sanitária, Secretaria municipal de Saúde, telefone: 994300400, email:
kn.dantas@hotmail.com;
Mariana de Faria Cunha, Analista Ambiental – Engenheira Agrônoma, Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, telefone: 981449998, email:
semurbmfc@gmail.com.

Parágrafo Único: Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenadora e coordenadora Suplente do respectivo Comitê.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 70 de 15 de julho de 2016.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:17ABCA4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 063, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre o pagamento dos valores retroativos devidos aos Professores em razão da edição da Lei Complementar nº 061, de 29 de março de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a processar o pagamento dos valores retroativos resultantes da diferença de vencimentos fixada pelas Leis Complementares nº 061, de 29 de março de 2016, e nº 051, de 12 de março de 2015.

§ 1º. Os valores retroativos correspondem à diferença apurada nos meses de janeiro e fevereiro de 2016.

§ 2º. O pagamento dos valores retroativos foi garantido através da Lei Complementar nº 061/2016, restando apenas a edição de Lei posterior para disciplinar a forma de cumprimento da obrigação.

§ 3º. O pagamento a que se refere o *caput* do presente artigo é devido aos servidores ocupantes do cargo público de provimento efetivo de Professor, pertencentes ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal de que trata a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010.

§ 4º. O retroativo de que trata o *caput* deste artigo se estende aos aposentados e pensionistas vinculados ao IPREVSJS atrelados ao cargo de Professor.

§ 5º. Os titulares do cargo público de provimento efetivo de Professor que não satisfizeram a condição prevista no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 061/2016, no período de janeiro e fevereiro de 2016, não terão direito ao pagamento do retroativo regido por esta Lei.

Art. 2º. O pagamento a que se refere o artigo anterior será realizado em três parcelas, sendo a primeira juntamente com a folha de pagamento do mês de outubro e as demais nos meses subsequentes.

Art. 3º. Para a definição dos valores retroativos devidos aos professores, a SEMEC juntamente com a SEAGEP e SEMPLA observarão a tabela constante no Anexo Único da Lei Complementar nº 061/2016 e publicarão relatório apontando os valores devidos.

Art. 4º. As disposições da presente Lei se aplicam ao cargo de Diretor de Escola – tipo 03, DE-03.

Art. 5º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações consignadas na SEMEC na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 6º. A eficácia de todo o disposto nesta Lei Complementar fica condicionada ao atendimento do artigo 169 da Constituição Federal e das normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de outubro de 2016

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:A8D484CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 338/2016, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de outubro de 2016	200,00	R$100,00

TOTAL

R$100,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de outubro de 2016, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 outubro de 2016.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D9E76FBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 339/2016, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RUBINALDO ALFREDO DA COSTA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	13 de outubro de 2016	125,00	62,50

R$62,50

() 100%

(x) 50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de outubro de 2016, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de outubro de 2016.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D0EEB74F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 340/2016, 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Fortaleza/CE	13 de outubro de 2016	210,00	210,00

R$210,00
(X) 100%
() 50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Fortaleza/CE, no dia 17 de outubro de 2016, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Fortaleza/CE, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de outubro de 2016.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4C1EE335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - Nº. 048/2016

Para que a homologação do certame licitatório n.º 048/2016 na modalidade Pregão, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s): J.L.DANTAS - VAREJISTA inscrito no CNPJ nº 07.087.523/0001-66 classificado(a) nos itens 1, 2, 4, 7, 8, 9, 3, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 29, 30, 32, 36, 37, 35, 41, 42, 43, 46, 47, 44, 45, 57, 58, 59, 65, 5, 6 totalizando o valor de R$ 192.730,10 (cento e noventa e dois mil setecentos e trinta reais e dez centavos) e LUIZA GISELLE LUCAS DE ANDRADE - ME inscrito no CNPJ nº 25.451.548/0001-89 classificado(a) nos itens 10, 23, 24, 25, 26, 28, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 31, 34, 40, 38, 39, 48, 50, 51, 52, 54, 49, 53, 55, 56, 60, 63, 64, 61, 62, 67 totalizando o valor de R$ 190.675,00 (cento e noventa mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São Miguel-RN, 18/10/2016.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:FE168848

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2016

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de São Miguel-RN, torna pública aos interessados o resultado da licitação em epígrafe que teve como objeto a Registro de preços para futura aquisição fracionada de gêneros alimentícios -perecíveis e não perecíveis- e material para limpeza e higiene, conforme especificações e quantidades em anexo -termo de referência-. Participaram do procedimento licitatório: LUIZA GISELLE LUCAS DE ANDRADE - ME, representado por JORGE LUIZ LUCAS DE ANDRADE portador do CPF nº 050.902.724-50, J.L.DANTAS - VAREJISTA, representado por JOSE LINDOMAR DANTAS portador do CPF nº 022.035.004-33.
Segue ites sem vencedor:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.
0001	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL PARA CAFE: 100ML	PCT	2250
0002	TOALHA PARA ROSTO	UND	150
0003	FILÉ DE PEIXE CONGELADO	KG	450

Segue itens com valores por item e valor global de cada participante vencedor:

J.L.DANTAS - VAREJISTA				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
CARNE FRANGO, TIPO COXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO.	KG	450	9,00	4.050,00
DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO FRASCO COM 500 ML	UND	2201	1,80	3.961,80
ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO A LEITOSO, INGREDIENTES ASPARTAME, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR - FRASCO COM 100ML	FR	750	3,20	2.400,00
ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO - Alimento industrializado consumo humano, Goma fresca de mandioca para tapioca ou biju, pronta	KG	450	4,90	2.205,00
AMACIANTE DE ROUPAS COM EXTRATO DE ALOE VERA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM COM 2,0 LITROS	UND	1500	8,25	12.375,00
Arroz branco tipo 1, agulhinha, classe grãos longo, subgrupo polido, embalagem de 01 kg	PCT	1500	3,90	5.850,00
AÇUCAR CRISTALIZADA COR BRANCA 1KG	KG	280	4,80	1.344,00
BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, COM 400G.	PCT	601	3,90	2.343,90
CARNE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO	KG	450	12,40	5.580,00
CARNE CHARQUE PCT C/ 1KG	KG	600	21,90	13.140,00
CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE CAMOMILA, USO ALIMENTÍCIO - CX/ 10 UND	CX	225	7,80	1.755,00
CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA CIDREIRA, USO ALIMENTÍCIO	CX	225	7,80	1.755,00
CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA DOCE CIDREIRA, USO ALIMENTÍCIO - CX/ 10 UND	CX	225	7,80	1.755,00
CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM CARTONADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 200 GR.	CX	300	78,00	23.400,00
Desinfetante a base de amônia quartenária a 20%, indicado para desinfecção de ambientes, utensílios, instalações rurais. Apresentação: frasco de 1 lit	UND	950	2,70	2.565,00
Esponja multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com ação ou agente bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 110mmx75mmx20mm	UND	1050	0,95	997,50
Fralda descartável infantil, tamanho g. Pacote com 10 unidades.	PCT	600	5,90	3.540,00
Fralda descartável infantil, tamanho P. Pacote com 10 unidades.	PCT	600	5,90	3.540,00
Flocos de milho. Farinha de milho pré cozida tipo flocão. Deve ser isento de resíduos, impurezas, bolor e odor não característico. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1 kg.	PCT	450	4,90	2.205,00
INSETICIDA MULTIAÇÃO, SPRAY, PARA ELIMINAÇÃO DE BARATAS, MOSCAS E MOSQUITOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 300ML	UND	300	12,90	3.870,00
LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MÊS, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRANULADO - 400g	UND	601	15,40	9.255,40
LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO VALIDADE 90 D	KG	400	18,80	7.520,00
MARGARINA VEGETAL, COM SAL, TEOR DE LIPÍDIOS APROXIMADAMENTE 80%, EMBALAGEM: POTE de 250.0 GRAMAS	UND	1050	2,90	3.045,00
MARGARINA, vegetal, lipídios totais máximo de 95%, acondicionado em embalagem contendo 500g.	UND	1050	4,40	4.620,00
Macarrão, tipo com ovos, formato espaguete, embalagem com 500g.	UND	1050	3,25	3.412,50
Macarrão, tipo com ovos, formato parafuso, pacote com 500g.	UND	1050	4,40	4.620,00
PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, FLOCOS, DESIDRATADA, BOVINA. PACOTE COM 500G	PCT	500	5,40	2.700,00
REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 À 90 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 À 22 (G), SÓDIO ATÉ 17 MG.	UND	300	7,70	2.310,00
SABONETE LÍQUIDO, INFANTIL, NEUTRO, ATOXICO. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 200ML	UND	450	12,40	5.580,00

SALSICHA, ORIGEM CARNE DE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE.	KG	900	8,40	7.560,00
ÁGUA SANITARIA, COMPOSICAO QUIMICA HIPOCOLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 1 A 2,50 % CLASSE CORRESIVO CLASSE 8, NUMERO RISCO 85, RISCO SAUDE 3, CORRESIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 1 G/L, COR AMARELA, ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICACAO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, COM 1000 ML.	UND	5500	2,45	13.475,00
ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO - CAIXA C/ 12 - FRASCO C/ 1.000 ML	CX	300	100,00	30.000,00
				192.730,10

LUIZA GISELLE LUCAS DE ANDRADE - ME				
Especificação	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor**	**Total**
Balão festa, material borracha, cor variada, tamanho 6,5, aplicação decoração (PCT C/ 50UND)	PCT	700	7,90	5.530,00
COPO DESCARTAVEL 180ML 1X100	CX	2250	3,40	7.650,00
COPO PLASTICO DESCARTÁVEL PARA AGUA: 180ML, NA COR TRANSPARENTE OU BRANCA, EMBALADO EM PLASTICO LACRADO. A REFERENCIA DEVERÁ SER ESPECIFICA EM RELAÇÃO A NBR Nº 14.865/2002 E DEVERÁ 18CONSTAR NA CAIXA E NO PACOTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO COPO.	PCT	2250	3,40	7.650,00
COPO PLASTICO DESCARTÁVEL PARA AGUA: 200ML, NA COR TRANSPARENTE OU BRANCA, EMBALADO EM PLASTICO LACRADO COM 100 UNIDADES CADA. A REFERENCIA DEVERÁ SER ESPECIFICA EM RELAÇÃO A NBR Nº 14.865/2002 E DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA E NO PACOTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO COPO.	PCT	2250	3,90	8.775,00
COPO PLASTICO DESCARTÁVEL PARA AGUA: 300ML, NA COR TRANSPARENTE OU BRANCA, EMBALADO EM PLASTICO LACRADO. A REFERENCIA DEVERÁ SER ESPECIFICA EM RELAÇÃO A NBR Nº 14.865/2002 E DEVERÁ 18CONSTAR NA CAIXA E NO PACOTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO COPO.	PCT	2250	5,30	11.925,00
COPO PLASTICO DESCARTÁVEL PARA CAFE: 50ML, NA COR TRANSPARENTE OU BRANCA, EMBALADO EM PLASTICO LACRADO COM 100 UNIDADES CADA. A REFERENCIA DEVERÁ SER ESPECIFICA EM RELAÇÃO A NBR Nº 14.865/2002 E DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA E NO PACOTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO COPO.	PCT	2250	1,70	3.825,00
Caixa termica de isopor para conservação de alimentos, produzido em eps de alta densidade, capacidade de 12 litros,com alça para transporte e tampa.	UND	70	54,00	3.780,00
Caixa termica de isopor para conservação de alimentos, produzido em eps de alta densidade, capacidade de 21 litros,com alça para transporte e tampa.	UND	70	14,50	1.015,00
Caixa termica de isopor para conservação de alimentos, produzido em eps de alta densidade, capacidade de 60litros,com alça para transporte e tampa.	UND	70	21,50	1.505,00
Canudo de plástico para suco/refrigerante, tipo bicão, embalado individualmente, Embalagem com 500 unidades	PCT	700	2,90	2.030,00
Colher descartável para refeição, cor branca ou transparente, fabricadas em plástico atóxico, embalagem: pacotes contendo 50 unidades.	PCT	750	3,40	2.550,00
Colher descartável para sobremesa, cor branca ou transparente, fabricadas em plástico atóxico, embalagem: pacotes contendo 50 unidades.	PCT	750	3,30	2.475,00
DISPENSER, PARA PAPEL TOALHA, EM BOBINA, COM CAPACIDADE PARA ROLO DE APROXIMADAMENTE 100M	UND	40	39,00	1.560,00
Filme plástico PVC : transparente, atóxico, com largura de 28 centímetros por 30 metros de comprimento,espessura de 12 micras em bobinas. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto ate seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	225	34,00	7.650,00
GUARDANAPO PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 33CM, COMPRIMENTO 33CM, COR BRANCA, TIPO FOLHA DUPLA	PCT	2250	0,95	2.137,50
Garfo descartável para refeição, cor branca ou transparente, fabricadas em plástico atóxico, embalagem: pacotes contendo 50 unidades.	PCT	750	3,40	2.550,00
Garfo descartável para sobremesa, cor branca ou transparente, fabricadas em plástico atóxico, embalagem: pacotes contendo 50 unidades.	PCT	750	3,30	2.475,00
PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50, LARGURA 30, APRESENTAÇÃO ROLO	UND	700	3,40	2.380,00
PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, P/ COPOS DE CAFÉ DE 50ML, MEDINDO APROX. 0,35X11X16CM (ALT.XLARG.XPROF.), EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACIONADO POR ALAVANCA E LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, NA COR BRANCA, C/ KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	40	19,50	780,00
PORTA COPOS DESCARTÁVEIS, P/ COPOS DE ÁGUA DE 180 A 200ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 0,43X12X11CM (ALT.XLARG.XPROF.) E 6CM DE DIÂMETRO, C/ BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, C/ ABAS P/ FIXAÇÃO NA PAREDE, C/ KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	40	34,00	1.360,00
PRATO - PRATO, MATERIAL ACRÍLICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 22 CM, COR INCOLOR (PCT C/ 10 UND)	PCT	700	14,50	10.150,00
PRATO PARA SOBREMESA, TIPO DESCARTÁVEL, TAMANHO 21 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	750	2,40	1.800,00
Papel toalha – Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, comprimento 21,5, largura 22,5 características adicionais interfolhada, pacote com 1000 folhas	PCT	1200	14,50	17.400,00
Prato fundo descartável, TAM. 15 - cap. 200 ml. Composição: plástico atóxico. Embalagem: pacote com 10 unidades	PCT	1050	1,95	2.047,50
Prato, material plástico, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 15 cm, cor branca. Pacote: 10 Unidades.	PCT	1500	1,95	2.925,00
Prato, material plástico, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 21 cm, cor branca. Pacote: 10 Unidades.	PCT	1500	2,40	3.600,00
SACO MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO CACHORRO QUENTE (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	350	2,40	840,00
SACOLA - SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50 CM, COR BRANCA	ML	300	9,95	2.985,00
SACOLA, plástica, tipo camiseta, em polietileno virgem, sem apara, na cor branco leitoso, tamanho 40 x 50 cm, micragem 0,8, com corte para alça de 15% da dimensão da sacola. Embalagem pacote com 100 unidades.	PCT	1500	7,50	11.250,00
Saco plástico lixo, capacidade 100 litros, COR PRETA, largura 120cm, altura 125cm, espessura 12 micra, material polietileno. PCT C/ 100	PCT	700	20,50	14.350,00
Saco plástico lixo, capacidade 40 litros, COR PRETA, largura 120cm, altura 125cm, espessura 12 micra, material polietileno. PCT C/ 100	PCT	2200	14,50	31.900,00
TOUCA DESCARTAVÉL 100% polipropileno, com elástico, tamanho único, atóxico, cor branca.	PCT	550	21,50	11.825,00
				190.675,00

São Miguel-RN, 06 de Outubro de 2016.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:B0E3A2E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº. 048/2016

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 048/2016 realizado através da modalidade Pregão, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto Registro de preços para futura aquisição fracionada de gêneros alimentícios -perecíveis e não perecíveis- e material para limpeza e higiene, conforme especificações e quantidades em anexo -termo de referência-, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor, não havendo subjudice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Pregão inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de: J.L.DANTAS - VAREJISTA inscrito no CNPJ nº 07.087.523/0001-66 classificado(a) nos itens 1, 2, 4, 7, 8, 9, 3, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 29, 30, 32, 36, 37, 35, 41, 42, 43, 46, 47, 44, 45, 57, 58, 59, 65, 5, 6 totalizando o valor de R$ 192.730,10 (cento e noventa e dois mil setecentos e trinta reais e dez centavos) e LUIZA GISELLE LUCAS DE ANDRADE - ME inscrito no CNPJ nº 25.451.548/0001-89 classificado(a) nos itens 10, 23, 24, 25, 26, 28, 12, 13, 14, 15, 21, 22,

31, 34, 40, 38, 39, 48, 50, 51, 52, 54, 49, 53, 55, 56, 60, 63, 64, 61, 62, 67 totalizando o valor de R$ 190.675,00 (cento e noventa mil seiscentos e setenta e cinco reais).

São Miguel, 18/10/2016.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:37C5E19A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL
(*) RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 028, DE 1° DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 120, 11 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,
CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARTA MARIA DE QUEIROZ LIMA**, admitida no Serviço Público em 1° de abril de 1976, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P2 Ref. D (Nível II, na Referência D)**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n° 130172-1, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais);
CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8°, I, b, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;
CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARTA MARIA DE QUEIROZ LIMA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 130172-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora N2, Ref. D**,** portadora da carteira de Identidade nº. 1.300.497 SSP/RN e CPF/MF nº. 829.052.404-82, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.054-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea *b*, I, do artigo 8° da Lei Complementar Municipal n° 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e artigo 6°da EC n° 41/2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando-se, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, o valor correspondente a Três quinquênios e a gratificação por título, equivalente a 5% (cinco por cento), calculados sobre o provento básico.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.
(*) RETIFICAÇÃO DE PORTARIA POR INCORREÇÃO NA QUANTIDADE DE QUINQUÊNIOS

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM
Portaria PMSM/GP n.º 120/2014

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:0A144A73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINTE DA PREFEITA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 281/2016 – REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 290/2016 RESOLUÇÃO Nº 001/2016 - CME

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, considerando o disposto no Art. 10 da Lei Municipal Nº 281/2016 e Lei Municipal Nº 290/2016, considerando os dispositivos legais nas conformidades dos Arts. 21 e 25 da Lei Municipal Nº 282/2016, considerando ainda as suas atribuições como órgão de caráter normativo do Sistema Municipal de Educação,

RESOLVE:

Homologar **REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. – A consulta pública de Diretores e/ou Vice-diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino dar-se-á pelo disposto neste Regulamento, observada a legislação que dispõe sobre a matéria.

Art. 2º. – O exercício da função de Diretor e Vice-diretor exige o cumprimento de normas legais relativas à autonomia administrativa, financeira e pedagógica da unidade escolar.

Parágrafo único: Admitir-se-á a função de vice-direção, com jornada de 40 horas semanais, que deverá estar diretamente vinculada à candidatura do diretor, em escolas com a partir de 141 (cento e quarenta e um) alunos.

Art. 3º. As escolas comporão sua chapa de direção e vice-direção, considerando seu porte e número de alunos, calculado com referência no censo oficial do ano de 2015, sendo:

ESCOLAS	PORTE	Nº ALUNOS	CHAPA
Creche Municipal Mundo da Criança I	Porte B	285	Diretor e Vice-diretor
E. M. Coronel Zuza Torres	Porte C	477	Diretor e Vice-diretor
E. M. João Tomás de Oliveira	Porte A	174	Diretor e Vice-diretor
E. M. Margarida Alves	Porte A	100	Diretor
E. M. Prefeito José Américo	Porte A	147	Diretor e Vice-diretor
E. M. Professor Paulo Freire	Porte A	234	Diretor e Vice-diretor
E. M. Professora Ana Ribeiro Barbosa	Porte C	536	Diretor e Vice-diretor
E. M. Professora Maria Solidade C. de Oliveira	Porte A	172	Diretor e Vice-diretor

Art. 4º. – Para efeitos do processo disposto no presente regulamento são considerados servidores do Quadro dos Profissionais da Educação os professores e todos os servidores efetivos em exercício na escola e professores cedidos a outros órgãos integrantes do mesmo Sistema Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso, excluso os casos de permuta, por um não está atuando dentro do próprio Sistema e outro não ser servidor efetivo vinculado ao Sistema.

§ 1º – Fica a Comissão Eleitoral Central designada a identificar os professores cedidos a outros órgãos integrantes do mesmo Sistema Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso e enviar relação nominal às devidas escolas, inclusive com suas devidas graduações.

§ 2º - A escola, recebido casos conforme § 1º, inserirá os nomes na relação de votantes do seu Quadro dos Profissionais da Educação.

Art. 5º. – O processo de consulta pública para diretor e vice-diretor nas unidades de ensino relacionadas no Art. 3º deste Regulamento, seguirá o seguinte cronograma:

FASES	DATAS
Inscrições	18/10/16 a 21/10/16
Homologação das inscrições	24/10/16
Prazo para recorrer	25/10/16
Homologação final	27 e 28/10/16
Publicação de chamada pública para votação	31/10/16
Início da mobilização da comunidade escolar	01/11/16
Término da mobilização da comunidade escolar	28/11/16
Votação nas escolas	29/11/16
Resultado da consulta pública	30/11/16

Parágrafo único – A votação ocorrerá nas escolas nos horários normais de expediente, sem interrupção de atividades escolares.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - Poderá concorrer à função de Diretor ou de Vice-Diretor todo membro do Magistério Público Municipal ou servidor, em exercício no estabelecimento de ensino, devendo integrar uma chapa e preenchidos os requisitos previstos nos Art. 17 da Lei Municipal Nº 282/2016, para isso, no momento da inscrição deverão apresentar os seguintes documentos:
I - comprovante de habilitação (diploma de graduação com licenciatura);
II – cópia de RG, CPF e comprovante de residência;
III - comprovante de tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal e/ou serviço público Municipal, emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura;
IV - declaração escrita de concordância com sua candidatura, bem como de sua participação em curso de qualificação, caso seja eleito (modelo disponibilizado pela SMEC);
V - declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40 horas (modelo disponibilizado pela SMEC);
VI - comprovante de regularidade eleitoral; e
VII - declaração de que não sofre os efeitos de sanção penal condenatória nem de processo disciplinar administrativo em órgão da Administração Pública Direta ou Indireta nos últimos cinco anos, bem como que não concorre a um terceiro mandato consecutivo (modelo disponibilizado pela SMEC ou obtido via site da Polícia Federal);
VIII - o plano de ação visando à melhoria da qualidade do desempenho escolar (aspectos administrativo, financeiro e pedagógico).

Parágrafo único - Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma chapa e em mais de um estabelecimento de ensino.

Art. 7º – As inscrições de candidatos serão recebidas por membros da Comissão Eleitoral Central na Secretaria Municipal de Educação, de terça a sexta no horário das 08h às 14h.

Art. 8º - Terão direito de votar:
I - os alunos regularmente matriculados na escola, a partir do 6º ano, ou maiores de 12 (doze) anos, constante em relação elaborada sob responsabilidade da Escola;
II - os pais, os responsáveis legais ou os responsáveis perante a escola, dos alunos menores de 18 (dezoito) anos, inclusive de alunos eleitores, constante em relação elaborada sob responsabilidade da Escola, sendo permitido apenas um único voto (da mãe ou do pai ou do responsável);
III - os membros do Magistério e os servidores públicos em exercício na escola, e demais conforme § 2º deste Regulamento;

§ 1º - Ninguém poderá votar mais de uma vez no mesmo estabelecimento de ensino, ainda que seja pai ou responsável por mais de um aluno, represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

§ 2º - Como documento de referência para identificação do responsável pelo(a) aluno(a) a escola considerará o Requerimento de Matrícula.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 9º - A escolha processar-se-á por voto direto, secreto e facultativo, proibido o voto por representação.

§ 1º A votação somente terá validade se a participação mínima do segmento pais/alunos for de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento), e do segmento Magistério/servidores atingir 50% (cinquenta por cento), do respectivo universo de eleitores.

§ 2º - Na hipótese de um dos segmentos não atingir o percentual de participação previsto no parágrafo anterior, processar-se-á nova votação dentro de 8 (oito) dias.

§ 3º Se, ainda assim, não for atingido o percentual mínimo, a Secretaria da Educação designará Diretor e Vice-Diretor aqueles que, em exercício na escola, apresentarem maior titulação na área da educação, na ordem: doutorado, mestrado, especialista, graduado.

§ 4º - Não aceitando o membro do Magistério ou o servidor a designação prevista no parágrafo anterior, será designado o que se lhe seguir em titulação, no mínimo graduação com licenciatura, e assim, sucessivamente até que se logre o provimento da função, e se, persistir empate, em último caso, será critério de desempate:
I – Maior idade;
II – Maior tempo de serviço na escola.

§ 5º - Se, na hipótese do § 4º, nenhum professor ou servidor aceitar a designação, o Conselho Municipal de Educação encerrará o processo de consulta na unidade de ensino e o Secretário da Educação poderá indicar um professor ou servidor de uma outra escola, observando o mesmo critério de graduação previsto na legislação sobre a matéria.

Art. 10 - Serão considerados escolhidos os candidatos da chapa que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos.

§ 1º Na hipótese de haver mais de duas chapas e nenhuma alcançar o percentual de votos previstos no ‘caput’ deste artigo, far-se-á nova votação em segundo turno, com 08 (oito) dias após a proclamação do resultado.

§ 2º Se no resultado do primeiro turno, permanecer em segundo lugar mais de uma chapa com a mesma votação (empate), qualificar-se-á para o segundo turno a chapa cujo candidato a Diretor tenha maior titularidade e, no caso de empate o que tiver maior tempo de trabalho no magistério ou no serviço público municipal.

CAPÍTULO IV
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 11 – As impugnações e os recursos, em qualquer fase do processo eleitoral, não terão efeito suspensivo e serão recebidos pela Comissão Central.

§ 1º - Durante o processo de Consulta Pública não poderão ser utilizados quaisquer tipos de benefícios ofertados por candidatos ao pleito.

§ 2º - Os recursos impetrados contra o resultado da Consulta Pública poderão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da divulgação oficial do resultado do pleito.

Art. 12 – Só serão recebidos os recursos protocolados, devidamente fundamentados e instruídos com documentos comprobatórios.

Art. 13 – Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral Central, a qual emitirá decisão fundamentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento.

Parágrafo único: As decisões da Comissão Eleitoral Central serão homologadas pela presidência do Conselho Municipal de Educação.

Art. 14 – Os recursos impetrados pelo candidato, após divulgação do resultado da eleição, poderão resultar em:
I – recontagem de votos por comissão especialmente constituída;
II – anulação do Processo Eleitoral, cabendo nova eleição, no prazo de 15 (quinze) dias;
III – confirmação do resultado da eleição.

Parágrafo único: A eleição só poderá ser anulada em caso de fraude comprovada.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES ELEITORAIS

Art. 15 – O Conselho Municipal de Educação elegerá entre seus membros a Comissão Eleitoral Central e os Conselhos Escolares, ou na inexistência deste o diretor da escola, indicarão as Comissões Eleitorais Escolar.

§ 1º - A Comissão Eleitoral Central será formada por 05 (cinco) membros e elegerá entre si o seu Coordenador e Secretário.

§ 2º – A Comissão Eleitoral Escolar será formada por três membros, sendo:
I – Presidente;
II – Secretário;
III – Fiscal.

Art. 16 - Os membros do Magistério ou servidores, integrantes da Comissão Eleitoral, não poderão ser candidatos à direção de estabelecimentos de ensino.

Art. 17 - A Comissão Eleitoral Escolar credenciará até três fiscais, por chapa, para acompanhar o processo de votação, escrutínio e divulgação dos resultados.

Art. 18 - Caberá à Comissão Eleitoral Escolar:
I – remeter aviso do edital aos pais ou responsáveis por alunos;
II - organizar a apresentação em debate público para a comunidade escolar dos planos de ação dos candidatos inscritos, se for conveniente;
III - constituir as mesas eleitorais/escrutinadoras necessárias a cada segmento, com um Presidente e um Secretário para cada mesa, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar;
IV - orientar previamente os mesários sobre o processo de escolha;
V - definir e divulgar o horário de funcionamento das urnas, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de forma a garantir a participação do conjunto da comunidade escolar.

Art. 19 - Caberá à Comissão Eleitoral Central:
I – Remeter regulamento do processo de consulta pública a todas as instituições participantes;
II – Receber/protocolar os registros de candidaturas para diretor e vice-diretor;
III – Deferir ou indeferir e homologar candidaturas, nos termos da Legislação e deste regulamento;
IV - Providenciar todo o material necessário ao processo de escolha;
V - Divulgar o registro dos candidatos, no primeiro dia útil após o encerramento do prazo das inscrições, na forma estabelecida neste regulamento;
VI – Tomar todas as providências necessárias ao bom funcionamento do processo de consulta;
VII – Recorrer ao Conselho Municipal de Educação sempre que necessário.

§ 1º - A Comissão Eleitoral Central publicará e divulgará o registro dos candidatos, no primeiro dia útil após o encerramento do prazo das inscrições, na forma estabelecida neste regulamento.

§ 2º - Na escola em que não houver impugnações a Comissão Eleitoral Central, de imediato, homologará as candidaturas, dando publicidade ao ato no prazo de 24 horas.

§ 3º - Havendo impugnações, estas serão decididas pela Comissão Eleitoral, no prazo de 72 horas, contadas do término do prazo de que trata o parágrafo 2º.

§ 4º - Das decisões referidas no parágrafo anterior cabe recurso com efeito suspensivo para a Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas.

§ 5º - Na hipótese do parágrafo 4º, a decisão sobre as impugnações será publicada, juntamente com a homologação das candidaturas, quando for o caso, no prazo de 24 horas.

Art. 20 - A ata da mesa será lavrada a assinada pelos integrantes da mesa eleitoral/escrutinadora e pelos fiscais, uma vez recebidos e contados os votos e enviada imediatamente à Comissão Eleitoral Central.

Art. 21 - A ata da votação será lavrada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Escolar e pelos fiscais, devendo ser arquivada na escola juntamente com a documentação relativa ao processo de escolha.

Parágrafo único – As chapas de votação, encerrada a contagem, deverão ser lacradas em pastas próprias e arquivadas na escola, por pelo menos 06 (seis) meses.

Art. 22 - Qualquer impugnação relativa ao processo de escolha será arguida, por escrito, no ato de sua ocorrência, à Comissão Eleitoral Central que decidirá de imediato dando ciência ao impugnante, colhendo sua assinatura bem como a do impugnado, quando couber.

§ 1° - Da decisão referida no “caput”, caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência das partes, ao Conselho Municipal de Educação.

§ 2° - Recebido o recurso referido no parágrafo anterior, o Conselho Municipal de Educação, de imediato, dará ciência à parte interessada para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresente contestação.

§ 3° - O Conselho Municipal de Educação, no âmbito do Sistema Municipal de Educação, decidirá, em última instância, o recurso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO DE CONCLUSÃO DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 23 - Concluído o processo, a Comissão Eleitoral Escolar comunicará os resultados ao Presidente do Conselho Escolar e ao Diretor da escola que, imediatamente, dará ciência dos mesmos à autoridade competente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 – O presente regulamento disciplina o processo de consulta pública para diretor e vice-diretor das escolas públicas de São Miguel do Gostoso, com número a partir de 100 (cem) alunos, em conformidade com a Lei Municipal Nº 282, que institui a Gestão Democrática do Ensino Público.

Art. 24 - Todo o processo estabelecido neste regulamento será coordenado pelo Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso, por meio de sua diretoria e comissão eleitoral geral.

Art. 25 - Os resultados finais do processo de escolha de diretor e vice-diretor escolar, concluídas todas as fases, serão homologados pelo Conselho Municipal de Educação que enviará imediatamente à Secretaria Municipal de Educação para publicação do Diário Oficial.

Art. 26 - Os casos omissos neste regulamento, serão resolvidos pela Conselho Municipal de Educação.

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de outubro de 2016.

MANUEL PATRÍCIO DE ASSIS
Presidente do CME

Comissão Eleitoral Central:

FRANCISCA HENRIQUE DA SILVA
Contato: 9 9681-7271

FRANCISCO DOS ANJOS CARDOSO
Contato: 9 9117-0542

IZABEL BEZERRA DE MATOS
Coordenadora
Contato: 9 9182-4254

MARIA LUZIANE BARBOSA FERREIRA:
9 9477-3041

OTONIEL DE SOUZA BARACHO
Contato: 9 9134-7434

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:28E5C231

GABINTE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 037/2016 NOMEIA CIDADÃOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria Nº 037/2016

Nomeia cidadãos para compor o Conselho Municipal de Educação (CME) de São Miguel do Gostoso e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Educação, para o mandato a iniciar-se em 14/10/2016 e terminar em 14/10/2018:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos:

TITULAR: Izabel Bezerra de Matos
SUPLENTE: Joana Darc de Sousa

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

TITULAR: Francisco dos Anjos Cardoso
SUPLENTE: Crenilda Teixeira da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Maria de Lourdes Alves da Costa
SUPLENTE: Manoel Degeval da Costa Bezerra

Representante da Secretaria Municipal de Administração Geral:

TITULAR: Manuel Patrício de Assis
SUPLENTE: Maria Lucinalva Santana Ribeiro da Silva

Representante da Entidade de Classe dos Trabalhadores em Educação:

TITULAR: Franklim Albert Farias de Assis
SUPLENTE: Luzia de Assis Silva

Representante dos Pais de alunos com assentos nos Conselhos Escolares:

TITULAR: Marcelo Gustavo da Cruz Rodrigues
SUPLENTE: Cláudia Rogério

Representante dos Alunos com assentos nos Conselhos Escolares:

TITULAR: Ruana Felipe da Silva
SUPLENTE: Tarcísio Macário da Rocha

Representante dos gestores escolares:

TITULAR: Ana Célia Gomes Neri
SUPLENTE: Luiza Maria de Assis Sousa

Representante de organizações da sociedade civil que atua com crianças e adolescentes:

TITULAR: Otoniel de Souza Baracho - ASLIRIO
SUPLENTE: Maria Luziane Barbosa Ferreira - CDHEC

Representante de organizações da sociedade civil que atua com jovens:

TITULAR: José Jubenick Pereira da Silva - SINTRAF
SUPLENTE: Raiane Menezes da Silva - SINTRAF

Representante do Conselho Tutelar:

TITULAR: Francisca Henrique da Silva
SUPLENTE: Eva Caroline Barbosa da Silva

Representante do Conselho Municipal de Controle Social do Fundeb:

TITULAR: Heldene da Silva Santos
SUPLENTE: Antônio Catarina da Silva

Art. 3º - Nomear, conforme eleição interna do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso, para a gestão do CME pelo mesmo período, os cargos:

I – Presidente: Manuel Patrício de Assis

II – Vice-presidente: Franklim Albert Farias de Assis

III – Secretário Geral: Otoniel de Souza Baracho

Art. 4º - Ficam ainda nomeados, conforme eleição interna do Conselho Municipal de Educação de São Miguel do Gostoso, Comissão Eleitoral Central, para dirigir o processo de Consulta Pública para escolha de diretor e vice-diretor das escolas municipais, para a gestão 2017-2018, nos termos da legislação municipal da gestão democrática do ensino público:

I - Francisca Henrique da Silva

II - Francisco dos Anjos Cardoso

III - Izabel Bezerra de Matos (Coordenadora da Comissão)

IV - Maria Luziane Barbosa Ferreira

V - Otoniel de Souza Baracho

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral Central referida no caput deste Artigo se extingue com o término do processo de Consulta Pública para escolha de diretor e vice-diretor das escolas municipais.

Art. 5º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, 18 de outubro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita do Município de São Miguel do Gostoso

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:65FF2F04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016 - PROCESSO Nº. 18100001/16

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado pela Portaria Nº. 003/2016 de 12.01.2016 torna público o Pregão nº. 026/2016, com o objetivo de Aquisição de Veículo Ambulância simples remoção, nos termos do Convenio Nº. 007/2015 SESAP; para atender as necessidades do fundo municipal de saúde deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 03 de novembro de 2016 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail:
cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Serra Caiada/RN, Em 18 de outubro de 2016

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:3CEF872C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2016-GP

Portaria nº 053/2016-GP De 18 de outubro de 2016

Exonerar a Srtª. FRANCISCA PAULINA DE SOUZA SEGUNDA -CPF: 472.397.004-53.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que é preceituado no art.37, II, do Texto Magno Brasileiro;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 72, II, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Servidora **FRANCISCA PAULINO DE SOUZA SEGUNDA**, do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, 18 de outubro de 2016.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:3F8A411A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2016-GP-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 041/2016, de 08 de julho de 2016.

Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal do FUNDEB – CAC'S do Município de Serra de São Bento/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em consonância com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, mediante indicação das entidades de classes representativas dos órgãos públicos e da sociedade civil local, por período de 02 (dois) anos, e prorrogável uma única vez e por igual período, os membros do ***Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB,*** constituídos pelas pessoas abaixo relacionadas, de acordo com os segmentos, instituições representadas com seus titulares e seus respectivos suplentes.

I – Titulares:
Representando o Conselho Municipal de Educação – Irani Dantas da Silva
Representando o Conselho Tutelar – Gilvanildo Venceslau da Silva
Representando os Diretores das Escolas Básicas Públicas – Maria Helena Feitosa Rodrigues
Representando os Estudantes da Educação Básica Pública – Philliphe Feitosa Rodrigues
Representando os Estudantes da Educação Básica Pública (Secundaristas) – Bruna Ramos Peixoto da Silva
Representando os pais de alunos da Educação Básica Pública – Gidalvo Ribeiro dos Santos e Joyce Luciana Soares Ferreira
Representando o Poder Executivo Municipal – Gisélia Maria de Freitas
Representando a Secretaria Municipal de Educação – Dayanna da Costa de Oliveira

Representando os Professores da Educação Básica Pública – Marcos Aurélio Malaquias dos Santos

Representando os Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas – Lorena de Morais Rodrigues

II – Suplentes:
Representando o Conselho Municipal de Educação – Elenilda dos Santos Costa
Representando o Conselho Tutelar – Leandro Cordeiro da Silva
Representando os Diretores das Escolas Básicas Públicas – Marineide Barbosa da Silva Rocha
Representando os Estudantes da Educação Básica Pública – Maria Aparecida da Costa
Representando os Estudantes da Educação Básica Pública (Secundaristas) – Marcelinho José da Silva
Representando os pais de alunos da Educação Básica Pública – Lucia Caetano Soares Ferreira e Aldneia dos Santos Tenório

Representando o Poder Executivo Municipal – Sesyom Bruno da Silva Monteiro
Representando a Secretaria Municipal de Educação – Kollyany Pinheiro de Lima
Representando os Professores da Educação Básica Pública – Rafael Arcanjo dos Santos Silva
Representando os Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas – Jandir Viturino da Silva
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Serra de São Bento/ RN, 08 de Julho de 2016.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:84F33A5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16061001/16

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16061001/16

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP n° 037/2016 - Processo Administrativo n° 16061001/16
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DEFOFO 200MM X 6MT 1MPA J.E.I IMPACTO E TUBOS PVC DN 50X6MT PBA - CLASSE 12 - D.E. 60MM J.E.I, PARA ADUTORA DO POÇO DA VILA RIO GRANDE DO NORTE ATÉ A AV. 13 DE MAIO, COM A RUA MANOEL ANANIAS DE SOUSA.

VENCEDOR: A N Q GONÇALVES JUNIOR ME CNPJ: 20.903.036/0001-92
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11 de Julho de 2016

Circunstanciado pela ata o PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, vem:
ADJUDICAR o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 037/2016, a empresa A N Q GONÇALVES JUNIOR, CNPJ 20.903.036/ 0001-92, Vencedora do item 01 e 02 no valor global de R$ 113.372,00 (Cento e treze mil e trezentos e setenta e dois reais).

Serra do Mel/RN, em 11 de Julho de 2016

KASSANDRO GALENO DANTAS DE ALENCAR MARTINS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN

Publicado por:
Jose Fabio Pereira dos Santos
Código Identificador:45DFDDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16061001/16

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16061001/16

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP n° 037/2016 - Processo Administrativo n° **16061001/16**
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DEFOFO 200MM X 6MT 1MPA J.E.I IMPACTO E TUBOS PVC DN 50X6MT PBA - CLASSE 12 - D.E. 60MM J.E.I, PARA ADUTORA DO POÇO DA VILA RIO GRANDE DO NORTE ATÉ A AV. 13 DE MAIO, COM A RUA MANOEL ANANIAS DE SOUSA.

VENCEDOR: A N Q GONÇALVES JUNIOR ME CNPJ: 20.903.036/0001-92
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11 de Julho de 2016

Circunstanciado pela ata e adjudicação apresentada pelo Pregoeiro da Prefeitura do Município de Serra do Mel, venho HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL ° 037/2016 - Processo Administrativo n° **16061001/16** a empresa A N Q GONÇALVES JUNIOR, CNPJ 20.903.036/0001-92, Vencedora do item 01 e 02 no valor global de R$ 113.372,00 (Cento e treze mil e trezentos e setenta e dois reais).

Serra do Mel/RN, em 11 de Julho de 2016

FABIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Serra do Mel

Publicado por:
Jose Fabio Pereira dos Santos
Código Identificador:0D73E6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONTRATO Nº 20160168 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16061001/16

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES TERMO DE CONTRATO Nº 20160168 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16061001/16

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP 037/2016
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
CONTRATADA(O). A N Q GONÇALVES JUNIOR ME CNPJ: 20.903.036/0001-92

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DEFOFO 200MM X 6MT 1MPA J.E.I IMPACTO E TUBOS PVC DN 50X6MT PBA - CLASSE 12 - D.E. 60MM J.E.I, PARA ADUTORA DO POÇO DA VILA RIO GRANDE DO NORTE ATÉ A AV. 13 DE MAIO, COM A RUA MANOEL ANANIAS DE SOUSA.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2016 Atividade 2.046. Classificação econômica 4.4.90.52.00. No valor de R$ 113.372,00 (Cento e treze mil e trezentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 11 de julho de 2016 a 31 de dezembro de 2016
FABIO BEZERRA DE OLIVEIRA p/ Gerenciador de ARP e A N Q GONÇALVES JUNIOR ME CNPJ: 20.903.036/ 0001-92 p/ Beneficiário de ARP

Serra do Mel/RN, em 11 de Julho de 2016

FABIO BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Serra do Mel

Publicado por:
Jose Fabio Pereira dos Santos
Código Identificador:F5B80B55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2016 - ADM. TAIPU/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2016

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação das instituições existentes no município compor o Fórum Municipal de Educação Básica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear para compor o Fórum Municipal de Educação Básica as instituições abaixo relacionadas:
I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – Secretaria Municipal de Finanças;
III – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Ação Social;
IV – Secretaria Municipal de Administração;
V – Sindicato dos Trabalhadores em Educação
VI – Conselho Municipal de Educação;
VII – Câmara de Vereadores;
VIII – Conselho Municipal do FUNDEB
IX – Secretaria Municipal de Obras;
X – Conselho Tutelar;
XI – Conselho de Direito da Criança e do Adolescente;
XII – Representantes de pais;
XIII – Representantes de Gestores de escolas públicas municipais;
XIV – Representantes de Gestores de escolas públicas estaduais.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Publique-se
registre-se e
cumpra-se

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 23 de setembro de 2016.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2581DBA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2016 - ADM. TAIPU/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2016

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Assessoramento Técnico ao Fórum Municipal de Educação.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, para compor a Comissão de Assessoramento Técnico ao Fórum Municipal de Educação, os(as) profissionais abaixo relacionados(as):

I – Francisco Vitorino de Andrade Júnior;
II – Gustavo de Castro Praxedes;
III – Nely Andrade dos Santos de Souza.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Publique-se
registre-se e
cumpra-se

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 23 de setembro de 2016.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:BA9F5E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2016 - ADM. TAIPU/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2016

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação os seguintes representantes e instituições abaixo relacionadas:
I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Francisco Vitorino de Andrade Junior
II – Fórum Municipal de Educação:
Francisca Ediva de Medeiros
III – Conselho Municipal de Educação:
Nely Andrade dos Santos

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 18 de outubro de 2016.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2278E795

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 159/2016 – GP/PMTS.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando o Termo de Referência FUNASA – que dispõe sobre as fase de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, tal como preconiza a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e o Decreto de Regulamentação nº 7.217, de 21 de junho de 2010;

Considerando o disposto no Ofício – Circular NICT/GABINETE/FUNASA/nº 11, de 05 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os representantes do **Comitê de Coordenação**, composto pelos seguintes membros:
1 - BÁRBARA DE MEDEIROS REIS MORAIS
CPF/MF n° 053.828.324-63
FUNÇÃO: Arquiteta e Urbanista
Representante da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo
EMAIL:

barbarareisarq@gmail.com
TEL.: (84) 98803-5665
2 - CAROLINA FARIA MELO CYSNEIRO
CPF/MF n° 010.671.104-02
FUNÇÃO: Secretária Municipal
Representante da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo
EMAIL:
carolinafariamelo@yahoo.com.br
Tel.: (84) 99922-4979
3 - IZAURA MARIA TEIXEIRA GALVÃO
CPF/MF n° 051.710.014-21
Representante da Organização da Sociedade Civil
EMAIL:
izaurapl@hotmail.com
TEL.: (84) 99602-7200
4 - CÉLIA MARIA MARINHO CARNEIRO DA CÂMARA
CPF/MF n° 555.309.314-72
Representante do Legislativo Municipal
EMAIL:
celia_feliz@hotmail.com
TEL.: (84) 99909-0724
5 - JÉSSICA GALVÃO COELHO
CPF/MF n° 057.961.554-58
FUNÇÃO: Fiscal de Meio Ambiente
Representante da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo
EMAIL:
jessica.darkg@gmail.com
TEL.: (84) 988456748.

§1º - O Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.
§2º - Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê de Coordenação.

Art. 2º - Designar os representantes do **Comitê Executivo**, composto pelos seguintes membros:

1 - FERNANDO SÉRGIO FARIAS GUIMARÃES
CPF/MF n° 060.758.174-33
FUNÇÃO: Engenheiro Civil
Representante da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo
EMAIL:
fsfguimaraes@gmail.com
TEL.: (84) 98113-4521
2 – ROBERTO JOSÉ DA SILVA
CPF n°182.244.744-53
FUNÇÃO: Fiscal de Obras
Representante da Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Urbanismo
EMAIL:
rjsilva4000@gmail.com
TEL.: (84) 98157-3181
3 - ROSEMBERG DA NOBREGA FERREIRA
CPF/MF n° 007.483.254-92
FUNÇÃO: Assistente Social
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
EMAIL:
rosembergrr@hotmail.com
TEL.:
4 – MÁRCIA FERNANDA LOPES DE SOUZA
CPF/MF n° 030.317.454-42
FUNÇÃO: Professora
Representante da Secretaria Municipal de Educação
EMAIL:
marcia_pib@hotmail.com
TEL.: (84) 991317523
5 – MARGARETH ROSA DE LIMA MARINHO
CPF/MF n° 481.465.104-00
FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
EMAIL:
TEL.:
6 – FRANCINEIDE FIRMINO DA SILVA
CPF/MF n° 512.441.014-00
FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo
Representante da Secretaria Municipal de Educação
EMAIL:
francineide_f@yahoo.com.br
TEL.:
7 – NORMA LILIAN FAGUNDES DE LIMA
CPF: 008.443.504-60,
Representante da Organização da Sociedade Civil
EMAIL:
educapipa2014@gmail.com
TEL.: (84) 99451-8351
8 - LARA JULIANA DIOGENES CAPISTRANO GOMES
CPF/MF n° 060.604.654-20
FUNÇÃO: Enfermeira
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
EMAIL:
TEL.: (84) 98811-1030

§1º - O Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:
§2º - Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê Executivo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 18 de outubro de 2016.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:EDBB2AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP

EXTRATO DO SEGUNTO TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP – CNPJ: 24.202.699/0001-30.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato destinado a realizar os serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, no âmbito nacional e internacional, para a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.
VIGÊNCIA: 01/01/2016 a 31/12/016.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 31 de dezembro de 2015.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito
P/Contratante; e

OHANA COSTA FERNANDES
Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D936401B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PP 010/2016 - ARNALDO CARLOS GALVÃO ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº PP 010/2016.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: ARNALDO CARÇPS GALVÃO ME – CNPJ: 08.155.525/0001-08.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água e gás.
VIGÊNCIA: De 16/06/2016 a 31/12/2016.
Dotação Orçamentária:
UNIDADES:
0301 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
1001 – Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;
0901 – Secretaria Municipal de Saúde.
PROJETO ATIVIDADE:
2008 – Manutenção da Administração;
2083 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
2053 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
FONTE DE RECURSOS:
000/031/022/015 – Recursos Ordinários/ FMS/ Recursos SUS/ Transferência de Convênios.
NATUREZA DA DESPESA:
33.90.30.33 – Material de consumo.

Tibau do Sul/RN, 16 de junho de 2016.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito
P/ Contratante; e

ARNALDO CARLOS GALVÃO
P/ Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B37CA55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES URBANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - DRIVE RENT A CAR LTDA

Extrato do 1º Termo Aditivo
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – CNPJ: 08.08.168.775/0001-82.
CONTRATADA: DRIVE RENT A CAR LTDA – CNPJ: 03.474.151/0001-70.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de locação de veículos.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.
Prazo: 01/01/2016 a 31/12/2016.

Tibau do Sul/RN, 30 de dezembro de 2015.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
P/Contratante

ALEXANDRE VERAS BRITO
P/Contratado

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7B5E5F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES URBANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - POSTO UNIÃO LTDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRSENCIAL Nº 004/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Contratada: POSTO UNIÃO LTDA
Objeto: Reajustamento de valor.
Óleo Diesel/Biodiesel de R$ 2,78 – para R$ 2,99;
Diesel S-10 de R$ 3,03 – para 3,19;
Gasolina comum de R$ 3,32 – para 3,54
Álcool hidratado Etanol de R$ 2,64 – para R$ 2,79
Fundamentação Legal: artigo 65, II, da Lei 8.666/93.
Processo licitatório Pregão Presencial nº 004/2015.

Tibau do Sul, 14 de outubro de 2015.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
P/ Contratante e

EDUARDO TORRES BARBALHO
P/ Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0F600023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES URBANOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - POSTO UNIÃO LTDA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRSENCIAL Nº 004/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Contratada: POSTO UNIÃO LTDA
Objeto: Reajustamento de valor.
Gasolina comum de R$ 3,54 – para 3,79
Álcool hidratado Etanol de R$ 2,79 – para R$ 3,09
Fundamentação Legal: artigo 65, II, da Lei 8.666/93.
Processo licitatório Pregão Presencial nº 004/2015.

Tibau do Sul, 15 de dezembro de 2015.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
P/ Contratante e

EDUARDO TORRES BARBALHO
P/ Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1A46B491

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES URBANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - POSTO UNIÃO LTDA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRSENCIAL Nº 004/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Contratada: POSTO UNIÃO LTDA
Objeto: Prorrogação de prazo.
Prazo: De 01/01/2016 a 12/03/2016
Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93.
Processo licitatório Pregão Presencial nº 004/2015.

Tibau do Sul, 30 de dezembro de 2015.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
P/ Contratante e

EDUARDO TORRES BARBALHO
P/ Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D83CBCEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 010/2016 – DIGITADOR "E"

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS/RN - CNPJ: 14.779.349/0001-88**.**

CONTRADADO – GILDVAN ARLEY SILVA DE SOUZA, **CPF: 060.517.264-11**
.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MEDIO INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADASTRO ÚNICO), PARA O MUNICIPIO DE TOUROS/RN.

MOTIVAÇÃO: A motivação do presente distrato se dá pela crise financeira que assola os municípios do país, visando atender a legislação em vigor, não afetando a execução dos serviços ora em apreço firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

Touros/RN, 30 de Setembro de 2016.

Pelo Contratante:
Fundo Municipal de Assistência Social de Touros/RN
CNPJ, sob o nº 14.779.349/0001-88
LAÉRCIO CARDOSO DE LIMA
CPF nº 751.038.504-00.

Pelo Contratado:
GILDVAN ARLEY SILVA DE SOUZA,
CPF: 060.517.264-11.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:61DAD856

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 052/2015 – FACILITADOR DE TEATRO "A"

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS/RN - CNPJ: 14.779.349/0001-88**.**

CONTRADADO – ALEXANDRE DE SOUZA PEREIRA, - CPF 701.108.224-71,
.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR OU MÉDIO, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EM TOUROS/RN.
MOTIVAÇÃO: A motivação do presente distrato se dá pela crise financeira que assola os municípios do país, visando atender a legislação em vigor, não afetando a execução dos serviços ora em apreço firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

Touros/RN, 30 de setembro de 2016

Pelo Contratante:
Fundo Municipal de Assistência Social de Touros/RN
CNPJ, sob o nº 14.779.349/0001-88
LAÉRCIO CARDOSO DE LIMA
CPF nº 751.038.504-00.

Pelo Contratado:
ALEXANDRE DE SOUZA PEREIRA,
CPF 701.108.224-71,

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:E9B6FEF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 052/2015– FACILITADOR DE TEATRO "B"

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS/RN - CNPJ: 14.779.349/0001-88**.**

CONTRADADO – ELIANE MARIA DE AGUIAR BARBALHO, CPF 045.200.724-09.
.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR OU MÉDIO, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EM TOUROS/RN.

MOTIVAÇÃO: A motivação do presente distrato se dá pela crise financeira que assola os municípios do país, visando atender a legislação em vigor, não afetando a execução dos serviços ora em apreço firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

Touros/RN, 30 de setembro de 2016.

Pelo Contratante:
Fundo Municipal de Assistência Social de Touros/RN
CNPJ, sob o nº 14.779.349/0001-88
LAÉRCIO CARDOSO DE LIMA
CPF nº 751.038.504-00.

Pelo Contratado:
ELIANE MARIA DE AGUIAR BARBALHO,
CPF 045.200.724-09.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:26B37572

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 052/2015 – FACILITADOR DE TEATRO "C"

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS/RN - CNPJ: 14.779.349/0001-88**.**

CONTRADADO – RANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS CPF 060.356.154-30.
.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR OU MÉDIO, INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EM TOUROS/RN.

MOTIVAÇÃO: A motivação do presente distrato se dá pela crise financeira que assola os municípios do país, visando atender a legislação em vigor, não afetando a execução dos serviços ora em apreço firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por

finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

Touros/RN, 30 de setembro de 2016.

Pelo Contratante:
Fundo Municipal de Assistência Social de Touros/RN
CNPJ, sob o nº 14.779.349/0001-88
LAÉRCIO CARDOSO DE LIMA
CPF nº 751.038.504-00.

Pelo Contratado:
RANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS
CPF 060.356.154-30.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:BB023BC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 053/2015 – ENTREVISTADORA "A"

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS/RN - CNPJ: 14.779.349/0001-88**.**

CONTRADADO – KATIANE MARIA DE LIMA SILVA, CPF 058.829.164-10,
.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADASTRO ÚNICO).

MOTIVAÇÃO: A motivação do presente distrato se dá pela crise financeira que assola os municípios do país, visando atender a legislação em vigor, não afetando a execução dos serviços ora em apreço firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

Touros/RN, 30 de Agosto de 2016.

Pelo Contratante:
Fundo Municipal de Assistência Social de Touros/RN
CNPJ, sob o nº 14.779.349/0001-88
LAÉRCIO CARDOSO DE LIMA
CPF nº 751.038.504-00.

Pelo Contratado:
KATIANE MARIA DE LIMA SILVA,
CPF 058.829.164-10,

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:5B0376F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 05/2015 – SUPERVISOR DO CADASTRO ÚNICO "B"

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS/RN - CNPJ: 14.779.349/0001-88**.**

CONTRADADO – KILMA DE OLIVEIRA FARIAS, CPF: 009.570.374-81
.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADASTRO ÚNICO).

MOTIVAÇÃO: A motivação do presente distrato se dá pela crise financeira que assola os municípios do país, visando atender a legislação em vigor, não afetando a execução dos serviços ora em apreço firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

Touros/RN, 30 de Setembro de 2016.

Pelo Contratante:
Fundo Municipal de Assistência Social de Touros/RN
CNPJ, sob o nº 14.779.349/0001-88
LAÉRCIO CARDOSO DE LIMA
CPF nº 751.038.504-00.

Pelo Contratado:
KILMA DE OLIVEIRA FARIAS,
CPF: 009.570.374-81

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:A739D69B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP- N.º 037/2016

O Município de TOUROS/RN, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público a sessão do dia 31 de outubro de 2016, as 08:00, onde fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 037/2016, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MIN. PAULO DE ALMEIDA MACHADO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente o edital e seus anexos, que estão a disposição na sede da prefeitura sitio a Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28 – Centro. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.

TOUROS - RN, 18 de outubro de 2016.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:C04DAF18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ADHEMAR CORTEZ SANTOS JUNIOR
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.
Especificação do Objeto: Odontólogo I - para o Programa Saúde Bucal vinculado a Equipe I do Programa Estratégia Saúde da Família – Atribuições: diagnóstico e tratamento dos problemas bucais; extrair e restaurar dentes, planejar, diagnosticar, ajudar a construir e instalar aparelhos dentários, além de fazer limpeza profissional de dentes e gengiva.
VALOR: R$7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais).
Unidade Orçamentária:
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2097 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL- PSB
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Adhemar Cortez Santos Junior

Upanema/RN, 30 de setembro de 2016.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:6EA5E9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: BRUNA FREIRE SALEM DE MIRANDA
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.
Especificação do Objeto: Odontólogo II - para o Programa Saúde Bucal vinculado a Equipe II do Programa Estratégia Saúde da Família – Atribuições: diagnóstico e tratamento dos problemas bucais; extrair e restaurar dentes, planejar, diagnosticar, ajudar a construir e instalar aparelhos dentários, além de fazer limpeza profissional de dentes e gengiva
VALOR: R$7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais).
Unidade Orçamentária:
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2097 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL- PSB
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Bruna Freire Salem Miranda

Upanema/RN, 30 setembro de 2016.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:6AA85C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: FERNANDA ANIZIA BEZERRA
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.
Especificação do Objeto: Enfermeiro VI - para compor a Equipe VI do Programa Estratégia Saúde da Família; deverá realizar atividades de primeiros socorros a acidentados, elaboração de fichas médicas, exame preliminar de pacientes, montagem de curativos de todo tipo, aplicação de injeções, acompanhamento do quadro dos pacientes, administração dos medicamentos prescritos pelo médico
VALOR: R$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).
Unidade Orçamentária:
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Fernanda Anizia Bezerra

Upanema/RN, 30 setembro de 2016.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:3E5CD949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: GISLAINE MATEUS BEZERRA DE MEDEIROS SOUZA
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.
Especificação do Objeto: Enfermeiro V - para compor a Equipe V do Programa Estratégia Saúde da Família; deverá realizar atividades de primeiros socorros a acidentados, elaboração de fichas médicas, exame preliminar de pacientes, montagem de curativos de todo tipo, aplicação de injeções, acompanhamento do quadro dos pacientes, administração dos medicamentos prescritos pelo médico
VALOR: R$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).
Unidade Orçamentária:
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Gislaine Mateus Bezerra de Souza

Upanema/RN, 30 de setembro de 2016.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:168CEE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JANINE INARDE DE SIQUEIRA DAMASCENO DIOGENES
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.
Especificação do Objeto: Odontólogo VII - para o Programa Saúde Bucal vinculado a Equipe VII do Programa Estratégia Saúde da Família – Atribuições: diagnóstico e tratamento dos problemas bucais; extrair e restaurar dentes, planejar, diagnosticar, ajudar a construir e instalar aparelhos dentários, além de fazer limpeza profissional de dentes e gengiva
VALOR: R$7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais).
Unidade Orçamentária:
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2097 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL- PSB
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Janine Inarde de Siqueira Damasceno Diogenes

Upanema/RN, 30 de setembro de 2016.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:CDA9F5EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: JELIDA CICIANE MEDEIROS SILVA
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.
Especificação do Objeto: Enfermeiro II - para compor a Equipe II do Programa Estratégia Saúde da Família; deverá realizar atividades de primeiros socorros a acidentados, elaboração de fichas médicas, exame preliminar de pacientes, montagem de curativos de todo tipo, aplicação de injeções, acompanhamento do quadro dos pacientes, administração dos medicamentos prescritos pelo médico
VALOR: R$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).
Unidade Orçamentária:
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Jelida Ciciane Medeiros Silva

Upanema/RN, 30 de setembro de 2016.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:B33A6B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: KALLYA HAMMARA SANTOS MOURA
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.
Especificação do Objeto: Educador Físico – orientar os pacientes e o público em geral a realizarem atividades físicas.
VALOR: R$3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Unidade Orçamentária:
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 1043 – CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Kallya Hammara Santos Moura

Upanema/RN, 30 de setembro de 2016.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:28A638E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MÁGILA REJANE DE MELO LOPES
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.
Especificação do Objeto: Enfermeiro III - para compor a Equipe III do Programa Estratégia Saúde da Família; deverá realizar atividades de primeiros socorros a acidentados, elaboração de fichas médicas, exame preliminar de pacientes, montagem de curativos de todo tipo, aplicação de injeções, acompanhamento do quadro dos pacientes, administração dos medicamentos prescritos pelo médico
VALOR: R$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).
Unidade Orçamentária:
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Magila Rejane de Melo Lopes

Upanema/RN, 30 de setembro de 2016.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:A2BC53DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MARILIA NARA MEDEIROS GONDIM
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.
Especificação do Objeto: Nutricionista – Atribuições: atender aos pacientes na Unidade Básica de Saúde Augusto Pinheiro de Figueiredo; requisitar os exames necessários a cada caso, bem como analisar seus resultados; definir as principais deficiências ou excessos na alimentação dos pacientes; elaborar, em cada caso, uma dieta minuciosa para o controle da alimentação do paciente
VALOR: R$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).
Unidade Orçamentária:
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2101 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Marilia Nara Medeiros Gondim

Upanema/RN, 30 de setembro de 2016.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:DA54EF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: MOAB IATAGAN FERNANDES COSTA
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.
Especificação do Objeto: Veterinário – Atribuições: Realizar um trabalho de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças; orientar os produtores rurais sobre como cuidar diretamente do bem-estar e da alimentação dos animais; estabelecer as condições de criação e abate de animais de produção; atuar na saúde pública, propondo políticas para controle das doenças de origem animal; supervisionar o abate de animais no abatedouro público municipal, atestando a saúde dos animais, a fim de evitar o abate de animais doentes; atuar na prevenção e controle de doenças e infecções.
VALOR: R$7.500,00 (sete mil quinhentos reais).
Unidade Orçamentária:
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 –DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Moab Iatagan Fernandes Costa

Upanema/RN, 30 de setembro de 2016.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:8BCB52E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA
Processo nº 43/2015 - Pregão Presencial nº 27/2015 - CPL
Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoa física ou jurídica) para atender as necessidades do município de Upanema/RN. Fundo Municipal de Saúde.
Especificação do Objeto: Fisioterapeuta - Atribuições: realizar atendimentos a pacientes com lesões musculares, lesões ósseas, sequelas físicas, visando recuperar os movimentos e a integridade motora dos pacientes.
VALOR: R$9.000,00 (nove mil reais).
Unidade Orçamentária:
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2101 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 120 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça
Assina pela contratada: Roberta Ferreira Praxedes Costa

Upanema/RN, 30 de setembro de 2016.

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:0CC3274A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 699/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 50,00 (cinqüenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 e 18 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:D94AB271

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 700/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIE DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:95A358BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 701/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:5C2681EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 702/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 18 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:B2C9B977

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 703/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 18 de outubro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de outubro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:1CD575E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL JOAO PESSOA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

JANEIRO A AGOSTO/2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
		No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
RECEITA TRIBUTÁRIA					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					
RECEITA PATRIMONIAL					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
RECEITA INDUSTRIAL					
RECEITA DE SERVIÇOS					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
ALIENAÇÃO DE BENS					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.122.944	661	6.183	0%	3.116.761
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.122.944	661	6.183	0%	3.116.761
DÉFICIT (IV)		496.096	465.630		
TOTAL (V) = (III + IV)	3.122.944	496.757	471.814		

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR
		No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.122.944	496.757	2.010.286	471.814	1.660.112	53%	1.462.832
DESPESAS CORRENTES	2.727.249	496.757	2.005.988	471.814	1.655.814	61%	1.071.435
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.348.828	254.236	961.653	248.952	828.128	61%	520.700
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA							
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.378.421	242.521	1.044.335	222.862	827.687	60%	550.734
DESPESAS DE CAPITAL	395.695		4.298		4.298	1%	391.397
INVESTIMENTOS	395.695		4.298		4.298	1%	391.397
INVERSÕES FINANCEIRAS							
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS	3.122.944	496.757	2.010.286	471.814	1.660.112	53%	1.462.832
SUPERÁVIT							
TOTAL	3.122.944	496.757	2.010.286	471.814	1.660.112		

ÍCONE SISTEMAS - WinScpF

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:7F4A2078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 6ª Edição — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	185.353,00	185.353,00	113.031,76	60,98%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.669,00	14.669,00	1.097,50	7,48%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.334,00	5.334,00	-	0,00%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	-	-	-	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	165.350,00	165.350,00	111.934,26	67,70%
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-	-	-	
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.949.194,00	8.949.194,00	5.714.526,65	63,86%
Cota-Parte FPM	7.597.967,00	7.597.967,00	4.741.729,92	62,41%
Cota-Parte ITR	5.658,00	5.658,00	114,15	2,02%
Cota-Parte IPVA	46.669,00	46.669,00	50.451,59	108,11%
Cota-Parte ICMS	1.278.900,00	1.278.900,00	920.109,62	71,95%
Cota-Parte IPI-Exportação	5.334,00	5.334,00	766,73	14,37%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.666,00	14.666,00	1.354,64	9,24%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.666,00	14.666,00	1.354,64	9,24%
Outras	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**9.134.547,00**	**9.134.547,00**	**5.827.558,41**	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.641.674,00	1.641.674,00	784.280,69	47,77%
Provenientes da União	1.575.001,00	1.575.001,00	784.280,69	49,80%
Provenientes dos Estados	66.673,00	66.673,00	-	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.177.905,00	14.177.905,00	3.304.803,85	23,31%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**15.819.579,00**	**15.819.579,00**	**4.089.084,54**	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS CORRENTES	3.804.858,00	4.470.503,85	2.463.695,49	55,11%	2.459.714,39	55,02%	
Pessoal e Encargos Sociais	1.893.331,00	2.309.807,64	1.289.995,13	55,85	1.289.995,13	55,85%	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-		-		
Outras Despesas Correntes	1.911.527,00	2.160.696,21	1.173.700,36	54,32	1.169.719,26	54,14%	
DESPESAS DE CAPITAL	1.176.155,00	891.155,00	49.207,07	5,53	49.207,07	5,53%	
Investimentos	1.176.155,00	891.155,00	49.207,07	5,53	49.207,07	5,53%	
Inversões Financeiras	-	-	-		-		
Amortização da Dívida	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.981.013,00**	**5.361.658,85**	**2.512.902,56**	**46,87**	**2.508.921,46**	**46,8**	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf)x100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg)x100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-		-		
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.641.674,00	1.641.674,00	828.388,28	49%	824.407,18	49%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.641.674,00	1.641.674,00	828.388,28	49%	824.407,18	49%	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-		-		
Outros Recursos	-	-	-		-		
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-		-		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-		-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.641.674,00**	**1.641.674,00**	**828.388,28**		**824.407,18**		
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.339.339,00**	**3.719.984,85**	**1.684.514,28**		**1.684.514,28**		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4 e 5							**23,91**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							810.380,52

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) x 100**	
Atenção Básica	1.377.208,00	1.450.058,04	600.593,63	24%	596.612,53	24%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.141.060,00	3.424.943,81	1.684.514,28	58%	1.684.514,28	67%	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-		-		
Vigilância Sanitária	370.021,00	395.178,00	187.222,33	7%	187.222,33	7%	
Vigilância Epidemiológica	92.724,00	91.479,00	40.572,32	2%	40.572,32	2%	
Alimentação e Nutrição	-	-	-		-		
Outras Subfunções	-	-	-		-		
TOTAL	**4.981.013,00**	**5.361.658,85**	**2.512.902,56**		**2.508.921,46**		

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:2ED236FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESAS COM EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO/2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 6ª Edição				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
1- RECEITA DE IMPOSTOS	281.359,00	281.359,00	159.683,80	56,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	21.335,00	21.335,00	1.097,50	5,14
1.1.1- IPTU	14.669,00	14.669,00	1.097,50	7,48
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU				
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU				
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	6.666,00	6.666,00		
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU				
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	5.334,00	5.334,00		
1.2.1- ITBI	5.334,00	5.334,00		
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	89.340,00	89.340,00	46.652,04	52,22
1.3.1- ISS	89.340,00	89.340,00	46.652,04	52,22
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS				
1.3.3- Dívida Ativa do ISS				
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS				
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	165.350,00	165.350,00	111.934,26	67,70
1.4.1- IRRF	165.350,00	165.350,00	111.934,26	67,70
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF				
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1- ITR				
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR				
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.949.194,00	8.949.194,00	5.714.526,65	63,86
2.1- Cota-Parte FPM	7.597.967,00	7.597.967,00	4.741.729,92	62,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.597.967,00	7.597.967,00	4.741.729,92	62,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.2- Cota-Parte ICMS	1.278.900,00	1.278.900,00	920.109,62	71,95
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	14.666,00	14.666,00	1.354,64	9,24
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	5.334,00	5.334,00	766,73	14,37
2.5- Cota-Parte ITR	5.658,00	5.658,00	114,15	2,02
2.6- Cota-Parte IPVA	46.669,00	46.669,00	50.451,59	108,11
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.230.553,00	9.230.553,00	5.874.210,45	63,64
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	644.614,00	644.614,00	234.225,15	36,34
5.1- Transferências do Salário-Educação	142.153,00	142.153,00	117.519,60	82,67
5.2- Transferências Diretas - PDDE	21.639,00	21.639,00	5.660,00	26,16
5.3- Transferências Diretas - PNAE	156.035,00	156.035,00	69.788,00	44,73
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	63.877,00	63.877,00	41.257,55	64,59
5.5- Outras Transferências do FNDE	260.910,00	260.910,00		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.376,00	6.376,00	2.008,11	31,50
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	276.334,00	276.334,00	19.824,00	7,17
6.1- Transferências de Convênios	276.334,00	276.334,00	19.824,00	7,17
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	920.948,00	920.948,00	254.049,15	27,59
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.903.154,00	1.903.154,00	1.132.661,24	59,51
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.634.114,00	1.634.114,00	948.345,79	58,03
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	255.780,00	255.780,00	184.021,77	71,95
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.689,00	2.689,00	270,88	10,07
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	979,00	979,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.038,00	1.038,00	22,80	2,20
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	8.554,00	8.554,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.055.867,00	5.055.867,00	2.486.201,43	49,17
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.905.867,00	4.905.867,00	2.486.201,43	50,68
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	150.000,00	150.000,00		

11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.819,00	11.819,00	4.195,87	35,51
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.002.713,00	3.002.713,00	1.353.540,19	45,08

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.953.523,00	2.970.459,34	1.838.883,13	61,91	1.582.695,32	86,07	256.187,81
13.1- Com Educação Infantil	380.095,00	347.031,34	90.113,34	25,97	89.527,58	99,35	585,76
13.2- Com Ensino Fundamental	2.573.428,00	2.623.428,00	1.748.769,79	66,66	1.493.167,74	85,38	255.602,05
14- OUTRAS DESPESAS	1.972.346,00	2.052.576,00	1.243.543,03	60,58	1.081.457,64	86,97	162.085,39
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental	1.972.346,00	2.052.576,00	1.243.543,03	60,58	1.081.457,64	86,97	162.085,39
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.925.869,00	5.023.035,34	3.082.426,16	61,37	2.664.152,96	86,43	418.273,20

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.664.152,96
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	63,66
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	43,50
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	- 7,16
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
						Até o Bimestre	%
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3				2.307.638,25	2.307.638,25	1.468.552,61	63,64
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	517.085,00	496.155,34	113.282,95	22,83	99.075,91	87,46	14.207,04
23.1 - Creche	517.085,00	496.155,34	113.282,95	22,83	99.075,91	87,46	14.207,04
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	380.095,00	347.031,34	90.113,34	25,97	89.527,58	99,35	585,76
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	136.990,00	149.124,00	23.169,61	15,54	9.548,33	41,21	13.621,28
23.2 - Pré-escola							
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.216.774,00	5.551.769,56	3.293.569,41	59,32	2.828.494,39	85,88	465.075,02
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.545.774,00	4.676.004,00	2.992.312,82	63,99	2.574.625,38	86,04	417.687,44
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	671.000,00	875.765,56	301.256,59	34,40	253.869,01	84,27	47.387,58
25- ENSINO MÉDIO							
26- ENSINO SUPERIOR							
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
28- OUTRAS							
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.733.859,00	6.047.924,90	3.406.852,36	56,33	2.927.570,30	85,93	479.282,06

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.353.540,19
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.195,87
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.357.736,06
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	**1.569.834,24**
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	**26,72**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	141.241,00	191.556,84	117.331,73	83,08	117.331,73	83,08	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.335.428,00	1.324.271,94	201.037,56	15,18	192.449,08	95,73	8.588,48
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.335.428,00	1.324.271,94	201.037,56	15,18	192.449,08	95,73	8.588,48
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.069.287,00	7.372.196,84	3.607.889,92	48,94	3.120.019,38	86,48	487.870,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	15.315,85
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.066.219,19
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.945.197,45
49.1 Orçamento do Exercício	2.783.069,67
49.2 Restos a Pagar	162.127,78
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.195,87
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	140.533,46
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>	

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:14B2E25E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO/2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de 2015**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de 2015**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	78.073,20	1.069.624,65	963.495,55	88.556,67	95.645,63	-	5.047,00	788,00	788,00	-	4.259,00	99.904,63
PODER EXECUTIVO	78.073,20	1.069.624,65	963.495,55	88.556,67	95.645,63	-	5.047,00	788,00	788,00	-	4.259,00	99.904,63
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**78.073,20**	**1.069.624,65**	**963.495,55**	**88.556,67**	**95.645,63**	-	**5.047,00**	**788,00**	**788,00**	-	**4.259,00**	**99.904,63**
FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>												

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:AAEB8C99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO/2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		Até o Bimestre/ 2016	**Até o Bimestre/ 2015**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.386.488,00	8.747.887,74	9.251.236,12
Receitas Tributárias	334.701,00	159.683,80	176.079,13
IPTU	14.669,00	1.097,50	1.210,00
ISS	81.340,00	45.640,67	56.289,49
ITBI	5.334,00	-	540,00
IRRF	165.350,00	111.934,26	117.709,64
Outras Receitas Tributárias	68.008,00	1.011,37	330,00
Receitas de Contribuições	1.275.670,00	-	14.221,17
Receitas Previdenciárias	1.221.000,00	-	-
Outras Receitas de Contribuições	54.670,00	-	14.221,17
Receita Patrimonial Líquida	374.246,00	-	-
Receita Patrimonial	439.088,00	25.093,97	69.521,91
(-) Aplicações Financeiras	64.842,00	25.093,97	69.521,91
Transferências Correntes	16.165.136,00	8.588.056,05	9.054.332,85
Cota-Parte do FPM	5.963.853,00	3.793.384,13	3.841.452,09
Cota-Parte do ICMS	1.023.120,00	736.087,85	671.012,44
Cota-Parte do IPVA	38.115,00	50.451,59	42.600,40
Convênios	828.156,00	19.824,00	35.280,00
Outras Transferências Correntes	8.311.892,00	3.988.308,48	4.463.987,92
Demais Receitas Correntes	236.735,00	147,89	6.602,97
Dívida Ativa	-	-	-
Diversas Receitas Correntes	236.735,00	147,89	6.602,97
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.599.642,00	11.000,00	338.341,80

Operações de Crédito (III)	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-
Alienação de Bens (V)	146.680,00	11.000,00	-
Transferências de Capital	4.412.957,00	-	338.341,80
Convênios	3.639.253,00	-	250.000,00
Outras Transferências de Capital	773.704,00	-	88.341,80
Outras Receitas de Capital	40.005,00	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.452.962,00	-	338.341,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**22.839.450,00**	**8.747.887,74**	**9.589.577,92**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
		Até o Bimestre/ 2016	**Até o Bimestre/ 2015**	**Até o Bimestre/ 2016**	**Até o Bimestre/ 2015**	**Em 2016**	**Em 2015**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.414.183,83	9.626.890,85	9.396.216,76	9.621.709,75	9.338.730,66		
Pessoal e Encargos Sociais	9.675.991,04	5.621.839,53	5.412.557,19	5.621.839,53	5.371.750,09		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	43.973,00	-	9.770,85	-	9.770,85		
Outras Despesas Correntes	8.694.219,79	4.005.051,32	3.973.888,72	3.999.870,22	3.957.209,72		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	18.370.210,83	9.626.890,85	9.386.445,91	9.621.709,75	9.328.959,81		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.777.874,00	239.452,17	453.900,12	239.452,17	453.900,12		
Investimentos	4.563.266,00	167.030,47	405.135,63	167.030,47	405.135,63		
Inversões Financeiras	42.433,00	-	2.000,00	-	2.000,00		
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-	-		
Demais Inversões Financeiras	42.433,00	-	2.000,00	-	2.000,00		
Amortização da Dívida (XIV)	172.175,00	72.421,70	46.764,49	72.421,70	46.764,49		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.605.699,00	167.030,47	407.135,63	167.030,47	407.135,63		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-						
RESERVA DO RPPS (XVII)	-						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**22.975.909,83**	**9.793.921,32**	**9.793.581,54**	**9.788.740,22**	**9.736.095,44**		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**- 136.459,83**	**- 1.046.033,58**	**- 204.003,62**	**- 1.040.852,48**	**- 146.517,52**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	949.596,60
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.	

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:B3BCF9B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITAS CORRENTES LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						
	SET	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**JAN**	**FEV**	**MAR**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.046.600,22	1.152.480,48	1.218.998,93	1.571.091,39	1.242.381,93	1.384.553,31	1.076.174,35
Receita Tributária	21.574,34	20.195,12	24.015,30	25.577,08	13.968,74	25.520,52	22.708,11
IPTU	-	-	-	-	465,00	495,00	97,50
ISS	5.876,02	3.982,71	6.556,14	6.601,24	4.837,08	5.253,69	7.357,62
ITBI	-	763,00	-	-	-	-	-
IRRF	15.698,32	15.449,41	17.459,16	18.800,84	8.515,27	19.686,99	15.163,80
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	175,00	151,39	84,84	89,19
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	7.108,49	5.849,88	5.516,43	5.914,51	4.378,85	4.724,78	4.501,44
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	80,00
Transferências Correntes	1.017.917,39	1.126.435,48	1.189.467,20	1.539.599,80	1.224.034,34	1.354.308,01	1.048.876,91
Cota-Parte do FPM	437.790,66	498.278,30	562.595,34	646.920,08	613.878,81	768.487,52	466.793,62
Cota-Parte do ICMS	110.109,80	101.617,66	103.835,29	119.897,24	111.837,46	108.878,40	120.329,37
Cota-Parte do IPVA	1.326,53	1.381,94	769,52	1.178,44	885,83	4.971,48	7.913,68
Cota-Parte do ITR	155,30	468,35	13,43	44,16	-	19,39	32,28
Transferências da LC 87/1996	170,07	170,07	170,07	170,07	169,33	169,33	169,33
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	287.219,90	367.253,91	311.534,53	358.784,49	308.544,23	347.568,36	286.925,70
Outras Transferências Correntes	181.145,13	157.265,25	210.549,02	412.605,32	188.718,68	124.213,53	166.712,93
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	7,89
DEDUÇÕES (II)	109.645,11	120.106,82	133.322,77	153.406,27	145.177,08	175.510,88	117.464,86
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	109.645,11	120.106,82	133.322,77	153.406,27	145.177,08	175.510,88	117.464,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**936.955,11**	**1.032.373,66**	**1.085.676,16**	**1.417.685,12**	**1.097.204,85**	**1.209.042,43**	**958.709,49**
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V30.19.165.0436)'							

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**					**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2016**
	ABR	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**		

RECEITAS CORRENTES (I)	1.120.829,45	1.423.432,16	1.225.685,14	1.246.677,74	1.185.908,87	14.894.813,97	20.354.484,00
Receita Tributária	14.004,58	26.883,19	18.844,20	22.115,68	15.638,78	251.045,64	334.701,00
IPTU	10,00	-	15,00	-	15,00	1.097,50	14.669,00
ISS	5.700,51	5.721,17	4.667,35	6.120,36	5.982,89	68.656,78	81.340,00
ITBI	-	-	-	-		763,00	5.334,00
IRRF	8.182,30	21.057,88	14.048,42	15.732,46	9.547,14	179.341,99	165.350,00
Outras Receitas Tributárias	111,77	104,14	113,43	262,86	93,75	1.186,37	68.008,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	1.275.670,00
Receita Patrimonial	2.523,87	2.888,23	2.257,52	2.084,57	1.734,71	49.483,28	439.088,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	60,00	-	-	-	140,00	100.397,00
Transferências Correntes	1.104.301,00	1.393.600,74	1.204.583,42	1.222.477,49	1.168.535,38	14.594.137,16	18.068.290,00
Cota-Parte do FPM	554.917,36	737.906,16	609.630,03	441.988,91	548.127,51	6.887.314,30	7.597.967,00
Cota-Parte do ICMS	107.598,38	130.134,50	96.986,17	109.021,58	135.323,76	1.355.569,61	1.278.900,00
Cota-Parte do IPVA	8.388,97	6.646,73	8.668,02	7.400,39	5.576,49	55.108,02	46.669,00
Cota-Parte do ITR	18,94	36,95	-	-	6,59	795,39	5.658,00
Transferências da LC 87/1996	169,33	169,33	169,33	169,33	169,33	2.034,92	14.666,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	296.169,27	353.761,28	321.573,94	267.318,52	304.340,13	3.810.994,26	5.055.867,00
Outras Transferências Correntes	137.038,75	164.945,79	167.555,93	396.578,76	174.991,57	2.482.320,66	4.068.563,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	7,89	136.338,00
DEDUÇÕES (II)	132.540,74	173.649,34	141.357,06	110.235,91	136.725,37	1.649.142,21	1.903.154,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	132.540,74	173.649,34	141.357,06	110.235,91	136.725,37	1.649.142,21	1.903.154,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**988.288,71**	**1.249.782,82**	**1.084.328,08**	**1.136.441,83**	**1.049.183,50**	**13.245.671,76**	**18.451.330,00**

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:B104CBA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.050.972,00	24.223.225,83	2.548.207,90	9.866.343,02	100,00	14.356.882,81	2.544.826,80	9.861.161,92	100,00	14.362.063,91	
LEGISLATIVA	802.213,00	802.213,00	103.940,00	415.760,00	4,21	386.453,00	103.940,00	415.760,00	4,22	386.453,00	
Ação Legislativa	802.213,00	802.213,00	103.940,00	415.760,00	4,21	386.453,00	103.940,00	415.760,00	4,22	386.453,00	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	48.510,00	23.510,00	-	-	-	23.510,00	-	-	-	23.510,00	
Ação Judiciária	48.510,00	23.510,00	-	-	-	23.510,00	-	-	-	23.510,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	1.836.693,00	1.901.638,00	225.029,87	913.820,00	9,26	987.818,00	225.629,87	912.620,00	9,25	989.018,00	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	1.620.545,00	1.685.490,00	206.573,66	841.398,30	8,53	844.091,70	207.173,66	840.198,30	8,52	845.291,70	
Administração Financeira	216.148,00	216.148,00	18.456,21	72.421,70	0,73	143.726,30	18.456,21	72.421,70	0,73	143.726,30	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.158.295,00	1.301.365,44	114.784,36	407.150,54	4,13	894.214,90	114.784,36	407.150,54	4,13	894.214,90	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.101,00	72.101,00	3.760,00	16.828,00	0,17	55.273,00	3.760,00	16.828,00	0,17	55.273,00	
Assistência Comunitária	1.067.194,00	1.229.264,44	111.024,36	390.322,54	3,96	838.941,90	111.024,36	390.322,54	3,96	838.941,90	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	790.709,00	790.709,00	119.566,40	280.404,28	2,84	510.304,72	119.566,40	280.404,28	2,84	510.304,72	
Previdência Básica	592.535,00	592.535,00	119.566,40	280.404,28	2,84	312.130,72	119.566,40	280.404,28	2,84	312.130,72	
Previdência do Regime Estatutário	198.174,00	198.174,00	-	-	-	198.174,00	-	-	-	198.174,00	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	4.981.013,00	5.361.658,85	642.805,70	2.512.902,56	25,47	2.848.756,29	638.824,60	2.508.921,46	25,44	2.852.737,39	
Atenção Básica	1.377.208,00	1.450.058,04	149.676,67	600.593,63	6,09	849.464,41	145.695,57	596.612,53	6,05	853.445,51	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.141.060,00	3.424.943,81	431.801,35	1.684.514,28	17,07	1.740.429,53	431.801,35	1.684.514,28	17,08	1.740.429,53	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Sanitária	370.021,00	395.178,00	50.960,00	187.222,33	1,90	207.955,67	50.960,00	187.222,33	1,90	207.955,67	
Vigilância Epidemiológica	92.724,00	91.479,00	10.367,68	40.572,32	0,41	50.906,68	10.367,68	40.572,32	0,41	50.906,68	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRABALHO	89.452,00	89.452,00	16.303,33	65.546,07	0,66	23.905,93	16.303,33	65.546,07	0,66	23.905,93	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	89.452,00	89.452,00	16.303,33	65.546,07	0,66	23.905,93	16.303,33	65.546,07	0,66	23.905,93	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	7.069.287,00	7.372.196,84	950.407,39	3.607.889,92	36,57	3.764.306,92	950.407,39	3.607.889,92	36,59	3.764.306,92	
Ensino Fundamental	6.097.190,00	6.421.029,50	922.914,83	3.494.606,97	35,42	2.926.422,53	922.914,83	3.494.606,97	35,44	2.926.422,53	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Infantil	750.431,00	729.501,34	27.492,56	113.282,95	1,15	616.218,39	27.492,56	113.282,95	1,15	616.218,39	
Educação de Jovens e Adultos	221.666,00	221.666,00	-	-	-	221.666,00	-	-	-	221.666,00	
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CULTURA	512.610,00	512.610,00	-	71.245,00	0,72	441.365,00	-	71.245,00	0,72	441.365,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão Cultural	512.610,00	512.610,00	-	71.245,00	0,72	441.365,00	-	71.245,00	0,72	441.365,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	3.092.948,00	3.408.257,70	321.157,35	1.374.738,49	13,93	2.033.519,21	321.157,35	1.374.738,49	13,94	2.033.519,21	
Infra-Estrutura Urbana	1.189.510,00	1.089.510,00	-	114.978,40	1,17	974.531,60	-	114.978,40	1,17	974.531,60	
Serviços Urbanos	1.903.438,00	2.318.747,70	321.157,35	1.259.760,09	12,77	1.058.987,61	321.157,35	1.259.760,09	12,77	1.058.987,61	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
HABITAÇÃO	64.827,00	64.827,00	-	-	-	64.827,00	-	-	-	64.827,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	64.827,00	64.827,00	-	-	-	64.827,00	-	-	-	64.827,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	27.563,00	2.563,00	-	-	-	2.563,00	-	-	-	2.563,00	
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Urbano	27.563,00	2.563,00	-	-	-	2.563,00	-	-	-	2.563,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AGRICULTURA	673.082,00	673.950,00	7.119,80	40.915,20	0,41	633.034,80	7.119,80	40.915,20	0,41	633.034,80	
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	453.789,00	453.789,00	-	-	-	453.789,00	-	-	-	453.789,00	
Extensão Rural	219.293,00	220.161,00	7.119,80	40.915,20	0,41	179.245,80	7.119,80	40.915,20	0,41	179.245,80	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENERGIA	130.109,00	90.109,00	3.771,24	38.352,76	0,39	51.756,24	3.771,24	38.352,76	0,39	51.756,24	
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Energia Elétrica	130.109,00	90.109,00	3.771,24	38.352,76	0,39	51.756,24	3.771,24	38.352,76	0,39	51.756,24	
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	424.894,00	479.399,00	32.942,46	117.888,20	1,19	361.510,80	32.942,46	117.888,20	1,20	361.510,80	
Transporte Áereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Rodoviário	394.551,00	449.056,00	32.942,46	114.888,20	1,16	334.167,80	32.942,46	114.888,20	1,17	334.167,80	
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	30.343,00	30.343,00	-	3.000,00	0,03	27.343,00	-	3.000,00	0,03	27.343,00	
DESPORTO E LAZER	317.599,00	317.599,00	10.380,00	19.730,00	0,20	297.869,00	10.380,00	19.730,00	0,20	297.869,00	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	125.014,00	125.014,00	10.380,00	19.730,00	0,20	105.284,00	10.380,00	19.730,00	0,20	105.284,00	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	192.585,00	192.585,00	-	-	-	192.585,00	-	-	-	192.585,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.031.168,00	1.031.168,00	-	-		1.031.168,00	-	-		1.031.168,00	
RESERVA DO RPPS	-	-									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	**23.050.972,00**	**24.223.225,83**	**2.548.207,90**	**9.866.343,02**	**100,00**	**14.356.882,81**	**2.544.826,80**	**9.861.161,92**	**100,00**	**14.362.063,91**	

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:8A28CA64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/2016 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 6ª Edição — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.675.972,00	22.675.972,00	2.185.625,33	10%	8.783.981,71	39%	13.891.990,29
RECEITAS CORRENTES	18.076.330,00	18.076.330,00	2.185.625,33	12%	8.772.981,71	49%	9.303.348,29
RECEITA TRIBUTÁRIA	334.701,00	334.701,00	37.754,46	11%	159.683,80	48%	175.017,20
Impostos	274.693,00	274.693,00	37.754,46	14%	159.683,80	58%	115.009,20
Taxas	24.006,00	24.006,00	-	0%	-	0%	24.006,00
Contribuição de Melhoria	36.002,00	36.002,00	-	0%	-	0%	36.002,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.275.670,00	1.275.670,00	-	0%	-	0%	1.275.670,00
Contribuições Sociais	1.249.002,00	1.249.002,00	-	0%	-	0%	1.249.002,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	26.668,00	26.668,00	-	0%	-	0%	26.668,00
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	-		-		
RECEITA PATRIMONIAL	89.088,00	89.088,00	3.819,28	4%	25.093,97	28%	63.994,03
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-		
Receitas de Valores Mobiliários	78.157,00	78.157,00	3.819,28	5%	25.093,97	32%	53.063,03
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		
Compensações Financeiras	-	-	-		-		
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-		-		
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-		-		
Outras Receitas Patrimoniais	10.931,00	10.931,00	-	0%	-	0%	10.931,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-		-		
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		
RECEITA DE SERVIÇOS	100.397,00	100.397,00	-	0%	140,00	0%	100.257,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.165.136,00	16.165.136,00	2.144.051,59	13%	8.588.056,05	53%	7.577.079,95
Transferências Intergovernamentais	15.336.980,00	15.336.980,00	2.144.051,59	14%	8.568.232,05	56%	6.768.747,95
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		
Transferências do Exterior	-	-	-		-		
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		
Transferências de Convênios	828.156,00	828.156,00	-	0%	19.824,00	2%	808.332,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.338,00	111.338,00	-	0%	7,89	0%	111.330,11
Multas e Juros de Mora	6.666,00	6.666,00	-	0%	-	0%	6.666,00
Indenizações e Restituições	78.004,00	78.004,00	-	0%	7,89	0%	77.996,11
Receita da Dívida Ativa	-	-	-		-		
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-		-		
Receitas Correntes Diversas	26.668,00	26.668,00	-	0%	-	0%	26.668,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.599.642,00	4.599.642,00	-	0%	11.000,00	0%	4.588.642,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		
ALIENAÇÃO DE BENS	146.680,00	146.680,00	-	0%	11.000,00	7%	135.680,00
Alienação de Bens Móveis	120.012,00	120.012,00	-	0%	11.000,00	9%	109.012,00
Alienação de Bens Imóveis	26.668,00	26.668,00	-	0%	-	0%	26.668,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.412.957,00	4.412.957,00	-	0%	-	0%	4.412.957,00
Transferências Intergovernamentais	773.704,00	773.704,00	-	0%	-	0%	773.704,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		
Transferências do Exterior	-	-	-		-		
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		
Transferências de Convênios	3.639.253,00	3.639.253,00	-	0%	-	0%	3.639.253,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	40.005,00	40.005,00	-	0%	-	0%	40.005,00
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		
Receitas de Capital Diversas	40.005,00	40.005,00	-	0%	-	0%	40.005,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.675.972,00	22.675.972,00	2.185.625,33	10%	8.783.981,71	39%	13.891.990,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		
Mobiliária	-	-	-		-		
Contratual	-	-	-		-		
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		

Mobiliária	-	-	-		-		
Contratual	-	-	-		-		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.675.972,00	22.675.972,00	2.185.625,33	10%	8.783.981,71	39%	13.891.990,29
DÉFICIT (VI)	-	-	-	–	1.077.180,21	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.675.972,00	22.675.972,00	2.185.625,33	10%	9.861.161,92	43%	12.814.810,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	–	-	–	–
Superávit Financeiro	–	–	–	–	–	–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	–	–	–	–	–	–

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS2 (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.050.972,00	24.223.225,83	2.548.207,90	9.866.343,02	14.356.882,81	2.544.826,80	9.861.161,92	14.362.063,91	8.443.294,08	
DESPESAS CORRENTES	16.436.930,00	18.414.183,83	2.506.944,07	9.626.890,85	8.787.292,98	2.503.562,97	9.621.709,75	8.792.474,08	8.230.247,77	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.987.087,00	9.675.991,04	1.487.672,23	5.621.839,53	4.054.151,51	1.487.672,23	5.621.839,53	4.054.151,51	4.833.489,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.973,00	43.973,00	-	-	43.973,00	-	-	43.973,00	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.405.870,00	8.694.219,79	1.019.271,84	4.005.051,32	4.689.168,47	1.015.890,74	3.999.870,22	4.694.349,57	3.396.757,80	
DESPESAS DE CAPITAL	5.582.874,00	4.777.874,00	41.263,83	239.452,17	4.538.421,83	41.263,83	239.452,17	4.538.421,83	213.046,31	
INVESTIMENTOS	5.368.266,00	4.563.266,00	22.807,62	167.030,47	4.396.235,53	22.807,62	167.030,47	4.396.235,53	140.624,61	
INVERSÕES FINANCEIRAS	42.433,00	42.433,00	-	-	42.433,00	-	-	42.433,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	172.175,00	172.175,00	18.456,21	72.421,70	99.753,30	18.456,21	72.421,70	99.753,30	72.421,70	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.031.168,00	1.031.168,00	-	-	1.031.168,00	-	-	1.031.168,00	-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-		-	-		-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.050.972,00	24.223.225,83	2.548.207,90	9.866.343,02	14.356.882,81	2.544.826,80	9.861.161,92	14.362.063,91	8.443.294,08	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.050.972,00	24.223.225,83	2.548.207,90	9.866.343,02	14.356.882,81	2.544.826,80	9.861.161,92	14.362.063,91	8.443.294,08	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	–	-	-	–	-	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.050.972,00	24.223.225,83	2.548.207,90	9.866.343,02	–	2.544.826,80	9.861.161,92	–	8.443.294,08	–
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.										
2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:36F0D51B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO Nº 048/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2016

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro - São Miguel/RN - CEP: 59.920-000, neste ato representada pelo Sr DARIO VIEIRA DE ALMEIDA, , e a Empresa:

Item	**Nome/Razão Social**	**C.N.P.J. / C.P.F.**
1	LUIZA GISELLE LUCAS DE ANDRADE - ME	25.451.548/0001-89

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 048/2016, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **Registro de preços para futura aquisição fracionada de gêneros alimentícios -perecíveis e não perecíveis- e material para limpeza e higiene, conforme especificações e quantidades em anexo -termo de referência-**.

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 048/2016, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Balão festa, material borracha, cor variada, tamanho 6,5, aplicação decoração (PCT C/ 50UND)	PCT	700	CONFORME PROPOSTA DE PREÇO	7,90	5.530,00
0002	COPO DESCARTAVEL 180ML 1X100	CX	2250	CONFORME PROPOSTA DE PREÇO	3,40	7.650,00
0003	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL PARA AGUA: 180ML, NA COR TRANSPARENTE OU BRANCA, EMBALADO EM PLASTICO LACRADO. A REFERENCIA DEVERÁ SER ESPECIFICA EM RELAÇÃO A NBR Nº 14.865/2002 E DEVERÁ 18CONSTAR NA CAIXA E NO PACOTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO COPO.	PCT	2250	CONFORME PROPOSTA DE PREÇO	3,40	7.650,00
0004	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL PARA AGUA: 200ML, NA COR TRANSPARENTE OU BRANCA, EMBALADO EM PLASTICO LACRADO COM 100 UNIDADES CADA. A REFERENCIA DEVERÁ SER ESPECIFICA EM RELAÇÃO A NBR Nº 14.865/2002 E DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA E NO PACOTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO COPO.	PCT	2250	CONFORME PROPOSTA DE PREÇO	3,90	8.775,00
0005	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL PARA AGUA: 300ML, NA COR TRANSPARENTE OU BRANCA, EMBALADO EM PLASTICO LACRADO. A REFERENCIA DEVERÁ SER ESPECIFICA EM RELAÇÃO A NBR Nº 14.865/2002 E DEVERÁ 18CONSTAR NA CAIXA E NO PACOTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO COPO.	PCT	2250	CONFORME PROPOSTA DE PREÇO	5,30	11.925,00
0006	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL PARA CAFE: 50ML, NA COR TRANSPARENTE OU BRANCA, EMBALADO EM PLASTICO LACRADO COM 100 UNIDADES CADA. A REFERENCIA DEVERÁ SER ESPECIFICA EM RELAÇÃO A NBR Nº 14.865/2002 E DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA E NO PACOTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO COPO.	PCT	2250	CONFORME PROPOSTA DE PREÇO	1,70	3.825,00
0007	Caixa termica de isopor para conservação de alimentos, produzido em eps de alta densidade, capacidade de 12 litros,com alça para transporte e tampa.	UND	70	CONFORME PROPOSTA DE PREÇO	54,00	3.780,00
0008	Caixa termica de isopor para conservação de alimentos, produzido em eps de alta densidade, capacidade de 21 litros,com alça para transporte e tampa.	UND	70	CONFORME PROPOSTA DE PREÇO	14,50	1.015,00
0009	Caixa termica de isopor para conservação de alimentos, produzido em eps de alta densidade, capacidade de 60litros,com alça para transporte e tampa.	UND	70	CONFORME PROPOSTA DE PREÇO	21,50	1.505,00
0010	Canudo de plástico para suco/refrigerante, tipo bicão, embalado individualmente, Embalagem com 500 unidades	PCT	700	CONFORME PROPOSTA DE PREÇO	2,90	2.030,00
0011	Colher descartável para refeição, cor branca ou transparente, fabricadas em plástico atóxico, embalagem: pacotes contendo 50 unidades.	PCT	750	CONFORME PROPOSTA DE PREÇO	3,40	2.550,00
0012	Colher descartável para sobremesa, cor branca ou transparente, fabricadas em plástico atóxico, embalagem: pacotes contendo 50 unidades.	PCT	750	CONFORME PROPOSTA DE PREÇO	3,30	2.475,00
0013	DISPENSER, PARA PAPEL TOALHA, EM BOBINA, COM CAPACIDADE PARA ROLO DE APROXIMADAMENTE 100M	UND	40	CONFORME PROPOSTA DE PREÇO	39,00	1.560,00
0014	Filme plástico PVC : transparente, atóxico, com largura de 28 centímetros por 30 metros de comprimento,espessura de 12 micras em bobinas. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto ate seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	UND	225	CONFORME PROPOSTA DE PREÇO	34,00	7.650,00
0015	GUARDANAPO PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 33CM, COMPRIMENTO 33CM, COR BRANCA, TIPO FOLHA DUPLA	PCT	2250	CONFORME PROPOSTA DE PREÇO	0,95	2.137,50
0016	Garfo descartável para refeição, cor branca ou transparente, fabricadas em plástico atóxico, embalagem: pacotes contendo 50 unidades.	PCT	750	CONFORME PROPOSTA DE PREÇO	3,40	2.550,00
0017	Garfo descartável para sobremesa, cor branca ou transparente, fabricadas em plástico atóxico, embalagem: pacotes contendo 50 unidades.	PCT	750	CONFORME PROPOSTA DE PREÇO	3,30	2.475,00
0018	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50, LARGURA 30, APRESENTAÇÃO ROLO	UND	700	CONFORME PROPOSTA DE PREÇO	3,40	2.380,00
0019	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, P/ COPOS DE CAFÉ DE 50ML, MEDINDO APROX. 0,35X11X16CM (ALT.XLARG.XPROF.), EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACIONADO POR ALAVANCA E LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, NA COR BRANCA, C/ KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	40	CONFORME PROPOSTA DE PREÇO	19,50	780,00
0020	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS, P/ COPOS DE ÁGUA DE 180 A 200ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 0,43X12X11CM (ALT.XLARG.XPROF.) E 6CM DE DIÂMETRO, C/ BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, C/ ABAS P/ FIXAÇÃO NA PAREDE, C/ KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	40	CONFORME PROPOSTA DE PREÇO	34,00	1.360,00
0021	PRATO - PRATO, MATERIAL ACRÍLICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 22 CM, COR INCOLOR (PCT C/ 10 UND)	PCT	700	CONFORME PROPOSTA DE PREÇO	14,50	10.150,00
0022	PRATO PARA SOBREMESA, TIPO DESCARTÁVEL, TAMANHO 21 CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	750	CONFORME PROPOSTA DE PREÇO	2,40	1.800,00
0023	Papel toalha – Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, comprimento 21,5, largura 22,5 características adicionais interfolhada, pacote com 1000 folhas	PCT	1200	CONFORME PROPOSTA DE PREÇO	14,50	17.400,00
0024	Prato fundo descartável, TAM. 15 - cap. 200 ml. Composição: plástico atóxico. Embalagem: pacote com 10 unidades	PCT	1050	CONFORME PROPOSTA DE PREÇO	1,95	2.047,50
0025	Prato, material plástico, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 15 cm, cor branca. Pacote: 10 Unidades.	PCT	1500	CONFORME PROPOSTA DE PREÇO	1,95	2.925,00
0026	Prato, material plástico, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 21 cm, cor branca. Pacote: 10 Unidades.	PCT	1500	CONFORME PROPOSTA DE PREÇO	2,40	3.600,00
0027	SACO MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTO CACHORRO QUENTE (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	350	CONFORME PROPOSTA DE PREÇO	2,40	840,00
0028	SACOLA - SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50 CM, COR BRANCA	ML	300	CONFORME PROPOSTA DE PREÇO	9,95	2.985,00
0029	SACOLA, plástica, tipo camiseta, em polietileno virgem, sem apara, na cor branco leitoso, tamanho 40 x 50 cm, micragem 0,8, com corte para alça de 15% da dimensão da sacola. Embalagem pacote com 100 unidades.	PCT	1500	CONFORME PROPOSTA DE PREÇO	7,50	11.250,00
0030	Saco plástico lixo, capacidade 100 litros, COR PRETA, largura 120cm, altura 125cm, espessura 12	PCT	700	CONFORME PROPOSTA DE	20,50	14.350,00

	micra, material polietileno. PCT C/ 100			PREÇO		
0031	Saco plástico lixo, capacidade 40 litros, COR PRETA, largura 120cm, altura 125cm, espessura 12 micra, material polietileno. PCT C/ 100	PCT	2200	CONFORME PROPOSTA DE PREÇO	14,50	31.900,00
0032	TOUCA DESCARTAVÉL 100% polipropileno, com elástico, tamanho único, atóxico, cor branca.	PCT	550	CONFORME PROPOSTA DE PREÇO	21,50	11.825,00

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 18 de OUTUBRO de 2016.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

ELIZANGELA MARIA PESSOA DO RÊGO
Secretária Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação

VÂNIA MARIA PESSOA RODRIGUES
Secretária de Educação

Proponente	Representante	C.P.F.	Assinatura
LUIZA GISELLE LUCAS DE ANDRADE - ME	JORGE LUIZ LUCAS DE ANDRADE	050.902.724-50	

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:0A423A55

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO Nº 048/2016 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 068/2016

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro - São Miguel/RN - CEP: 59.920-000, neste ato representada pelo Sr DARIO VIEIRA DE ALMEIDA, , e a Empresa:

Item	Nome/Razão Social	C.N.P.J. / C.P.F.
1	J.L.DANTAS - VAREJISTA	07.087.523/0001-66

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 048/2016, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **Registro de preços para futura aquisição fracionada de gêneros alimentícios -perecíveis e não perecíveis- e material para limpeza e higiene, conforme especificações e quantidades em anexo -termo de referência-**.

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão SRP nº 048/2016, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA

DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA

DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CARNE FRANGO, TIPO COXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO.	KG	450	CONFORME PROPOSTA	9,00	4.050,00
0002	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO FRASCO COM 500 ML	UND	2201	CONFORME PROPOSTA	1,80	3.961,80
0003	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO A LEITOSO, INGREDIENTES ASPARTAME, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR - FRASCO COM 100ML	FR	750	CONFORME PROPOSTA	3,20	2.400,00
0004	ALIMENTO INDUSTRIALIZADO CONSUMO HUMANO - Alimento industrializado consumo humano, Goma fresca de mandioca para tapioca ou biju, pronta	KG	450	CONFORME PROPOSTA	4,90	2.205,00
0005	AMACIANTE DE ROUPAS COM EXTRATO DE ALOE VERA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM COM 2,0 LITROS	UND	1500	CONFORME PROPOSTA	8,25	12.375,00
0006	Arroz branco tipo 1, agulhinha, classe grãos longo, subgrupo polido, embalagem de 01 kg	PCT	1500	CONFORME PROPOSTA	3,90	5.850,00
0007	AÇUCAR CRISTALIZADA COR BRANCA 1KG	KG	280	CONFORME PROPOSTA	4,80	1.344,00
0008	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, COM 400G.	PCT	601	CONFORME PROPOSTA	3,90	2.343,90
0009	CARNE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO	KG	450	CONFORME PROPOSTA	12,40	5.580,00
0010	CARNE CHARQUE PCT C/ 1KG	KG	600	CONFORME PROPOSTA	21,90	13.140,00
0011	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE CAMOMILA, USO ALIMENTÍCIO - CX/ 10 UND	CX	225	CONFORME PROPOSTA	7,80	1.755,00
0012	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA CIDREIRA, USO ALIMENTÍCIO	CX	225	CONFORME PROPOSTA	7,80	1.755,00
0013	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA DOCE CIDREIRA, USO ALIMENTÍCIO - CX/ 10 UND	CX	225	CONFORME PROPOSTA	7,80	1.755,00
0014	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM CARTONADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 200 GR.	CX	300	CONFORME PROPOSTA	78,00	23.400,00
0015	Desinfetante a base de amônia quartenária a 20%, indicado para desinfecção de ambientes, utensílios, instalações rurais. Apresentação: frasco de 1 lit	UND	950	CONFORME PROPOSTA	2,70	2.565,00
0016	Esponja multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com ação ou agente bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 110mmx75mmx20mm	UND	1050	CONFORME PROPOSTA	0,95	997,50
0017	Fralda descartável infantil, tamanho g. Pacote com 10 unidades.	PCT	600	CONFORME PROPOSTA	5,90	3.540,00
0018	Fralda descartável infantil, tamanho P. Pacote com 10 unidades.	PCT	600	CONFORME PROPOSTA	5,90	3.540,00
0019	Flocos de milho. Farinha de milho pré cozida tipo flocão. Deve ser isento de resíduos, impurezas, bolor e odor não característico. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1 kg.	PCT	450	CONFORME PROPOSTA	4,90	2.205,00
0020	INSETICIDA MULTIAÇÃO, SPRAY, PARA ELIMINAÇÃO DE BARATAS, MOSCAS E MOSQUITOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 300ML	UND	300	CONFORME PROPOSTA	12,90	3.870,00
0021	LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MÊS, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRANULADO - 400g	UND	601	CONFORME PROPOSTA	15,40	9.255,40
0022	LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 ¨C, PRAZO VALIDADE 90 D	KG	400	CONFORME PROPOSTA	18,80	7.520,00
0023	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, TEOR DE LIPÍDIOS APROXIMADAMENTE 80%, EMBALAGEM: POTE de 250.0 GRAMAS	UND	1050	CONFORME PROPOSTA	2,90	3.045,00
0024	MARGARINA, vegetal, lipídios totais máximo de 95%, acondicionado em embalagem contendo 500g.	UND	1050	CONFORME PROPOSTA	4,40	4.620,00
0025	Macarrão, tipo com ovos, formato espaguete, embalagem com 500g.	UND	1050	CONFORME PROPOSTA	3,25	3.412,50
0026	Macarrão, tipo com ovos, formato parafuso, pacote com 500g.	UND	1050	CONFORME PROPOSTA	4,40	4.620,00
0027	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, FLOCOS, DESIDRATADA, BOVINA. PACOTE COM 500G	PCT	500	CONFORME PROPOSTA	5,40	2.700,00
0028	REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 À 90 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 À 22 (G), SÓDIO ATÉ 17 MG.	UND	300	CONFORME PROPOSTA	7,70	2.310,00
0029	SABONETE LÍQUIDO, INFANTIL, NEUTRO, ATOXICO. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 200ML	UND	450	CONFORME PROPOSTA	12,40	5.580,00
0030	SALSICHA, ORIGEM CARNE DE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE.	KG	900	CONFORME PROPOSTA	8,40	7.560,00
0031	ÁGUA SANITARIA, COMPOSICAO QUIMICA HIPOCOLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 1 A 2,50 % CLASSE CORRESIVO CLASSE 8, NUMERO RISCO 85, RISCO SAUDE 3, CORRESIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 1 G/L, COR AMARELA, ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICACAO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, COM 1000 ML.	UND	5500	CONFORME PROPOSTA	2,45	13.475,00
0032	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO - CAIXA C/ 12 - FRASCO C/ 1.000 ML	CX	300	CONFORME PROPOSTA	100,00	30.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 18 de OUTUBRO de 2016.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

ELIZANGELA MARIA PESSOA DO RÊGO
Secretária Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação

VÂNIA MARIA PESSOA RODRIGUES
Secretária de Educação

Proponente	Representante	C.P.F.	Assinatura
J.L.DANTAS - VAREJISTA	JOSE LINDOMAR DANTAS	022.035.004-33	

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:1886F05E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES URBANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 002/2015

LICITAÇÃO N.º 002/2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES, PITOS TUDO NOVO EM PRIMEIRO USO, BEM COMO OS SERVIÇOS DE CAMBAGEM; BALANCEAMENTO; RECAPAGEM DE PNEUS; CONSERTOS E VULCANIZAÇÃO, PARA A FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA DE TIBAU DO SUL.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor da empresa licitante **PNEUTEX LTDA-ME,** inscrita no CNPJ: 10.761.839/0001-04, vencedora de todos os itens do Pregão Presencial nº 002/2015, ficando num valor total de **R$ 453.300,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e trezentos reais),** conforme tabela de preços finais abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	Qt.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 2.75 – 18	RINALDI	Unid.	12	140,00	1.680,00
2	PNEU 90/90-18	RINALDI	Unid.	12	150,00	1.800,00
3	PNEU 165/70 R13	SAILLUN	Unid.	20	200,00	4.000,00
4	PNEU 175/70 R13	STARFIRE	Unid.	40	200,00	8.000,00
5	PNEU 175/70 R14	GOODRIDE	Unid.	24	250,00	6.000,00
6	PNEU 185 R14	NANKANG	Unid.	12	330,00	3.960,00
7	PNEU 225/70 R15	FATE	Unid.	12	490,00	5.880,00
8	PNEU 195/55 R15	REGAL	Unid.	10	270,00	2.700,00
9	PNEU 7.50 X 16	PIRELLI	Unid.	18	640,00	11.520,00
10	PNEU 215/75 R17,50	BOTO	Unid.	30	750,00	22.500,00
11	PNEU 900 R20 DIRECIONAL	PIRELLI	Unid.	40	1.350,00	54.000,00
12	PNEU 900 X 20 DIRECIONAL	PIRELLI	Unid.	60	947,00	56.820,00
13	PNEU 10.00R20 DIRECIONAL	FORMULA	Unid.	20	1.420,00	28.400,00
14	PNEU 10.00 X 20 DIRECIONAL	PRELLI	Unid.	12	1.150,00	13.800,00
15	PNEU 11.00 R22 DIRECIONAL	FORMULA	Unid.	10	1.650,00	16.500,00
16	PNEU 18.4 X 30 12 LONAS	PETLAS	Unid.	4	3.050,00	12.200,00
17	PNEU 18.4 X 34 12 LONAS	PETLAS	Unid.	4	3.150,00	12.600,00
18	PNEU 19.5 X X24 12 LONAS	PEGASUS	Unid.	4	2.760,00	11.040,00
19	PNEU 14.00 X 24	PETKAS	Unid.	12	2.500,00	30.000,00
20	PNEU 12.5/80 R18	REGAL	Unid.	4	1.250,00	5.000,00
21	PNEU 12.4 X 24	PETLAS	Unid.	4	1.450,00	5.800,00
22	PNEU 12.5 X 16,50	PETLAS	Unid.	4	1.100,00	4.400,00
23	CAMARA DE AR 7.50 X 16	JFF	Unid.	20	35,00	700,00
24	CAMARA DE AR 215/75 R 17,50	JFF	Unid.	10	55,00	550,00
25	CAMARA DE AR 900 R20	JFF	Unid.	80	80,00	6.400,00
26	CAMARA DE AR 10.00 R20	JFF	Unid.	20	90,00	1.800,00
27	CAMARA DE AR 11.00 R22	JFF	Unid.	10	100,00	1.000,00
28	CAMARA DE AR 18.4 X 30	JFF	Unid.	6	195,00	1.170,00
29	CAMARA DE AR 18.4 X 34	JFF	Unid.	6	280,00	1.680,00
30	CAMARA DE AR 19.5 X 24	JFF	Unid.	6	230,00	1.380,00
31	PROTETOR ARO 16	ANDRADE	Unid.	10	29,00	290,00
32	PROTETOR ARO 20	ANDRADE	Unid.	100	40,00	4.000,00
33	PROTETOR ARO 22	ANDRADE	Unid.	20	45,00	900,00

34	ALINHAMENTO PARA AUTOMÓVEL	SERVIÇO	Automóvel	60	50,00	3.000,00
35	BALANCEAMENTO DE RODAS P/AUTOMÓVEL	SERVIÇO	Roda	120	14,00	1.680,00
36	CAMBAGEM PARA AUTOMÓVEL	SERVIÇO	Automóvel	50	165,00	8.250,00
37	ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS	SERVIÇO	Veículo	60	105,00	6.300,00
38	BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS	SERVIÇO	Roda	150	27,00	4.050,00
39	PITOS PARA PNEUS SEM CÂMARA DE AR	SERVIÇO	Unid.	40	10,00	400,00
40	RECAPAGEM FRIO 7.5 x 16	SERVIÇO	Serv.	16	270,00	4.320,00
41	RECAPAGEM FRIO 215/75 r 17,50	SERVIÇO	Serv.	30	280,00	8.400,00
42	RECAPAGEM FRIO 9.00 X 20	SERVIÇO	Serv.	50	395,00	19.750,00
43	RECAPAGEM FRIO 10.00 X 20	SERVIÇO	Serv.	30	440,00	13.200,00
44	RECAPAGEM FRIO 295/80R22,5	SERVIÇO	Serv.	20	490,00	9.800,00
45	RECAPAGEM QUENTE 18.4 X 30	SERVIÇO	Serv.	6	1.530,00	9.180,00
46	RECAPAGEM QUENTE 18.4 X 34	SERVIÇO	Serv.	6	1.550,00	9.300,00
47	RECAPAGEM QUENTE 18.5 X 24	SERVIÇO	Serv.	4	1.750,00	7.000,00
48	CONSERTO INTERNO/EXETERNO	SERVIÇO	Serv.	40	130,00	5.200,00
49	CONSERTO VULCANIZADO DE 5 A 20	SERVIÇO	Serv.	100	30,00	3.000,00
50	CONSERTO VULCANIZADO DE 25 A 40	SERVIÇO	Serv.	50	40,00	2.000,00

Tibau do Sul/RN, 10 de março de 2015.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abrão Azevedo Lopes
Código Identificador:3AB9C410

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 62/2016

Aos 14 dias do mês de julho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 033/2016, Registro de Preços nº 62/2016, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/07/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (Conserto de Pneus), destinados à manutenção da frota de veículos do município de Upanema/RN.", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 033/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA					
CNPJ: 14.850.527/0001-10				Telefone:	Email:
Endereço: RUA ANTONIO CAMARA, 1502 , PLANALTO 13 DE MAIO, Mossoró/RN, CEP: 59633-230					
Representante: FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA - CPF: 655.499.294-49					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total(R$)
1	0011545 - Remendo Quente em Pneu Aro 16	UN	300,00	90,00	27.000,00
2	0011546 - Remendo Frio em Pneu Aro 16	UN	180,00	46,00	8.280,00
3	0011547 - Troca de Pneu Aro 16	UN	260,00	14,25	3.705,00
4	0011552 - Remendo Quente Câmara de Ar 18.4-15/30	UN	50,00	45,00	2.250,00
5	0011553 - Troca de Câmara de Ar 18.4-15/30	UN	20,00	47,50	950,00
6	0011554 - Remendo Quente Câmara de Ar 18.4-30	UN	50,00	45,00	2.250,00
7	0011555 - Troca de Câmara de Ar 18.4-30	UN	20,00	48,00	960,00
8	0011556 - Remendo Quente Câmara de Ar 12.4-24	UN	50,00	46,50	2.325,00
9	0011557 - Troca de Câmara de Ar 12.4-24	UN	20,00	49,00	980,00
10	0011558 - Remendo Quente Câmara de Ar 19.5-24	UN	30,00	45,00	1.350,00
11	0011559 - Troca de Câmara de Ar 19.5-24	UN	20,00	45,00	900,00
12	0011560 - Remendo Quente Câmara de Ar 12.16.5	UN	60,00	36,00	2.160,00
13	0011561 - Troca de Câmara de Ar 12.16.5	UN	40,00	37,00	1.480,00
14	0011562 - Remendo Frio em Pneu 275/80 22.5	UN	40,00	90,00	3.600,00
15	0011563 - Troca de Pneu 275/80 22.5	UN	30,00	18,00	540,00
16	0011564 - Remendo Quente Pneu 17.5-25E-3	UN	40,00	270,00	10.800,00
17	0011565 - Troca de Pneu 17.5-25E-3	UN	20,00	48,60	972,00
18	0011566 - Remendo Quente Câmara de Ar 17.5-25E-3	UN	40,00	47,00	1.880,00
19	0011567 - Troca de Câmara de Ar 17.5-25E-3	UN	20,00	45,50	910,00
20	0011568 - Remendo Quente em Pneu 14.00-24	UN	40,00	270,00	10.800,00
21	0011569 - Troca de Pneu 14.00-24	UN	30,00	46,00	1.380,00
22	0011570 - Remendo Quente em Câmara de Ar 14.00-24	UN	40,00	45,00	1.800,00
23	0011571 - Troca de Câmara de Ar 14.00-24	UN	20,00	46,25	925,00
24	0011533 - Remendo Frio em Pneu Aro 13	UN	200,00	23,75	4.750,00
25	0011534 - Remendo Quente em Pneu Aro 13	UN	90,00	40,00	3.600,00
26	0011535 - Troca de Pneu aro 13	UN	200,00	13,65	2.730,00
27	0011542 - Remendo Quente em Pneu Aro 14	UN	100,00	46,00	4.600,00
28	0011543 - Remendo Frio em Pneu Aro 14	UN	80,00	22,50	1.800,00
29	0011544 - Troca de Pneu Aro 14	UN	120,00	13,50	1.620,00
30	0011548 - Remendo Quente em Pneu Aro 20	UN	250,00	145,60	36.400,00
31	0011549 - Troca de Pneu Aro 20	UN	230,00	27,00	6.210,00
32	0011572 - Remendo Quente em Pneu 1100-22	UN	50,00	144,00	7.200,00
33	0011573 - Troca de Pneu 1100-22	UN	50,00	27,00	1.350,00
34	0011574 - Remendo Quente em Câmara de Ar 1100-22	UN	50,00	28,50	1.425,00
35	0011575 - Troca de Câmara de Ar 1100-22	UN	50,00	28,90	1.445,00

36	0011550 - Remendo Quente em Pneu Aro 8 (Carro de Mão)	UN	200,00	5,00	1.000,00
37	0011536 - Remendo Quente em Pneu 12-6.5	UN	60,00	182,50	10.950,00
38	0011537 - Remendo Frio em Pneu 12-16.5	UN	30,00	136,00	4.080,00
39	0011538 - Troca de Pneu 12-16.5	UN	20,00	36,00	720,00
40	0011539 - Remendo Quente em Pneu Aro 15	UN	60,00	90,00	5.400,00
41	0011540 - Remendo Frio em Pneu Aro 15	UN	40,00	46,00	1.840,00
42	0011541 - Troca de Pneu Aro 15	UN	60,00	13,90	834,00
Valor total em R$					186.151,00
Cento e oitenta e seis mil e cento e cinquenta e um reais.					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 033/2016 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).
3. VIGÊNCIA
3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues durante o prazo de 24 (vinte quatro) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
Função	04	Educação
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
Ação	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
Ação	2134	Funcionamento Do Programa Salário Educação-Qse
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2027	Funcionamento Do Programa De Transporte Escolar – Ensino Médio- Pnat/Petern
Subfunção	365	Ensino Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2036	Funcionamento Do Programa De Transporte Escolar – Ensino Infantil- Pnat/Petern
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos Do Tesouro
Fonte Dos Recursos	120	Recursos Do Fundo Nacional De Saúde
Unidade	06.001	Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral

Programa	0108	Democracia E Aperfeiçoamento Da Gestão Pública
Ação	2067	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Rural E Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos Do Tesouro
Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia E Aperfeiçoamento Da Gestão Pública
Ação	2067	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos Do Tesouro
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal De Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia E Aperfeiçoamento Da Gestão Pública
Ação	2093	Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0101	Aperfeiçoamento Do Sistema Único De Saúde
Ação	2096	Funcionamento Da Estratégia Saúde Na Família
Ação	2097	Funcionamento Do Programa Saúde Bucal
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	120	Recursos Do Fundo Nacional De Saúde
Fonte Dos Recursos	100	Recursos Do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo De Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Programa	0108	Democracia E Aperfeiçoamento Da Gestão Pública
Ação	2007	Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
Ação	2113	Manutenção Do Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculo- Scfv
Ação	2127	Funionamento Do Programa Bolsa Família- Igdbf
Ação	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- Igd- Suas
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material De Consumo
Fonte Dos Recursos	140	Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social
Fonte Dos Recursos	100	Recursos Do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 14 de julho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA
CNPJ:14.850.527/0001-10

FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA
CPF: 655.499.294-49

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:D11C8AF1

